

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Quarta-Feira, 12 de Julho de 2017 Nº 27060

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 10.563, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º O benefício previsto neste artigo vigorará até 20 de julho de 2027.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO 1.090, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 10.538, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 315323/2017 e, considerando o disposto na Lei 10.538, de 19 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE, criado pela Lei nº 10.538, de 19 de maio de 2017, passa a ser regulamentado por este decreto.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE, órgão de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo e órgão superior de assessoramento e integração, com objetivo de propor, discutir e aprovar normas e critérios que visem a promover o desenvolvimento do setor agrícola empresarial, seguindo a orientação das políticas governamentais.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE é vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, sem subordinação hierárquica.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	José Adolpho de Lima Avelino Vieira
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

**Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE:

I - estudar, opinar, acompanhar e propor sobre o planejamento, as políticas, as diretrizes e as estratégias do desenvolvimento econômico do Estado, no setor agrícola empresarial;

II - deliberar sobre os pedidos de incentivos fiscais e financeiros para o setor, de acordo com a legislação específica;

III - emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre matéria relacionada ao setor agrícola empresarial no Estado;

IV - representar os diversos segmentos integrantes do setor agrícola empresarial do Estado;

V - constituir, em caráter temporário ou permanente, comissão, câmaras setoriais ou temáticas, para tratar de matérias específicas de interesse do setor agrícola empresarial;

VI - promover o apoio operacional e o aperfeiçoamento das relações do Governo do Estado com as entidades e os órgãos representativos dos segmentos sociais organizados, dentro da área de ação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

VII - colaborar na implementação de ações e instrumentos referentes ao setor agrícola empresarial: atividades de planejamento agrícola, pesquisa agrícola tecnológica, informação agrícola, produção, comercialização, abastecimento e armazenagem, associativismo, cooperativismo, formação profissional e educação rural, investimentos públicos e privados, crédito rural, garantia da atividade agrossilvipastoril, seguro agrícola, tributação e incentivos fiscais, irrigação e drenagem, mecanização agrícola, saúde animal, inspeção e defesa agrossilvipastoril, conforme legislação em vigor;

VIII - desempenhar no Estado as funções de Conselho Estadual de Saúde Animal e de Inspeção e Defesa Agropecuária, e aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Agrícola, integrado por Câmaras Técnicas especializadas em produtos, insumos, comercialização, armazenamento, transporte, crédito, seguro e demais componentes da atividade rural empresarial, conforme legislação em vigor;

IX - estabelecer políticas que conduzam ao desenvolvimento sustentável da economia agrícola empresarial competitiva, com crescimento harmônico dos setores e atividades de produção agrossilvipastoril, armazenagem, comercialização, abastecimento, bem como todas as ações correlatas com o processo do agronegócio integrado, tendo como referência as cadeias produtivas;

X - colaborar com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e órgãos vinculados ao setor, na consecução de seus objetivos e metas;

XI - apreciar os planos macroeconômicos de desenvolvimento do agronegócio;

XII - estimular a formação e o desenvolvimento sustentável de empresas rurais e agroindustriais no âmbito da agricultura empresarial;

XIII - estabelecer critérios e prioridades, com indicações aos órgãos competentes sobre as aplicações de Fundos e Programas de Desenvolvimento da Agricultura Empresarial, de interesse estadual e regional;

XIV - apreciar o Regimento Interno e alterações, submetendo-o à homologação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I
Da Composição**

Art. 5º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE será constituído pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

II - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF;

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

IV - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

V - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;

VI - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

VII - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA;

VIII - Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único. A convite do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial, participará por sessão, na qualidade de conselheiros, até 04 (quatro) representantes das seguintes entidades:

I - Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA;

II - Associação Mato-Grossense dos Produtores de Algodão - AMPA;

III - Associação dos Criadores de Mato Grosso - ACRIMAT;

IV - Associação dos Produtores de Sementes de Mato Grosso - APROSMAT;

V - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;

VI - Associação dos Criadores de Suínos de Mato Grosso - ACRISMAT;

VII - Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.

Art. 6º O Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE será presidido pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, sendo o mesmo substituído em suas ausências por indicação formal.

Parágrafo único. Além do voto ordinário, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate caso haja empate na votação do Plenário.

Art. 7º A instituição mencionada no Art. 5º deste decreto, seja na qualidade de membro nato ou convidado por sessão, será representada pela autorizada máxima da instituição, sendo o mesmo substituído em suas ausências por indicação formal.

Art. 8º A ausência injustificada da entidade convidada em 3 (três) reuniões consecutivas, implicará na vedação ao convite pelo período de 1 (um) ano a partir da constatação da última ausência.

Art. 9º O exercício da função de conselheiro, no âmbito do CDAE, será considerado atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

**Seção II
Da Organização**

Art. 10 A estrutura de funcionamento e de deliberação do CDAE compõe-se de:

I - Plenário;

II - Secretaria Executiva;

III - Câmaras Setoriais.

Art. 11 O Plenário é a unidade máxima e será constituído pelos conselheiros representantes dos Órgãos e Instituições integrantes do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial, cabendo as deliberações finais no âmbito das competências previstas para o Colegiado.

Parágrafo único. As reuniões do plenário serão públicas, salvo aquelas que venham a tratar sobre assuntos acobertados pelo sigilo nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 A Secretaria Executiva é a unidade administrativa do colegiado e terá como função operacionalizar as decisões do Colegiado, apoiar o seu funcionamento, podendo ser constituída por servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e/ou servidores dos demais Órgãos do Poder Público, ou ainda, por profissionais indicados pelas Entidades convidadas, nos termos do regimento interno.

Art. 13 As Câmaras Setoriais são as unidades de apoio estratégico e especializados e terá como função promover os estudos técnicos especializados, conforme a sua área, para subsidiar as deliberações do Plenário do Conselho.

§ 1º Fica criada a Câmara Setorial de Política Agrícola e Crédito Rural - CPACR, como unidade de apoio estratégico e especializado responsável pela elaboração de pareceres técnicos nos assuntos pertinentes a Política Agrícola e Crédito Rural.

§ 2º O Regimento Interno disporá sobre o seu funcionamento, forma de atuação e detalhamento de atribuições e estabelecerá a organização da câmara setorial do § 1º deste artigo.

Art. 14 O Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDAE poderá designar, em caráter permanente ou temporário, comissões, câmaras setoriais ou temáticas para desempenho de atribuições específicas, desde aprovado pela maioria em deliberação do Plenário.

Art. 15 Incumbe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico prestar apoio administrativo ao CDAE.

Seção III Do Funcionamento

Art. 16 O Plenário reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Parágrafo único. O quórum de instalação e votação será correspondente à presença majoritária dos conselheiros representantes do setor público.

Art. 17 As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 18 O Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE poderá convidar pessoa, entidade, especialista e/ou autoridade para participar e contribuir nas reuniões do plenário ou das câmaras setoriais, sem direito a voto nas deliberações das unidades do colegiado.

Art. 19 As votações do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE serão preferencialmente formalizadas em resoluções, proposições, moção e recomendação, nos termos de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE terão como condição de eficácia a sua publicidade em site ou no Diário Oficial do Estado, nos termos de seu regimento interno.

Art. 20 Nos casos de relevância e urgência, o Presidente do Conselho poderá deliberar *ad referendum* do Plenário, submetendo à apreciação deste na reunião seguinte, sob pena de nulidade do ato.

Art. 21 O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento, a organização, a forma de atuação, as atribuições das unidades e dos conselheiros, estabelecerá a organização do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE, observado as disposições deste decreto.

§ 1º O Plenário do colegiado deverá deliberar sobre o regimento interno e eventuais alterações, devendo ser aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros, submetendo o regimento interno ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico para homologação.

§ 2º As alterações ao Regimento Interno deverão obedecer ao exposto neste artigo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE deverá ser aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste decreto.

§ 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico convocará os conselheiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto, para deliberar sobre o Regimento Interno.

§ 2º A convocação dos conselheiros convidados observará as disposições do Art. 5º deste decreto.

§ 3º Entre a convocação prevista no § 1º deste artigo e a realização da reunião, deverá respeitar o prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

§ 4º Para deliberação e aprovação, observar-se-á o disposto no Art. 22 deste decreto.

Art. 23 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


CARLOS AVALONE JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

DECRETO 1.090, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este decreto revoga o Decreto nº 126, de 14 de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)
REGINALDO ROSSI DO CARMO
Diretor Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica

**REGIMENTO INTERNO DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO
TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO****TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES****CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Perícia Oficial e Identificação Técnica criada pela Lei Complementar 391 de 27 de abril de 2010, órgão desconcentrado da administração direta, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, têm como missão realizar as perícias de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal, de odontologia legal e os serviços de identificação técnica civil e criminal, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º À Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso compete:

- I - realizar as perícias de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal;
- II - realizar os serviços de identificação civil;
- III - realizar os serviços de identificação criminal;
- IV - realizar perícias auxiliares à proposição de ações civis públicas, no âmbito de atuação da Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- V - realizar outras perícias ou serviços de que necessitar a Administração Pública Estadual, no âmbito de atuação da Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- VI - participar, no âmbito de sua competência, das ações estratégicas visando à segurança pública e à garantia da cidadania;
- VII - buscar a integração com os demais órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VIII - organizar e manter, no âmbito de sua atuação, grupos de pesquisa científica, que visem à constante atualização e aperfeiçoamento de seus procedimentos.

Parágrafo único. Prestar serviços de perícia e identificação criminal, e fornecer informações, sempre que requisitadas por autoridade competente em qualquer fase da persecução penal.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PERÍCIA OFICIAL E
IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, definida no Decreto nº 839, de 06 de fevereiro de 2017, é composta por:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Política Científica e Tecnológica

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Diretoria-Geral da POLITEC
- 1.1. Diretoria-Geral Adjunta da POLITEC

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria-Geral da POLITEC
2. Ouvidoria da POLITEC
- 2.1 Central de Atendimento ao Cidadão - CAC
3. Coordenadoria de Garantia de Qualidade
4. Coordenadoria de Formação Profissional
- 4.1. Gerência de Suporte a Grupos e Projetos de Pesquisa
5. Núcleo de Ações Estratégicas
6. Núcleo de Inteligência da POLITEC
7. Núcleo de Identificação Humana
8. Núcleo de Atuação em Perícias Especiais
- 8.1 Grupo de Atuação em Perícias Especiais
9. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Diretoria de Suporte Institucional
 - 1.1. Coordenadoria de Informações Institucionais
 - 1.2. Coordenadoria de Custódia de Evidências
 - 1.2.1. Gerência de Protocolo Geral da POLITEC
 - 1.3. Gerência de Manutenção e Certificação de Equipamentos
2. - Diretoria Metropolitana de Criminalística
 - 2.1. Coordenadoria de Perícias Internas
 - 2.1.1. Gerência de Perícias de Balística
 - 2.1.2. Gerência de Perícias de Documentoscopia
 - 2.1.3. Gerência de Perícias de Identificação Veicular
 - 2.1.4. Gerência de Perícias de Computação
 - 2.1.5. Gerência de Perícias em Vestígios de Impressões de Pele
 - 2.1.6. Gerência de Perícias em Áudio e Vídeo
 - 2.2. Coordenadoria de Perícias Externas
 - 2.2.1. Gerência de Perícias em Crimes de Trânsito
 - 2.2.2. Gerência de Perícias em Mortes Violentas
 - 2.2.3. Gerência de Perícias em Crimes Contra o Patrimônio
 - 2.2.4. Gerência de Perícias de Meio Ambiente e Engenharia Legal
3. - Diretoria Metropolitana de Medicina Legal
 - 3.1. Gerência de Atendimento e Processamento de Documentos
 - 3.2. Coordenadoria de Perícias em Vivos
 - 3.2.1. Gerência de Perícias em Vítimas de Violência Sexual e de Gênero
 - 3.2.2. Gerência de Perícias em Psiquiatria Forense
 - 3.3. Coordenadoria de Perícias em Mortos
 - 3.3.1. Gerência de Necropsia
 - 3.3.2. Gerência de Antropologia
 - 3.3.3. Gerência de Histopatologia
4. Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense
 - 4.1. Coordenadoria de Perícias em Biologia Molecular
 - 4.2. Coordenadoria do Laboratório de Materiais
 - 4.2.1. Gerência de Perícias em Química Forense
 - 4.2.2. Gerência de Perícias em Toxicologia Forense
 - 4.3. Coordenadoria de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental
5. Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica
 - 5.1. Coordenadoria de Identificação Criminal
 - 5.1.1. Gerência de Plantão Integrado
 - 5.1.2. Gerência de Informação
 - 5.1.3. Gerência de Banco de Dados de Padrões
 - 5.2. Coordenadoria de Identificação Civil
 - 5.2.1. Gerência de Processamento de Identificação Civil
 - 5.2.2. Gerência de Identificação Civil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA REGIONALIZADA

1. Diretoria de Interiorização da POLITEC
 - 1.1. Coordenadoria Regional da POLITEC de Rondonópolis
 - 1.1.1. Gerência de Criminalística de Rondonópolis
 - 1.1.2. Gerência de Medicina Legal de Rondonópolis
 - 1.1.3. Gerência de Identificação de Rondonópolis
 - 1.1.4. Gerência Regional da POLITEC de Primavera do Leste
 - 1.1.5. Gerência Regional da POLITEC de Alto Araguaia
 - 1.2. Coordenadoria Regional da POLITEC de Cáceres
 - 1.2.1. Gerência de Criminalística de Cáceres
 - 1.2.2. Gerência de Medicina Legal de Cáceres
 - 1.2.3. Gerência de Identificação de Cáceres
 - 1.2.4. Gerência Regional da POLITEC de Pontes e Lacerda
 - 1.3. Coordenadoria Regional da POLITEC de Barra do Garças
 - 1.3.1. Gerência de Criminalística de Barra do Garças
 - 1.3.2. Gerência de Medicina Legal de Barra do Garças
 - 1.3.3. Gerência de Identificação de Barra do Garças
 - 1.3.4. Gerência Regional da POLITEC de Água Boa
 - 1.3.5. Gerência Regional da POLITEC de Porto Alegre do Norte
 - 1.4. Coordenadoria Regional da POLITEC de Sinop
 - 1.4.1. Gerência de Criminalística de Sinop
 - 1.4.2. Gerência de Medicina Legal de Sinop
 - 1.4.3. Gerência de Identificação de Sinop
 - 1.4.4. Gerência Regional da POLITEC de Alta Floresta
 - 1.4.5. Gerência Regional da POLITEC de Juara
 - 1.4.6. Gerência Regional da POLITEC de Peixoto de Azevedo
 - 1.4.7. Gerência Regional da POLITEC de Sorriso
 - 1.5. Coordenadoria Regional da POLITEC de Tangará da Serra
 - 1.5.1. Gerência de Criminalística de Tangará da Serra
 - 1.5.2. Gerência de Medicina Legal de Tangará da Serra

- 1.5.3. Gerência de Identificação de Tangará da Serra
 1.5.4. Gerência Regional da POLITEC de Diamantino
 1.5.5. Gerência Regional da POLITEC de Juína

**TÍTULO III
 DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
 DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
 Do Conselho de Política Científica e Tecnológica**

Art. 4º O Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC tem como missão orientar a direção geral em relação às decisões técnicas, tecnológicas e procedimentais, buscando assegurar padronização e constantes melhorias e inovações tecnológicas do órgão, competindo-lhe:

- I - opinar sobre propostas e projetos de inovação total ou incremental de tecnologias utilizadas;
 II - opinar sobre propostas e projetos de inovação total ou incremental de processos de trabalho, inclusive com a utilização de sistemas informatizados;
 III - opinar sobre indicadores desenvolvidos para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos pela Política Estadual de Perícia Oficial e Identificação Técnica;
 IV - disciplinar a concessão de medalha de honra ao mérito pericial;
 V - opinar sobre assuntos gerais de interesse institucional submetidos a sua apreciação;
 VI - opinar sobre áreas temáticas para promoção de estudos e pesquisas objetivando o desenvolvimento da perícia forense;
 VII - sugerir políticas relativas a integração das ações com outros órgãos de Segurança Pública e Justiça Criminal;
 VIII - homologar normas sobre assuntos de interesse da instituição.

§ 1º O Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC é integrado pelo Diretor Geral da POLITEC, pelo Diretor Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral da POLITEC, como membros natos, e por 04 (quatro) Profissionais da Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica POLITEC que estejam nomeados como Diretores nas áreas de atuação do órgão: Criminalística, Identificação Técnica, Laboratório Forense e Medicina Legal.

§ 2º O Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC será presidido pelo Diretor Geral e, em sua falta, pelo Diretor Geral Adjunto.

§ 3º Reuniões ordinárias serão trimestrais, podendo o Diretor Geral convocar reuniões extraordinárias.

§ 4º Instrução normativa da Diretoria Geral de Perícia Oficial e Identificação Técnica indicará o processo de relatoria em sistema de segregação de competência e de manifestação dos Conselheiros de Política Científica e Tecnológica.

§ 5º O Conselho expedirá normas regulamentando os parâmetros para elaboração de escala de plantão pelos órgãos de execução programática, bem como a circunscrição operacional de cada estrutura organizacional, em 90 dias a partir da publicação deste regimento.

**CAPÍTULO II
 DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
 Da Diretoria Geral da POLITEC**

Art. 5º A Diretoria Geral da POLITEC tem como missão promover e coordenar a Política Estadual de Perícias e Identificação, respeitando os princípios éticos e buscando o aprimoramento técnico-científico para contribuir com a justiça no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - dirigir e representar a Perícia Oficial e Identificação Técnica;
 II - convocar servidor para tarefas específicas que dependam de alteração de horário e dia de descanso, sem prejuízo de compensação;
 III - estabelecer determinações gerais ou especiais a seus subordinados;
 IV - designar servidores para exercício de funções;
 V - designar servidores para compor comissão temporária ou permanente de instrução sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar;
 VI - intervir, administrativamente, de ofício, quando houver indícios de infração penal, improbidade administrativa e/ou infração administrativa no âmbito da POLITEC;
 VII - emitir despachos em documentos, requerimentos e processos sujeitos

à sua apreciação, e que abrangem os seguintes eventos funcionais de servidores:

- a) afastamento cautelar do servidor;
 b) revogação dos efeitos de suspensão preventiva;
 c) estabelecer instruções normativas, com objetivo de orientar os servidores no desempenho das atribuições que lhe são afetas, assegurando a unidade de ação no organismo administrativo.

VIII - aprovar, conjuntamente com a Secretaria de Estado de Administração, os seguintes atos administrativos de pessoal:

- a) convocação de concurso;
 b) estabilidade após estágio probatório;
 c) declaração de desnecessidade do cargo.

IX - sugerir nomes de servidores para nomeação nos cargos em comissão de direção e chefia, de ocupação exclusiva dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica;

X - revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los, anulá-los ou declarar a nulidade sempre que oportuno e conveniente ao interesse público ou evitado de vícios formais ou materiais;

XI - promover a remoção dos profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica;

XII - autorizar os profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica a ausentar-se do Estado, a serviço ou para participar de cursos, especializações, seminários e eventos congêneres relacionados à atividade;

XIII - auxiliar imediata e diretamente o Governador do Estado em assuntos relacionados à Perícia Oficial e Identificação Técnica;

XIV - disponibilizar ao Secretário de Estado de Segurança Pública informações sobre a atuação da instituição, apresentando relatórios periódicos com indicadores dos resultados obtidos pela instituição;

XV - propor, a cada exercício, o orçamento da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC ao Secretário de Estado de Segurança Pública;

XVI - aprovar propostas e projetos de inovação total ou incremental de tecnologias utilizadas;

XVII - aprovar propostas e projetos de inovação total ou incremental de processos de trabalho, inclusive com a utilização de sistemas informatizados;

XVIII - aprovar indicadores desenvolvidos para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos pela Política Estadual de Perícia Oficial e Identificação Técnica;

XIX - estabelecer padronização de procedimentos;

XX - aprovar áreas temáticas para promoção de estudos e pesquisas objetivando o desenvolvimento da perícia forense;

XXI - aprovar normas sobre assuntos gerais e específicos de interesse da instituição;

XXII - sugerir políticas relativas à integração das ações com outros órgãos de Segurança Pública e Justiça Criminal;

XXIII - sugerir e manifestar-se sobre termos de cooperação técnica ou convênios em que a POLITEC seja parte;

XXIV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse institucional;

XXV - exercer a interlocução com o Conselho Nacional dos Dirigentes-Gerais de Órgãos Periciais Forenses;

XXVI - exercer a interlocução com órgãos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais sobre interesses da Perícia Oficial e Identificação Técnica;

XXVII - propor alterações a este Regimento.

**Subseção I
 Da Diretoria Geral Adjunta da POLITEC**

Art. 6º A Diretoria Geral Adjunta da POLITEC tem como missão o assessoramento e o apoio administrativo na promoção e coordenação da Política Científica e Tecnológica da POLITEC, respeitando os princípios éticos e buscando o aprimoramento técnico e científico para contribuir com a Justiça no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - relatar e atuar em assuntos de competência da Diretoria Geral submetidos a sua apreciação e acompanhamento.

**CAPÍTULO III
 DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

**Seção I
 Da Corregedoria-Geral da POLITEC**

Art. 7º A Corregedoria de Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC têm como missão a Prevenção da ocorrência de ilícito administrativo e a aplicação do regime disciplinar aos servidores público integrantes da estrutura organizacional da POLITEC, competindo-lhe:

I - atuar como órgão preventivo, das atividades de Perícia Oficial e Identificação Técnica;

II - realizar correções ordinárias e extraordinárias, no âmbito da POLITEC, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços;

III - promover a apuração das transgressões disciplinares atribuídas ao servidor público integrante da estrutura organizacional da POLITEC, conforme legislação vigente;

IV - manter registro e controle dos procedimentos administrativos instaurados no âmbito da POLITEC.

Parágrafo único. A Corregedoria Geral será composta pelas Comissões Processantes Permanentes, integradas por servidores efetivos e estáveis no serviço público do quadro da POLITEC, a serem designados por meio de Portaria do Diretor Geral.

Seção II Da Ouvidoria da POLITEC

Art. 8º A Ouvidoria da Perícia Oficial e Identificação Técnica, tem como missão oferecer canais diretos de comunicação com a sociedade, bem como avaliar o nível de satisfação da sociedade para com os serviços executados pela POLITEC, visando o levantamento de dados e informações para identificação de questões a serem melhoradas, competindo-lhe:

I - receber reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las para a solução aos órgãos competentes, para as providências cabíveis;

II - garantir, a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

III - garantir a todos os demandantes um caráter de discricção e de fidelidade ao que lhe for transmitido;

IV - sugerir medidas de aprimoramento da prestação de serviços administrativos com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições contínuas;

V - divulgar, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da POLITEC junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - participar e promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas;

VIII - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;

IX - fornecer sistematicamente as informações de sua área de competência à Coordenadoria de Informações Institucionais da Diretoria de Suporte Institucional.

Subseção I Central de Atendimento ao Cidadão - CAC

Art.9º A Central de Atendimento ao Cidadão tem como missão garantir o atendimento, a orientação e o monitoramento das demandas advindas de solicitações dos usuários, competindo-lhe:

I - prestar informações e orientações aos cidadãos acerca dos serviços realizados pela Perícia Oficial e Identificação Técnica;

II - receber e registrar as solicitações de informações oriundas dos cidadãos;

III - encaminhar às unidades competentes as solicitações recebidas e registradas pela Central de Atendimento ao Cidadão;

IV - monitorar e fiscalizar o andamento das demandas solicitadas na Central de Atendimento ao Cidadão;

V - comunicar ao cidadão sobre o andamento e/ou finalização das demandas solicitadas na Central de Atendimento ao Cidadão.

Seção III Da Coordenadoria de Garantia de Qualidade

Art. 10 A Coordenadoria de Garantia de Qualidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica, tem como missão impulsionar o processo de melhoria contínua dos serviços executados pela POLITEC, competindo-lhe:

I - requerer informações à ouvidoria, à corregedoria e às diretorias que compõe a POLITEC visando diagnóstico que pautar a priorização dos assuntos organizacionais a serem melhorados;

II - mapear as competências requeridas, para o desenvolvimento dos processos de trabalho prioritários das unidades organizacionais;

III - desenvolver matriz de correlação dos conhecimentos, habilidades e as atitudes necessárias para cada arcabouço de competências;

IV - acompanhar o processo de padronização de procedimentos;

V - opinar sobre o plano de capacitação continuada;

VI - liderar o processo interno de certificação dos serviços ofertados pela POLITEC;

VII - liderar o processo interno de acreditação dos serviços ofertados pela POLITEC;

VIII - liderar o processo interno de escrita do manual da qualidade das áreas técnicas;

IX - fornecer sistematicamente as informações de sua área de competência à Coordenadoria de Informações Institucionais da Diretoria de Suporte Institucional.

Seção IV Da Coordenadoria de Formação Profissional

Art. 11 A Coordenadoria de Formação Profissional da Perícia Oficial e Identificação Técnica, tem como missão acompanhar os concursos públicos e a formação profissional dos profissionais do quadro da POLITEC, competindo-lhe:

I - elencar áreas temáticas para promoção de estudos e pesquisas objetivando o desenvolvimento da perícia forense ao Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC;

II - apresentar à Diretoria Geral da POLITEC e Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC planos e projetos de formação profissional e de capacitação continuada;

III - promover e acompanhar a execução de planos e projetos de formação profissional e capacitação continuada aprovados pelo Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC;

IV - realizar diagnóstico da capacitação profissional de cada servidor do quadro da POLITEC mantendo registro e controle em banco de dados;

V - manter registro e controle da evolução da capacitação de cada servidor do quadro da POLITEC em banco de dados;

VI - acompanhar a execução de concursos públicos.

Subseção I Da Gerência de Suporte a Grupos e Projetos de Pesquisa

Art. 12 A Gerência de Suporte a Grupos e Projetos de Pesquisa da Perícia Oficial e Identificação Técnica, tem como missão promover a formação de grupos de estudos e facilitar a administração de projetos de pesquisa no âmbito da POLITEC, competindo-lhe:

I - secretariar os grupos de pesquisa e comissões especiais de trabalho formados na POLITEC;

II - elaborar e preencher formulários relativos às pesquisas;

III - sistematizar dados;

IV - atualizar anualmente os índices de desenvolvimento profissional da carreira de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista, Perito Oficial Odonto Legista, Papiloscopista e Técnico em Necropsia.

Seção V Núcleo de Ações Estratégicas

Art.13 O Núcleo de Apoio Estratégico-NAE, tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial no âmbito da Politec, alinhada aos planos e estratégia governamental e apoiar a integração entre os setores da instituição, desenvolvendo seus produtos sob orientação do NGER da SESP e contribuindo para o alcance dos resultados, competindo-lhe:

I - coordenar a construção do Planejamento Estratégico institucional em conformidade com a Agenda Estratégica do Governo;

II - coordenar a construção do Mapa Estratégico orientada para o cidadão;

III - capacitar as equipes setoriais para implementação dos Objetivos Estratégicos;

IV - coordenar a construção, acompanhamento e análise dos indicadores dos Objetivos Estratégicos do plano da Politec;

V - assistir o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados da Secretaria de Estado de Segurança Pública na elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito de atuação da Politec;

VI - assistir o Núcleo de Gestão Estratégica de Resultados da Secretaria de Estado de Segurança Pública na construção e/ou seleção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Setoriais;

VII - assistir o Núcleo de Gestão Estratégica de Resultados da Secretaria de Estado de Segurança Pública na elaboração e acompanhamento das prioridades do governo em seu âmbito de atuação.

VIII - coordenar o monitoramento, a avaliação e a adoção de ações corretivas das prioridades de governo em seu âmbito de atuação;

VIX - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implementações de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;
 X - elaborar, atualizar e disponibilizar informações que envolvam o desenvolvimento organizacional da Instituição;
 XI - coordenar os processos da Gespública.

Seção VI

Núcleo de Inteligência da POLITEC

Art. 14 O Núcleo de Inteligência tem como missão centralizar dados e informações, promover sua análise, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais no âmbito da POLITEC, produzindo conhecimentos de inteligência para assessorar decisões estratégicas, competindo-lhe:

I - coletar e buscar informações para produção de conhecimentos de segurança pública;
 II - articular com as Unidades de Inteligência que compõem o Sistema de Inteligência da Segurança Pública-MT-SISP-, e também com os órgãos de inteligência congêneres de outras unidades federativas, objetivando a produção de conhecimentos de interesse da segurança pública;
 III - desenvolver a atividade de inteligência de forma integrada com a finalidade de produzir conhecimentos de inteligência;
 IV - produzir documentos de inteligência no âmbito do Sistema de Inteligência da Segurança Pública- SISP;
 V - analisar e organizar as informações disponíveis de interesse da segurança pública;
 VI - acompanhar a atuação da criminalidade comum e organizada dentro e fora do Estado de Mato Grosso e sugerir ações institucionais;

VII - desenvolver ações conjuntas com a Coordenadoria de Informações Institucionais;

VIII - controlar o acesso a informação no âmbito da POLITEC, incluindo os sistemas informatizados;

IX - subsidiar a Diretoria Geral e demais Diretorias da POLITEC, bem como a Secretaria de Estado de Segurança Pública com informações de inteligência necessárias ao desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas e outras decisões estratégicas;

X - identificar ameaças reais e potenciais e sugerir ações e medidas de proteção no que tange à Segurança Orgânica da Politec;

XI - desenvolver indicadores, minutar normas e desenvolver projetos a serem submetidos à apreciação e homologação do Conselho de Política Científica da POLITEC no que concerne às ações de inteligência.

Parágrafo único. O Núcleo de Inteligência é destinatário, em conjunto com a Coordenadoria de Informações Institucionais, das informações de todos os bancos de dados formados no âmbito da POLITEC.

Seção VII

Núcleo de Identificação Humana

Art. 15 O Núcleo de Identificação Humana tem como missão propor, integrar e sistematizar procedimentos multidisciplinares, visando a identificação humana nos casos em que as ações ordinárias não possibilitem êxito quanto ao processo de identificação, competindo-lhe:

I - padronizar e estabelecer protocolos para as ações multidisciplinares objetivando a identificação humana;

II - organizar as ações envolvidas nos processos primários de identificação, integrando a Papioscopia, Odontologia Legal e Genética (DNA) com ações e processos secundários decorrentes da atuação da Antropologia Forense, Medicina Legal e demais áreas que possam colaborar em processos de identificação;

III - promover e articular Políticas de Identificação dos cadáveres ou restos mortais não reclamados;

IV - realizar processos de identificação humana, em situações revestidas de excepcionalidade, integrando e articulando procedimentos técnico-científicos e protocolos com validade nacional e internacional.

V - colaborar com o Núcleo de Atuação em Perícias Especiais.

Seção VIII

Núcleo de Atuação em Perícias Especiais

Art. 16 O Núcleo de Atuação em Perícias Especiais têm como missão organizar, coordenar e aperfeiçoar o atendimento especializado em eventos de grande magnitude e complexidade, em todo território do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - dirigir e controlar a mobilização de profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica vinculados ao GAPE - Grupo de Atuação em Perícias Especiais - necessários a cada atendimento demandado;

II - colaborar com Núcleo de Identificação Humana nos serviços de Identificação de Vítimas de Desastres (DVI - Disaster Victim Identification);
 III - articular ações estratégicas com a finalidade de promover as condições necessárias à realização dos trabalhos de Criminalística, Identificação Técnica, Medicina e Odontologia-legal, nos casos de desastres naturais, acidentes de grandes proporções e em casos de crimes de alto grau de complexidade;

IV - colaborar, no limite de suas especialidades, com as ações estratégicas dos demais órgãos de segurança pública e defesa civil envolvidos nos casos em que atuar;

V - organizar e promover treinamentos periódicos que visem à constante atualização e aperfeiçoamento de seus procedimentos;

VI - acompanhar a produção dos laudos periciais, laudos periciais vinculados e complementares, justificativas, relatórios e informações técnicas e outros resultados de exames, além de ofícios e comunicados referentes a cada atendimento realizado pelo GAPE;

VII - acompanhar a Cadeia de Custódia de todos os materiais encaminhados a exames oriundos de atendimentos do GAPE - Grupo de Atuação em Perícias Especiais;

VIII - promover o cumprimento das normas e procedimentos de utilização de equipamento de proteção individual - EPI;

IX - promover ações de integração estratégica e procedimental com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais nas ações relativas ao GAPE;

X - propor ao Conselho de Política Científica e Tecnológica novos métodos e técnicas de trabalho em DVI e em crimes de alta complexidade;

XI - assegurar sigilo de toda e qualquer informação sobre o sinistro quando o mesmo for solicitado por autoridade competente.

Subseção I

Grupo de Atuação em Perícias Especiais - GAPE

Art. 17 O Grupo de Atuação em Perícias Especiais tem como missão executar o atendimento especializado em eventos de grande magnitude e complexidade, em todo território do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I- atuar como equipe de resposta rápida nos casos de desastres naturais, eventos cujas proporções extrapolam o atendimento ordinário e crimes de alto grau de complexidade;

II - dar a celeridade exigida em cada caso quanto à produção dos laudos periciais, laudos periciais vinculados e complementares, justificativas, relatórios e informações técnicas e outros resultados de exames;

III - executar os procedimentos necessários à Cadeia de Custódia de todos materiais coletados e encaminhados a exame;

IV - manter o sigilo de toda e qualquer informação sobre o sinistro quando o mesmo for solicitado por autoridade competente.

Seção IX

Comissão de Ética

Art. 18 A Comissão de Ética tem a missão de orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no código de ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso conforme Lei Complementar nº 112 de 1º de Julho de 2002:-

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 19 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível de direção superior no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Diretor Geral e Diretor Geral Adjunto no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo, orientando-o naquilo que for solicitado;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - coordenar, analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos;
 V - consolidar, organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;
 VI - analisar e controlar as despesas do Gabinete;
 VII - organizar as reuniões do Diretor Geral;
 VIII - realizar a representação política e institucional da POLITEC;
 IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II Da Unidade de Assessoria

Art. 20 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica aos gabinetes de direção e às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;
 II - elaborar manifestação técnica sobre aspectos de natureza jurídica;
 III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
 IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.
 V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento.
 VI - congrega, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da POLITEC e das unidades componentes de sua estrutura, mantendo o nível de direção superior informado.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Da Diretoria de Suporte Institucional

Art. 21 A Diretoria de Suporte Institucional tem como missão desenvolver práticas institucionais diretamente relacionadas ao suporte e incremento da qualidade dos serviços prestados pelas demais diretorias finalísticas da POLITEC, competindo-lhe:

I - centralizar e analisar dados e informações concernentes às atividades operacionais de perícia oficial e de identificação técnica, visando subsidiar a elaboração da política institucional;
 II - fomentar a publicação anual de dados periciais juntamente com artigos científicos como ferramentas para a interpretação, intervenção e prevenção à criminalidade em Mato Grosso;
 III - propor ações que visem à melhoria do atendimento ao público externo e interno;
 IV - minutar normas e desenvolver projetos, a serem submetidas à apreciação e homologação do Conselho, concernentes a adoção de boas práticas de guarda, manutenção, conservação, transporte de evidências, protocolo e arquivamento;
 V - manter banco de dados referentes às atividades administrativas de perícia oficial e de identificação técnica, especialmente banco de especificação de materiais e de projetos de aparelhamento e de infraestrutura;
 VI - propor sistemática de manutenção, certificação e calibração de equipamentos;
 VII - acompanhar a execução orçamentária e financeira do órgão.

Subseção I Da Coordenadoria de Informações Institucionais

Art. 22 A Coordenadoria de Informações Institucionais tem como missão centralizar dados e informações bem como promover sua análise e publicação, competindo-lhe:

I - desenvolver e manter atualizada sistemática de coleta de dados, que possibilite tratamento estatístico, concernente às perícias oficiais e aos serviços de identificação técnica;
 II - reunir dados sobre demanda de perícias e sobre capacidade de atendimento de perícias, nas dimensões quantitativas e qualitativas, classificando-as pela região e natureza;
 III - reunir dados sobre emissão de documentos de todas as diretorias que compõem a POLITEC;
 IV - publicar anualmente dados periciais juntamente com artigos científicos como ferramentas para a interpretação, intervenção e prevenção à criminalidade em Mato Grosso;
 V - controlar o acesso a informação no âmbito da POLITEC, incluindo os sistemas informatizados, por exemplo, a rede INFOSEGe, o ambiente QWS, o GED, sistema de laudo, POLITEC on line;
 VI - subsidiar a Diretoria Geral e demais Diretorias da POLITEC com

informações necessárias ao desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas;

VII - desenvolver indicadores, minutar normas e desenvolver projetos a serem submetidos à apreciação e homologação do Conselho, concernentes ao bom desenvolvimento das competências desta coordenadoria.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Informações Institucionais é a destinatária das informações de todos os bancos de dados formados na Coordenadoria de Garantia da Qualidade e Coordenadoria de Formação Profissional.

Subseção II Da Coordenadoria de Custódia de Evidências

Art. 23 A Coordenadoria de Custódia de Evidências tem como missão coordenar os procedimentos atinentes ao trâmite de materiais e documentos enviados a exames, competindo-lhe:

I - desenvolver projetos e minutar normas, a serem submetidos à apreciação e homologação do Conselho, sobre a padronização das atividades de recebimento, transporte, distribuição e guarda de materiais enviados a exames;
 II - desenvolver sistemática de conservação e guarda de contra prova para fins de atendimento ao disposto na legislação processual penal vigente;
 III - identificar novas tecnologias aplicáveis a melhoria da organização da cadeia de custódia das evidências;
 IV - propor anualmente à Direção Geral o projeto orçamentário necessário para implementar melhorias no processo de custódia de evidências;
 V - acompanhar as alterações da legislação relativas à custódia de evidências.

Da Gerência de Protocolo Geral da POLITEC

Art. 24 A Gerência de Protocolo Geral tem como missão executar atividades de recebimento, protocolização, distribuição e arquivo de documentos e materiais, competindo-lhe:

I - cumprir e fazer cumprir a padronização das atividades de recebimento, transporte, distribuição, arquivamento de documentos, de evidências e contra-provas;
 II - prestar informações ao público externo sobre a tramitação interna das correspondências entregues na POLITEC;
 III - distribuir internamente correspondências, publicações, periódicos e documentos em geral;
 IV - receber, numerar, cadastrar e distribuir documentos e materiais enviados a exame.

Subseção III Da Gerência da Manutenção e Certificação de Equipamentos

Art. 25 A Gerência de Manutenção e Certificação de Equipamentos tem como missão manter os equipamentos em condições ótimas de uso, competindo-lhe:

I - formular plano de manutenção preventiva dos equipamentos;
 II - acompanhar a aquisição de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 III - providenciar a calibração dos equipamentos necessários ao processo de acreditação e certificação dos serviços;
 IV - arquivar manuais dos equipamentos, fornecendo uma cópia para utilização da unidade recebedora.

Seção II Da Diretoria Metropolitana de Criminalística

Art. 26 A Diretoria Metropolitana de Criminalística tem como missão garantir a realização das perícias de criminalística, de forma a contribuir para a efetivação da justiça em benefício da sociedade, competindo-lhe:

I - dirigir a realização dos exames de corpo de delito e outras perícias criminais abrangendo todas as perícias no local de crime especialmente aqueles contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes de trânsito, engenharia legal e meio ambiente, bem como as perícias de:

- balística;
- documentoscopia;
- áudio e vídeo;
- identificação veicular;
- computação;

- f) vestígios de impressões de pele;
g) outras perícias criminais correlatas.

II - dirigir e controlar a designação de peritos para realizar perícias em local de crime procedendo à coleta, registro e análise de informações e de vestígios como fios de cabelos, manchas de sangue, esperma, saliva, tecidos biológicos, impressões digitais latentes, vestes, cartuchos, projéteis, armas, cacos, fragmentos de tinta, entre outros;

III - expedir laudos periciais, laudos periciais vinculados, laudos periciais complementares, justificativas técnicas, informações técnicas, ofícios e comunicações internas;

IV - dirigir a verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

V - proceder às diligências necessárias à complementação dos exames periciais na Capital e nos pólos Regionalizados;

VI - fiscalizar o cumprimento das normas instituídas;

VII - indicar membros para grupos ou comissões de trabalhos especiais como padronização de exames, de procedimentos e de laudos periciais;

VIII - integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;

IX - dar apoio técnico e operacional às demais unidades da POLITEC;

X - propor ao Conselho de Política Científica e Tecnológica novos métodos e técnicas de trabalho, por meio de pesquisas laboratoriais;

XI - assegurar sigilo do conteúdo dos laudos quando expressamente solicitado.

§ 1º Os exames periciais requisitados e não elencados neste regimento serão analisados por mesa técnica de especialistas frente à capacidade instalada na diretoria de criminalística quanto à possibilidade técnica no caso concreto, sendo designados ou rejeitados pela diretoria.

§ 2º Nos casos em que se verificar a impossibilidade técnica de realização do exame pericial, todos os materiais recebidos deverão ser devolvidos ao solicitante, justificando-se as razões da não realização da análise.

Subseção I

Da Coordenadoria de Perícias Internas

Art. 27 A Coordenadoria de Perícias Internas tem como missão promover a distribuição e a execução das perícias das gerências internas no âmbito da Diretoria Metropolitana de Criminalística, competindo-lhe:

I - coordenar a verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - coordenar a realização dos exames periciais de criminalística, nas áreas da balística, documentoscopia, áudio e vídeo, impressões de pele, identificação de veículos e computação;

III - orientar a priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;

IV - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;

V - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;

VI - receber e encaminhar as solicitações de exames complementares;

VII - prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;

VIII - receber e manter sob custódia os materiais e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável.

Da Gerência de Perícias de Balística

Art. 28 A Gerência de Perícias em Balística tem como missão gerenciar a execução das perícias acompanhando e orientando pela análise de todas as informações e os vestígios necessários à realização da perícia, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais em:

- a) armas de fogo e componentes, respondendo aos quesitos inerentes à:
1. descrição do objeto;
 2. classificação legal da arma;
 3. verificação da eficiência e funcionamento da arma;
 4. identificação (número de série).

b) exames em munição, procedendo-se à descrição da peça, à classificação legal do calibre e à eficiência;

c) confrontos balísticos;

d) outras perícias correlatas à matéria.

III - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

IV - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

V - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias.

Da Gerência de Perícias de Documentoscopia

Art. 29 A Gerência de Perícias em Documentoscopia tem como missão gerenciar a execução das perícias acompanhando e orientando pela análise de todas as informações e os vestígios necessários à realização da perícia, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais:

a) grafotécnicos (autenticidade, falsidade e autoria gráfica);

b) em documentos (autenticidade, falsidade e adulteração);

c) de contrafação;

d) em papel moeda, selos e rótulos;

e) outras perícias correlatas à matéria.

III - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

IV - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

V - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias.

Da Gerência de Perícias de Identificação Veicular

Art. 30 A Gerência de Perícias em Identificação Veicular tem como missão gerenciar a execução das perícias acompanhando e orientando pela análise de todas as informações e os vestígios necessários à realização da perícia, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais:

a) de numerações identificadoras de veículos (originalidade e adulteração);

b) de numerações identificadoras de agregados e componentes de veículos (originalidade e adulteração);

c) outras perícias correlatas à matéria.

III - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

IV - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

V - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias.

Da Gerência de Perícias de Computação

Art. 31 A Gerência de Perícias de Computação tem como missão gerenciar a execução das perícias acompanhando e orientando pela análise de todas as informações e os vestígios necessários à realização da perícia, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais:

- a) exames em software;
- b) exames em hardware;
- c) exames de verificação de invasão a computadores e redes de computadores;
- d) exames de fraudes via internet;
- e) exames em bancos de dados;
- f) outras perícias correlatas à matéria.

III - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

IV - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

V - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias.

Da Gerência de Perícias em Vestígios de Impressões de Pele

Art. 32 A Gerência de Perícias em Vestígios de Impressões de Pele tem como missão gerenciar a execução das perícias acompanhando e orientando pela análise de todas as informações e os vestígios necessários à realização da perícia, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais:

- a) exames de pesquisa, revelação e levantamento de impressões papilares nos objetos recolhidos em local de crime;
- b) confronto de fragmentos de impressões papilares coletadas em locais de crime ou em objetos enviados a exame laboratorial, com impressões padrões enviada pelas autoridades requisitantes ou apostas nos prontuários de identificação, ou ainda, com as impressões a serem consultadas no banco de dados do sistema informatizado;
- c) confronto de fragmentos de impressões papilares, coletadas em diferentes locais de crime ou em objetos enviados a exame laboratorial, com outros fragmentos, coletados em diferentes locais e objetos, a serem consultados no banco de dados do sistema informatizado;
- d) outras perícias correlatas à matéria.

III - manter em seus arquivos os cartões de contrastes ou as imagens das impressões papilares coletadas em locais de crimes e em objetos enviados à gerência;

IV - proceder à verificação de conformidade quanto à qualidade das coletas de fragmentos de impressão papilares, oriundo de local de crime ou de objetos relacionados à prática delituosa, antes do ingresso no banco de dados informatizado;

V - inserir no sistema de confronto automatizado os fragmentos de impressões papilares coletados em locais e objetos relacionados a crimes;

VI - pesquisar no sistema de confronto automatizado visando confrontar as impressões papilares oriundas de locais de crimes ou coletadas em objetos enviados à gerência com as impressões papilares que constam do banco de dados do sistema;

VII - proceder à requisição de objetos de prontuários de identificação civil ou criminal e de outros documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VIII - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IX - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

X - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias.

Da Gerência de Perícias em Áudio e Vídeo

Art. 33 A Gerência de Perícias em Áudio e Vídeo tem como missão gerenciar a execução das perícias acompanhando e orientando pela análise de todas as informações e os vestígios necessários à realização da perícia, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais:

- a) exames de transcrição de vídeos;
- b) exames de verificação de locutor;
- c) exames de verificação de edição;
- d) exames de identificação por imagem;
- e) perícias correlatas à matéria.

III - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

IV - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

V - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias.

Subseção II Da Coordenadoria de Perícias Externas

Art. 34 A Coordenadoria de Perícias Externas tem como missão coordenar a execução das perícias em locais de crime, coletando todas as informações e vestígios necessários à efetivação da perícia, competindo-lhe:

I - realizar os exames periciais de criminalística, nas áreas de meio ambiente, engenharia legal, crimes de trânsito, mortes violentas e crimes contra o patrimônio;

II - coordenar a designação de peritos para realizar perícias em local de crime procedendo à coleta, registro e análise de informações e de vestígios como fios de cabelos, manchas de sangue, esperma, saliva, tecidos biológicos, impressões papilares latentes, vestes, cartuchos, projéteis, armas, cacos, fragmentos de tinta, entre outros;

III - orientar a priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;

IV - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;

V - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;

VI - receber e encaminhar as solicitações de exames periciais vinculados às outras unidades da POLITEC;

VII - prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;

VIII - receber e manter sob custódia os materiais e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável;

IX - coordenar a realização de perícias correlatas à matéria.

Da Gerência de Perícias em Crimes de Trânsito

Art. 35 A Gerência de Perícias em Crimes de Trânsito tem como missão coordenar a execução dessas perícias em locais de crime, coletando todas as informações e os vestígios necessários à busca da elucidação do delito, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;

II - realizar exames periciais diretos em locais de acidente de trânsito com vítima nas vias públicas ou privadas que permitem a circulação de veículos;

III - realizar exames periciais diretos em locais de acidente de trânsito envolvendo veículos do poder executivo estadual nas vias públicas ou privadas que permitem a circulação de veículos;

IV - realizar exames periciais diretos de constatação de danos em veículos relacionados a crimes de trânsito;

V - proceder à coleta, registro e análise de informações e de vestígios como fios de cabelos, manchas de sangue, esperma, saliva, tecidos biológicos, impressões papilares latentes, vestes, cartuchos, projéteis, armas, cacos, fragmentos de tinta, entre outros;

VI - realizar exames periciais indiretos relativos a crimes de trânsito;

VII - realizar exames periciais de reprodução simulada dos fatos relativos a acidente de trânsito com vítima;

VIII - requisitar objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

IX - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

X - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

XI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;

XII - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Da Gerência de Perícias em Mortes Violentas

Art. 36 A Gerência de Perícias em Crimes de Mortes Violentas tem como missão coordenar a execução dessas perícias em locais de crime, coletando todas as informações e os vestígios necessários à busca da elucidação do delito, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
- II - realizar exames periciais diretos em locais de acidentes em geral que resultem em lesões corporais ou morte suspeita, exceto acidente de trabalho e de trânsito;
- III - realizar exames periciais diretos em locais de disparo de arma de fogo;
- IV - proceder à coleta, registro e análise de informações e de vestígios como fios de cabelos, manchas de sangue, esperma, saliva, tecidos biológicos, impressões papilares latentes, vestes, cartuchos, projéteis, armas, cacos, fragmentos de materiais incluindo aqueles para exame residuo gráfico, fragmentos de tinta, entre outros;
- V - realizar exames periciais diretos ou indiretos em locais de crimes contra a vida, inclusive latrocínio;
- VI - realizar exames periciais de reprodução simulada dos fatos relativos a casos de crime contra a vida;
- VII - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;
- VIII - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- IX - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;
- X - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
- XI - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Da Gerência de Perícias em Crimes Contra o Patrimônio

Art. 37 A Gerência de Perícias em Crimes contra o Patrimônio tem como missão coordenar a execução dessas perícias em locais de crime, coletando todas as informações e os vestígios necessários à busca da elucidação do delito, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
- II - realizar exames periciais diretos em locais relacionados a delitos contra o patrimônio, exceto latrocínio;
- III - proceder à coleta, registro e análise de informações e de vestígios como fios de cabelos, manchas de sangue, esperma, saliva, tecidos biológicos, impressões papilares latentes, vestes, cartuchos, projéteis, armas, cacos, fragmentos de tinta, entre outros;
- IV - realizar exames periciais indiretos relativos a crimes contra o patrimônio;
- V - realizar exames periciais de reprodução simulada dos fatos relativos a crime contra o patrimônio;
- VI - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;
- VII - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- VIII - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;
- IX - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
- X - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Da Gerência de Perícias de Meio Ambiente e Engenharia Legal

Art. 38 A Gerência de Perícias de Meio Ambiente e Engenharia Legal tem como missão coordenar a execução dessas perícias em locais de crime, coletando todas as informações e os vestígios necessários à busca da elucidação do delito, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
 - II - realizar exames periciais diretos em locais relacionados a delitos contra o meio ambiente e as perícias de engenharia legal:
- a) constatação de furto de pulso telefônico, furto de energia e furto de água;
 - b) exames em local de explosão, desabamento e desmoronamento;
 - c) exames em local de incêndios residenciais, comerciais, industriais e em veículos, quando requisitada a determinação da causa do evento;
 - d) exames de engenharia mecânica em veículos e outros objetos/instrumentos;

- e) exames de local de morte violenta relacionada a acidente de trabalho e a incêndio;
- f) exames em local de crime ambiental (Exemplo: incêndio florestal, pescado, desmatamento, poluição e caça);
- g) realizar outras perícias correlatas à matéria.

- III - proceder à coleta, registro e análise de informações e de vestígios;
- IV - realizar exames periciais indiretos relativos a delitos contra o meio ambiente e as perícias de engenharia legal;
- V - realizar exames periciais de reprodução simulada dos fatos relativos à competência da Gerência;
- VI - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;
- VII - requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- VIII - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;
- IX - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias.

Seção III**Da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal**

Art. 39 A Diretoria Metropolitana de Medicina Legal tem como missão realizar as perícias de medicina legal e odontologia legal, com elevado conhecimento técnico científico, senso ético e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

- I - dirigir a realização de exame pericial de necropsia, determinando a causa mortis, as lesões corporais, a trajetória de projéteis de armas de fogo, o instrumento utilizado e outros vestígios presentes;
- II - proceder à exumação;
- III - dirigir a realização de exames periciais de antropologia forense;
- IV - dirigir a realização de exames periciais de histopatologia forense;
- V - dirigir a realização de exame pericial para determinação da presença de lesões corporais;
- VII - dirigir a realização de exames odonto-legais para verificação de traumas, constatação da idade e identificação humana;
- VIII - dirigir a realização de exames periciais de conjunção carnal e ato libidinoso;
- IX - dirigir a realização de exames periciais de psiquiatria forense;
- X - dirigir a coleta de material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- XI - expedir laudos periciais, laudos periciais vinculados, laudos periciais complementares, justificativas técnicas, informações técnicas, ofícios e comunicações internas;
- XII - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;
- XIII - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;
- XIV - proceder às diligências necessárias à complementação dos exames periciais na Capital e nos pólos Regionalizados;
- XV - fiscalizar o cumprimento das normas instituídas;
- XVI - indicar membros para grupos ou comissões de trabalhos especiais como padronização de exames, de procedimentos e de laudos periciais;
- XVII - integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;
- XVIII - dar apoio técnico e operacional às demais unidades da POLITEC;
- XIX - propor ao Conselho de Política Científica e Tecnológica novos métodos e técnicas de trabalho, por meio de pesquisas;
- XX - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
- XXI - assegurar sigilo do conteúdo dos laudos quando expressamente solicitado.

§ 1º Os exames periciais em medicina legal e em odontologia legal requisitados e não elencados neste regimento serão analisados por mesa técnica de especialistas frente à capacidade instalada na diretoria de medicina legal quanto à possibilidade técnica no caso concreto, sendo designados ou rejeitados pela diretoria.

§ 2º Nos casos em que se verificar a impossibilidade técnica de realização do exame pericial, todos os materiais recebidos deverão ser devolvidos ao solicitante, justificando-se as razões da não realização da análise.

Subseção I**Da Gerência de Atendimento e Processamento de Documentos**

Art. 40 A Gerência de Atendimento e Processamento de Documentos tem como missão informar e orientar o público quanto aos serviços oferecidos e executar o processamento da documentação recebida e expedida, competindo-lhe:

I - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
 II - proceder à verificação de conformidade da documentação recebida;
 III - receber, registrar, processar e despachar a documentação recebida;
 IV - manter o sigilo sobre o conteúdo dos documentos recebidos e expedidos;
 V - receber e manter sob custódia os documentos e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao setor competente.

Subseção II**Da Coordenadoria de Perícias em Vivos**

Art. 41 A Coordenadoria de Perícias em Vivos tem como missão coordenar a realização das perícias médico e odonto-legal em vivos, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
 II - realizar os exames periciais de medicina legal e odontologia legal em vivos, competindo-lhe:

- a) realizar exame pericial de lesões corporais;
- b) realizar exame pericial de conjunção carnal e ato libidinoso;
- c) realizar exames de insanidade mental;
- d) realizar exames odonto-legais para verificação de traumas e da idade;
- e) realizar outras perícias correlatas à matéria.

III - orientar a priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;

IV - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;

V - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

VI - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;

VII - coletar material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

VIII - prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;
 IX - receber e manter sob custódia os documentos e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável.

Da Gerência de Perícias em Vítimas de Violência Sexual e de Gênero

Art. 42 A Gerência de Perícias em Vítimas de Violência Sexual e de Gênero tem como missão humanizar a execução das perícias acompanhando e orientando pela análise de todas as informações e os vestígios necessários à realização da perícia, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
 II - realizar os exames periciais:

- a) de violência sexual;
- b) de gênero;
- c) outras perícias correlatas à matéria.

III - coletar material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VI - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar.

Da Gerência de Perícias em Psiquiatria Forense

Art. 43 A Gerência de Perícias em Psiquiatria Forense tem como missão a execução das perícias psiquiátricas, aplicando conhecimentos técnico-

científicos com ética e pleno respeito ao ser humano competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;

II - realizar os exames periciais na área de psiquiatria forense, competindo-lhe diagnosticar, entre outros transtornos:

- a) neuroses;
- b) psicoses;
- c) transtornos de personalidade ou psicopatias;
- d) dependência química;
- e) transtornos dos impulsos (compulsões, piromania, jogo);
- f) parafilias;
- g) outras perícias correlatas à matéria.

III - coletar material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VI - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar.

Subseção III**Da Coordenadoria de Perícias em Mortos**

Art. 44 A Coordenadoria de Perícias em mortos tem como missão coordenar a realização das perícias médico e odonto-legal em mortos, decorrentes de fatos de natureza criminal, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;

II - realizar os exames periciais de medicina legal e odontologia legal em mortos, competindo-lhe:

- a) realizar necropsias para determinação da causa mortis, de lesões corporais sofridas, do tempo de morte transcorrido, entre outros vestígios;
- b) proceder à exumação;
- c) realizar exames odonto-legais para verificação de traumas, constatação da idade e de identificação humana;
- d) realizar exame pericial de antropologia;
- e) realizar exame pericial de histopatologia;
- f) realizar outras perícias correlatas à matéria.

VIII - orientar a priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;

IX - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;

X - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

XI - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;

XII - coletar material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

XIII - prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;

XIV - receber e manter sob custódia os documentos e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável.

Da Gerência de Necropsia

Art. 45 A Gerência de Necropsia tem como missão a execução das perícias decorrentes de fatos de natureza criminal, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;

II - realizar os exames periciais de necropsia;

III - coletar material para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VI - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;
VII - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Da Gerência de Antropologia

Art. 46 A Gerência de Antropologia tem como missão a execução das perícias de antropologia em mortos e em vivos, que decorram de fatos de natureza criminal, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
- II - realizar levantamentos antropométricos por meio de características gerais de identificação como o sexo, a idade, a raça, a altura, entre outros, para identificar pessoas vivas ou mortas (cadáver ou ossada);
- III - determinar as características individualizantes com base em elementos fornecidos por pessoas conhecidas da vítima ou do acusado, por meio de estudos radiográficos, comparação fotográfica, reconstrução da face, prosopografia, projeção de envelhecimento, entre outras;
- IV - coletar material para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- V - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
- VI - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;
- VII - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;
- VIII - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Da Gerência de Histopatologia

Art.47 A Gerência de Histopatologia tem como missão a execução das perícias de histopatologia, que decorrem de fatos de natureza criminal, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
- II - proceder à preparação, fixação e leitura das amostras coletadas e acondicionadas;
- III - coletar material para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
- V - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;
- VI - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;
- VII - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Seção IV

Da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense

Art.48 A Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense tem como missão realizar os exames periciais de natureza química, biológica e toxicológica, decorrentes de fatos de natureza criminal, utilizando metodologia científica, buscando o aprimoramento tecnológico e visando a qualidade e a confiabilidade dos resultados, competindo-lhe:

- I - dirigir a realização de exames periciais em química forense, biologia forense e toxicologia forense;
- II - proceder à coleta de material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- III - expedir laudos periciais, laudos periciais vinculados, laudos periciais complementares, justificativas técnicas, informações técnicas, ofícios e comunicações internas;
- IV - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;
- V - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;
- VI - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;
- VII - proceder às diligências necessárias à complementação dos exames periciais na Capital e nos pólos Regionalizados;

- VIII - fiscalizar o cumprimento das normas instituídas;
- IX - indicar membros para grupos ou comissões de trabalhos especiais como padronização de exames, de procedimentos e de laudos periciais;
- X - integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;
- XI - dar apoio técnico e operacional às demais unidades da POLITEC;
- XII - propor ao Conselho de Política Científica e Tecnológica novos métodos e técnicas de trabalho, por meio de pesquisas;
- XIII - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
- XIV - assegurar sigilo do conteúdo dos laudos quando expressamente solicitado;
- XV - realizar outras perícias correlatas à matéria.

§ 1º Os exames periciais de química, biologia e toxicologia requisitados e não elencados neste regimento serão analisados por mesa técnica de especialistas frente a capacidade instalada na Diretoria de Laboratório Forense quanto a possibilidade técnica no caso em concreto, sendo designados ou rejeitados pela diretoria.

§ 2º Nos casos em que se verificar a impossibilidade técnica de realização do exame pericial, todos os materiais recebidos deverão ser devolvidos ao solicitante, justificando-se as razões da não realização da análise.

Subseção I

Da Coordenadoria de Perícias em Biologia Molecular

Art. 49 A Coordenadoria de Perícias em Biologia Molecular tem como missão coordenar a realização de exames biológicos em geral e de confrontos de material genético (DNA) para identificação humana, decorrentes de fatos de natureza criminal, utilizando metodologia científica, buscando o aprimoramento tecnológico e visando a qualidade e a confiabilidade dos resultados, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;
- II - coordenar a realização dos exames periciais na área de biologia, por exemplo, as análises de manchas de sangue, de sêmen e pêlo;
- III - realizar os exames periciais na área de confrontos de material genético (DNA) para identificação humana, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - a) em casos de pessoas desaparecidas e nos casos em que a identificação da vítima não possa ser realizada por outro método;
 - b) em vestígios coletados em casos de estupro;
 - c) a partir de material biológico questionado, coletado em local de crime.

- IV - coletar material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;
- V - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
- VI - operar o sistema visando confrontar os perfis genéticos obtidos com os que constam do banco de dados do sistema;
- VII - acompanhar o ingresso de dados nos bancos gerenciais informatizados, visando corretas e completas informações registradas;
- VIII - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;
- IX - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;
- X - orientar a priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;
- XI - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;
- XII - prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;
- XIII - receber e manter sob custódia os documentos e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável;
- XIV - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Subseção II

Da Coordenadoria de Laboratório de Materiais

Art. 50 A Coordenadoria de Laboratório de Materiais tem como missão coordenar a realização dos exames periciais de natureza química e toxicológica, decorrentes de fatos de natureza criminal, utilizando metodologia científica, buscando o aprimoramento tecnológico e visando a qualidade e a confiabilidade dos resultados, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais de química forense e de toxicologia forense;

III - coletar material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VI - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar;

VII - orientar a priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;

VIII - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

X - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;

XI - prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;

XII - receber e manter sob custódia os documentos e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável;

XIII - realizar outras perícias correlatas à matéria.

Da Gerência de Perícias em Química Forense

Art. 51 A Gerência de Perícias em Química Forense tem como missão a execução das perícias que visam identificar substâncias ou elementos químicos em amostras químicas, decorrentes de fatos de natureza criminal, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais na área de química forense para identificar substâncias ou elementos químicos, entre outras, nas seguintes matrizes químicas:

- a) em drogas proscritas in natura;
- b) em fármacos in natura;
- c) em resíduos metálicos;
- d) em venenos e congêneres;
- e) outras perícias correlatas à matéria.

III - coletar material para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IV - estabelecer escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto dos exames em drogas in natura;

V - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

VI - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VII - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar.

Da Gerência de Perícias em Toxicologia Forense

Art. 52 A Gerência de Perícias em Toxicologia Forense tem como missão a execução das perícias que visam identificar substâncias ou elementos químicos em amostras biológicas, decorrentes de fatos de natureza criminal, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar os exames periciais na área de toxicologia forense para identificar substâncias ou elementos químicos, entre outras, nas seguintes matrizes biológicas, de acordo com a técnica padronizada:

- a) em sangue total;
- b) em soro;
- c) em urina;
- d) em lavado estomacal;

e) outras perícias correlatas à matéria.

III - coletar material para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VI - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar.

Subseção III

Da Coordenadoria de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental

Art. 53 A Coordenadoria de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental tem como missão coordenar o desenvolvimento do sistema de gestão para qualidade, operações técnicas e administrativas, do Laboratório Forense visando o aprimoramento tecnológico, a qualidade e a confiabilidade dos resultados, competindo-lhe:

I - promover a edição de normas para proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes;

II - promover projetos de normalização, de pesquisas e de desenvolvimento experimental na área de atuação do Laboratório Forense;

III - identificar normas técnicas, nacional e internacional, para adesão do Laboratório Forense;

IV - liderar a escrita do manual da qualidade do Laboratório Forense e fiscalizar a prática dos procedimentos conforme estabelecidos no manual;

V - acompanhar o processo de geração e de transferência de tecnologia para o Laboratório Forense;

VI - opinar sobre opção tecnológica pela qual se processa a evidência no Laboratório Forense;

VII - auxiliar a desenvolver as normas, procedimentos e protocolos instituídos internamente;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

IX - prestar informações acerca do andamento dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental é de provimento exclusivo de Perito Oficial Criminal lotado no laboratório, portador de diploma de mestre ou doutor.

Seção V

Da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica

Art. 54 A Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica tem como missão garantir a execução de alguns dos documentos de identificação da população matogrossense, buscando contribuir à justiça social e ao pleno exercício da cidadania, competindo-lhe:

I - dirigir a expedição de documento de identificação civil denominado carteira de identidade (Registro Geral Numérico) à população matogrossense;

II - dirigir a expedição da carteira funcional para os servidores da SESP;

III - dirigir a expedição de documentos contendo informações constantes em seu banco de dados;

IV - dirigir a expedição de certidão de identificação;

V - dirigir a realização da identificação criminal sistemática de indiciados, denunciados ou réus pelo processo datiloscópico conforme especifica a legislação;

VI - dirigir a expedição da folha de antecedentes criminais;

VII - dirigir a expedição de atestado de antecedentes criminais;

VIII - dirigir a expedição de ofícios e comunicações internas;

IX - manter os arquivos de prontuários da identificação civil e da identificação criminal organizados e em segurança;

X - expedir cópia de prontuário civil ou prontuário criminal quando requisitado na forma da lei;

XI - receber e manter em arquivo documentos e requisições, e seus anexos, que geram os documentos expedidos;

XII - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos documentos;

XIII - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas.

XIV - fiscalizar o cumprimento das normas instituídas;

XV - indicar membros para grupos ou comissões de trabalhos especiais;

XVI - integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à promoção da cidadania;

XVII - dar apoio técnico e operacional às demais unidades da POLITEC;
 XVIII - propor ao Conselho de Política Científica e Tecnológica novos métodos e técnicas de trabalho, por meio de pesquisas;
 XIX - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado;
 XX - assegurar a manutenção das informações sigilosas.

Parágrafo único. A expedição da certidão de identificação será normatizada pelo Conselho de Política Científica e Tecnológica.

Subseção I Da Coordenadoria de Identificação Criminal

Art. 55 A Coordenadoria de Identificação Criminal tem como missão a consulta dos dados relativos à infração penal do indiciado, denunciado ou réu em banco de dados para prestar as informações que de forma direta ou indireta possa ter repercussões no âmbito criminal, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do documento requisitado pelas autoridades competentes;
- II - realizar a identificação criminal do indiciado, denunciado ou réu pelo processo datiloscópico quando não for possível ou suficiente sua identificação civil;
- III - expedir folha de antecedentes criminais;
- IV - expedir certidão de antecedentes criminais;
- V - expedir atestado de antecedentes criminais;
- VI - expedir certidão de identificação;
- VII - orientar a priorização do atendimento de requisições em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;
- VIII - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos documentos;
- IX - coletar impressões digitais roladas diretamente de pessoas, réus, vítimas ou população em geral, em formulário próprio;
- X - dar apoio técnico e operacional às demais unidades da POLITEC, quando solicitado;
- XI - disponibilizar informações solicitadas por autoridades competentes no âmbito administrativo e judicial;
- XII - disponibilizar informações solicitadas pela população dentro de padrões procedimentais e legais;
- XIII - prestar informações acerca do andamento da expedição de documentos;
- XIV - promover a automação da consulta de informações para utilização do acervo por todo o Sistema de Justiça e Segurança Pública Estadual;
- XV - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
- XVI - enviar à Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica os prontuários de identificação criminal para arquivamento.

Da Gerência de Plantão Integrado

Art. 56 A Gerência de Plantão Integrado tem como missão a elaboração do Boletim de Identificação Criminal objetivando a identificação datiloscópica de indiciados, denunciados e réus no Estado de Mato Grosso, atendendo, ininterruptamente, as autoridades administrativas do Sistema de Justiça e Segurança Pública, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do documento requisitado pelas autoridades competentes;
- II - dar apoio técnico e operacional às demais unidades da POLITEC, quando solicitado;
- III - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
- IV - confeccionar os prontuários de identificação criminal de indiciados, denunciados ou réus pelo processo datiloscópico quando não for possível ou suficiente sua identificação civil;

Parágrafo único. O civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nos casos previstos na lei 12037/2009:

- a) o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação;
- b) o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado;
- c) o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si;
- d) a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;
- e) constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações;

f) o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.

V - enviar à diretoria metropolitana de identificação técnica os prontuários de identificação criminal para arquivamento;

VI - coletar impressões digitais roladas diretamente de pessoas, réus, vítimas ou população em geral, em formulário próprio.

Da Gerência de Informação

Art. 57 A Gerência de Informação tem como missão a alimentação do banco de dados relativos à infração penal do indiciado, denunciado ou réu visando à disponibilidade das informações, competindo-lhe:

- I - proceder à verificação de conformidade do documento enviado pelos usuários do serviço;
- II - registrar em banco de dados:

- a) os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado, conforme oficiado pela autoridade policial quando da remessa dos autos do inquérito ao juízo a que tiverem sido distribuídos;
- b) a sentença condenatória, mediante comunicação do juiz ou do tribunal;
- c) as penas, conforme oficiado pela autoridade competente;
- d) a extinção da pena, mediante comunicação do juiz ou do tribunal;
- e) a reabilitação depois de sentença irreversível, conforme oficiado pela autoridade competente;
- f) as informações inseridas nas certidões fornecidas por outras gerências da Diretoria Metropolitana de Identificação;
- g) outras informações remetidas ao órgão por autoridade competente.

III - coletar impressões digitais roladas diretamente de pessoas, réus, vítimas ou população em geral, em formulário próprio;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - receber e manter em arquivo documentos que geram documentos expedidos.

Parágrafo único. É vedado mencionar a identificação criminal do indiciado em atestado de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Da Gerência de Banco de Dados de Padrões

Art. 58 A Gerência de Banco de Dados de Padrões tem como missão promover a automação dos processos de inserção e consulta de dados, visando a integração sistêmica da utilização do acervo por todo o Sistema de Justiça e Segurança Pública Estadual, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade quanto à qualidade das coletas de padrão de impressão digital antes do ingresso no banco de dados informatizado;

II - digitalizar o acervo civil e criminal mantendo o seu conteúdo;

III - inserir impressões papilares padrões no sistema automatizado;

IV - promover a automação da consulta de individuais datiloscópicas para utilização do acervo por todo o Sistema de Justiça e Segurança Pública Estadual;

V - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos.

Subseção II Da Coordenadoria de Identificação Civil

Art. 59 A Coordenadoria de Identificação Civil tem como missão expedir documentos de identificação civil, contribuindo para a justiça social e o pleno exercício da cidadania, competindo-lhe:

I - expedir a carteira de identidade (Registro Geral Numérico) à população mato-grossense;

II - expedir a carteira funcional para os servidores da SEJUSP;

III - atuar como posto de coleta de requerimentos de todos os documentos expedidos pela Diretoria Metropolitana de Identificação, coletando impressões digitais roladas diretamente das pessoas requerentes em formulário próprio;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos documentos;

VI - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações gerenciais registradas;

VII - dar apoio técnico e operacional às demais unidades da POLITEC, quando solicitado;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
IX - prestar informações acerca do andamento da expedição de documentos;
X - enviar à Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica os prontuários de identificação civil para arquivamento.

Da Gerência de Processamento de Identificação Civil

Art. 60 A Gerência de Processamento de Identificação Civil tem como missão o processamento da documentação de identificação civil até a expedição, contribuindo para a justiça social e o pleno exercício da cidadania, competindo-lhe:

I - proceder à verificação de conformidade da documentação recebida;
II - receber, registrar, processar, classificar as impressões digitais padrão, controlar, fiscalizar e expedir os processos de identificação civil;
III - conferir e documentar as remessas dos malotes da identificação civil;
IV - resguardar os equipamentos necessários para a expedição dos documentos de identificação civil;
V - analisar as situações e aplicar as leis no que se referir à execução do processamento de documentos de identificação civil;
VI - emitir relatórios estatísticos acerca da identificação civil do Estado de Mato Grosso enviando-os a Coordenadoria de Informações Institucionais da Diretoria de Suporte Institucional.

Da Gerência de Identificação Civil

Art. 61 A Gerência de Identificação Civil tem como missão gerenciar a atividade dos postos de identificação civil do Estado de Mato Grosso, contribuindo para a justiça social e o pleno exercício da cidadania, competindo-lhe:

I - orientar e supervisionar a execução de atividades de identificação dos postos de Identificação do Estado de Mato Grosso;
II - controlar o registro da distribuição de cédulas de identidade e materiais correlatos ao processo de identificação civil dos postos de identificação do Estado de Mato Grosso;
III - orientar quanto à verificação de conformidade da documentação do requerente no ato do protocolo do documento;
IV - confeccionar os prontuários de identificação civil;
V - acompanhar as equipes de trabalho, tanto da capital quanto do interior, na confecção dos prontuários de identificação civil;
VI - fornecer apoio técnico às unidades regionais;
VII - fiscalizar e manter atualizado banco de informações a respeito dos postos de identificação conveniados ou próprios;
VIII - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;
IX - atuar como posto de coleta de requerimentos de todos os documentos expedidos pela Diretoria Metropolitana de Identificação, coletando impressões digitais diretamente das pessoas requerentes em formulário próprio.

CAPÍTULO VI

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA REGIONALIZADA

Seção I

Da Diretoria de Interiorização da POLITEC

Art. 62 A Diretoria de Interiorização da POLITEC têm por missão coordenar e supervisionar a execução das atividades de Perícia Oficial e Identificação Técnica e promover o alinhamento e padronização dos procedimentos nas unidades regionais da POLITEC, competindo-lhe:

I - supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos das unidades regionais;
II - fiscalizar o cumprimento das normas, procedimentos e protocolos instituídos;
III - apresentar à Diretoria Geral as demandas das unidades regionais, propondo projetos e ações que visem ao atendimento e melhoria das atividades de perícia oficial e de identificação técnica;
IV - emitir para a Coordenadoria de Informações Institucionais relatórios estatísticos relativos à expedição de documentos, à requisição e realização de exames periciais e à expedição de laudos periciais.

Subseção I

Das Coordenadorias Regionais da POLITEC

Art. 63 As Coordenadorias Regionais da POLITEC têm por missão coordenar e supervisionar a execução e manter o alinhamento da padronização dos serviços de Perícia Oficial e Identificação Técnica na circunscrição correspondente, competindo-lhes:

I - supervisionar os serviços de Criminalística, Medicina Legal, Identificação e coletas destinadas ao Laboratório Forense, no âmbito de sua circunscrição.

Parágrafo único. As perícias a serem executadas em cada regional bem como o detalhamento das circunscrições serão estabelecidas por ato do Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC.

Das Gerências de Criminalística

Art. 64 As Gerências de Criminalística têm por missão distribuir e supervisionar a realização das perícias de criminalística de forma a contribuir para a efetivação da justiça em benefício da sociedade na circunscrição correspondente, competindo-lhes:

I - promover a distribuição e a execução dos exames periciais de criminalística conforme normatizado pelo Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC;
II - solicitar, justificadamente e quando necessário apoio técnico-científico às unidades especializadas;
III - coletar material, biológico ou não, bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;
IV - orientar pela priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;
V - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;
VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
VII - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;
VIII - receber e encaminhar as solicitações de exames complementares às outras Coordenadorias da POLITEC;
IX - manter atualizados os dados estatísticos sobre o atendimento realizado;
X - prestar informações acerca do andamento dos serviços;
XI - integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;

XII - estabelecer escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto do serviço.

Das Gerências de Medicina Legal

Art. 65 As Gerências de Medicina Legal têm por missão distribuir e supervisionar a realização das perícias de medicina legal e odontologia legal com elevado conhecimento técnico científico, senso ético e pleno respeito ao ser humano na circunscrição correspondente, competindo-lhes:

I - promover a distribuição e a execução dos exames periciais de medicina legal conforme normatizado pelo Conselho de Política Científica e Tecnológica da POLITEC;

II - solicitar, justificadamente e quando necessário apoio técnico-científico às unidades especializadas;
III - coletar material, biológico ou não, bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;
IV - orientar pela priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;
V - supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;
VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
VII - acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;
VIII - receber e encaminhar as solicitações de exames complementares às outras Coordenadorias da POLITEC;
IX - manter atualizados os dados estatísticos sobre o atendimento realizado;
X - prestar informações acerca do andamento dos serviços;
XI - prestar informações acerca do andamento dos serviços;
XII - integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;
XIII - estabelecer escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto do serviço.

Das Gerências de Identificação

Art. 66 As Gerências de Identificação têm por missão a coleta de dados para a expedição de documentos de competência da Diretoria de Identificação

visando contribuir ao exercício da Segurança Pública e da Cidadania, competindo-lhes:

- I - coletar dados pré-selecionados em formulários próprios à expedição dos documentos de alçada da Diretoria de Identificação, coletando impressões digitais roladas diretamente das pessoas, réus, vítimas ou população em geral;
- II - manter atualizados os dados estatísticos sobre o atendimento realizado;
- III - prestar informações acerca do andamento dos serviços;
- IV - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado;
- V - integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à disseminação de cidadania;
- VI - alimentar os sistemas gerenciais de informação civil e criminal visando corretas e completas informações registradas.

Das Gerências Regionais da POLITEC

Art. 67 As Gerências Regionais da POLITEC no Interior têm por missão distribuir e supervisionar a realização dos serviços de Perícia Oficial e Identificação Técnica disponíveis na circunscrição correspondente com elevado conhecimento técnico científico, senso ético e pleno respeito ao ser humano, competindo-lhes:

- I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua circunscrição, a manutenção da padronização do atendimento e dos procedimentos administrativos entre os serviços de Criminalística, Medicina legal, Identificação e de coleta de amostras para o Laboratório Forense, disseminados pela Diretoria de Interiorização.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Diretor Geral

Art. 68 Constituem atribuições básicas do Diretor Geral da POLITEC:

- I - planejar, padronizar, sistematizar, coordenar, controlar, fiscalizar, representar, supervisionar e dirigir as funções e competências institucionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- II - dirigir a implantação das políticas científica e tecnológica em Ciência Forense e Identificação Técnica;
- III - operar todas as competências da Diretoria Geral da POLITEC;
- IV - propor a realização de contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos jurídicos similares com entidades de ensino e de pesquisa, nacionais ou internacionais necessários ao aprimoramento dos serviços e recursos humanos;
- V - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades, bem como avaliar resultados dos programas, projetos e atividades do órgão;
- VI - promover a lotação e remoção dos servidores subordinados a POLITEC, observadas as disposições legais;
- VII - autorizar o afastamento de servidor, quando a serviço da POLITEC, dentro do país, concedendo diárias ou não;
- VIII - avocar, excepcionalmente, as competências das unidades administrativas e atribuições de servidores subordinados;
- IX - delegar, excepcionalmente, competências e atribuições com finalidade específica;
- X - cometer, justificadamente e mediante provocação, trabalhos a outra circunscrição que não a natural;
- XI - apreciar em grau de recurso quaisquer decisões proferidas no âmbito das unidades administrativas subordinadas;
- XII - revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los, ou declarar a nulidade sempre que oportuno e conveniente ao interesse público ou quando de vícios formais ou materiais;
- XIII - apreciar sobre matérias de interesse da POLITEC que lhe forem submetidas referentes aos assuntos afetos à sua área de competência;
- XIV - assessorar os Secretários de Estado e o Governador em assuntos de competência da POLITEC;
- XV - propor leis, decretos e suas alterações;
- XVI - avaliar o comportamento administrativo dos órgãos e das chefias supervisionadas;
- XVII - fortalecer o sistema de mérito;
- XVIII - despachar processos contendo solicitações, reclamações ou sugestões;
- XIX - atender pessoalmente o público, sempre que possível;
- XX - fazer indicação ao Secretário de Segurança Pública para o provimento

- de cargos de Direção e Assessoramento, na forma prevista em lei;
- XXI - expedir portarias e atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna, ou que versem sobre a execução de leis, decretos, resoluções ou portarias ministeriais;
- XXII - marcar e presidir as reuniões com órgãos e servidores, sempre que necessárias;
- XXIII - convocar servidor para tarefas específicas que dependam de alteração de horário e dia de descanso, sem prejuízo de compensação;
- XXIV - desempenhar tarefas determinadas pelo Secretário de Segurança Pública e / ou pelo Governador do Estado nos limites da competência constitucional e legal;
- XXV - propor a lotação ideal das unidades administrativas;
- XXVI - designar servidores para compor comissão temporária ou permanente de instrução sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar;
- XXVII - intervir, administrativamente, de ofício, quando houver indícios de infração penal, improbidade administrativa e / ou infração administrativa no âmbito da POLITEC;
- XXVIII - comunicar indícios de ilícitos ocorridos no âmbito da POLITEC, às autoridades competentes para sua apuração;
- XXIX - promover o arquivamento de Instrução Sumária, Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação vigente;
- XXX - executar missões especiais ou complementares às suas atribuições, a serem definidas pelo Secretário de Segurança Pública.

Seção II Do Diretor Geral Adjunto

Art. 69 Constituem atribuições básicas do Diretor Geral Adjunto:

- I - auxiliar o Diretor Geral na organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da POLITEC;
- II - representar o Diretor Geral, automaticamente, em suas ausências;
- III - substituir, automaticamente, o Diretor Geral de POLITEC em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - convocar e presidir as reuniões;
- V - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Diretor Geral;
- VI - propor atos normativos ao Conselho de Política Científica e Tecnológica.

Seção III Dos Diretores

Art. 70 Constituem atribuições básicas dos Diretores:

- I - auxiliar o Diretor Geral na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área;
- II - planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas;
- III - apresentar, anualmente e quando solicitado, relatório de suas atividades;
- IV - promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados;
- V - primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização, controle e avaliação;
- VI - aprovar a escala de férias para o pessoal em exercício, na sua área de atuação;
- VII - garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações;
- VIII - propor ao Gabinete do Diretor Geral as políticas públicas inerentes a sua área de atuação;
- IX - emitir manifestação técnica para assuntos de natureza jurídica, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos sobre assuntos operacionais e técnicos submetidos a sua apreciação;
- X - propor ao Conselho de Política Científica e Tecnológica normas sobre os serviços no âmbito de sua unidade;
- XI - disseminar e fiscalizar o cumprimento das normas organizacionais e regimentais pertinentes à sua área de atuação;
- XII - avocar, excepcionalmente, competências das unidades subordinadas e as atribuições de servidores;
- XIII - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
- XIV - promover e implementar ações que possibilitem a minimização dos custos e aumento do controle para melhoria das gestões administrativas;
- XV - submeter à Direção Geral os assuntos que excedem à sua competência;
- XVI - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
- XVII - editar atos (portarias, editais), exclusivamente para publicidade interna;
- XVIII - despachar diretamente com o Diretor Geral da POLITEC.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE APOIO ESTRATÉGICO E
ESPECIALIZADO

Seção I
Do Corregedor Geral

Art. 71 São atribuições do Corregedor Geral:

- I - proceder às inspeções unidades administrativas da POLITEC, visando orientar os procedimentos administrativos;
- II - adotar providências para sanar omissões ou para corrigir ilegalidades ou abuso de poder;
- III - elaborar minuta do regimento interno da Corregedoria, submetendo-o ao Conselho para apreciação e homologação;
- IV - designar membros, dentre os que compõem as Comissões Processantes Permanentes, para atuar em procedimento de Instrução Sumária, após a determinação de instauração pelo Diretor Geral da POLITEC;
- V - propor ao Diretor Geral a aplicação de penalidade, nos casos de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar;
- VI - propor ao Diretor Geral o arquivamento dos autos, nos casos de Instrução Sumária, Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar;
- VII - atuar como presidente nos Processos Administrativos Disciplinares e, na sua falta ou impedimento, indicar ao Diretor Geral substituto dentre os membros das Comissões Permanentes;
- VIII - indicar ao Diretor Geral os membros das Comissões para atuar nos procedimentos de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar;
- IX - requisitar processos administrativos, documentos oficiais, informações, traslados, certidões, pareceres, laudos e diligências que se fizerem necessários ao pleno desempenho de suas funções, definindo prazos;
- X - acompanhar procedimento investigatório instaurado para apurar infração penal atribuída a servidor integrante do quadro da POLITEC, quando possa repercutir na vida funcional;
- XI - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Diretor Geral.

Seção II
Do Ouvidor

Art. 72 São atribuições do Ouvidor:

- I - analisar as reclamações ou denúncias recebidas pela ouvidoria encaminhando-as aos órgãos competentes para tomar as providências cabíveis, buscando a solução que o caso requer;
- II - sugerir medidas de aprimoramento da prestação de serviços administrativos com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições contínuas;
- III - divulgar, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da POLITEC junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- IV - participar e promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- V - planejar, programar, organizar, controlar e coordenar as atividades que lhes são subordinadas;
- VI - executar todas as atividades de gestão que lhes forem designadas.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I
Do Chefe de Gabinete

Art. 73 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com o Diretor Geral em assuntos que dependem de decisão superior;
- IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

Seção II
Dos Assessores

Art. 74 Os Assessores, de acordo com a área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

- I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência da POLITEC;
- II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da POLITEC;
- III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos - Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;
- IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

- I - prestar assessoria e consultoria ao Diretor Geral em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;
- II - preparar minutas e anteprojeto de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;
- III - assistir o Diretor Geral no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações visando o devido cumprimento das normas constitucionais;
- IV - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico sugerindo as providências cabíveis;
- V - orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;
- VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da POLITEC;
- VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;
- VIII - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;
- IX - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da POLITEC, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- X - examinar decisões judiciais e fazer a orientação na dimensão jurídico administrativa;
- XI - desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, criando mecanismo que possam melhorar o gerenciamento operacional da POLITEC;
- XII - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;
- XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda:

- I - executar a política de comunicação e publicidade institucional para os públicos interno e externo conforme as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete de Comunicação;
- II - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
- III - coletar informações, produzindo dados de forma científica para estruturação de documentos, visando atender solicitações do nível de direção superior;
- IV - prestar assessoria ao Diretor Geral e demais autoridades do(s) órgão(s) no relacionamento com os veículos de comunicação social;
- V - receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

VI - captar, redigir, editar e disponibilizar aos veículos de comunicação matérias sobre ações e atividades da POLITEC;
 VII - monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da POLITEC;
 VIII - acompanhar a gestão de conteúdo relacionada aos sítios institucionais deste órgão na rede mundial de computadores - *internet* e na rede interna de computadores - *intranet*;
 IX - produzir, analisar e opinar sobre peças e campanhas publicitárias;
 X - promover a disseminação das informações relativas aos produtos e procedimentos da POLITEC;
 XI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 4º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - prestar auxílio necessário às atividades de comunicação administrativa e de atendimento ao público desenvolvido na Diretoria Geral;
 II - desenvolver e executar tarefas que possam melhorar o gerenciamento operacional das atividades desenvolvidas na Diretoria Geral;
 III - auxiliar no controle e acompanhamento da tramitação dos processos;
 IV - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
 V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 75 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da coordenação e unidades subordinadas;
 II - fornecer ao Diretor relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenação;
 III - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
 IV - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
 V - orientar as chefias imediatamente vinculadas;
 VI - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
 VII - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
 VIII - definir e monitorar indicadores de desempenho da Coordenação;
 IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenação e demais atribuições delegadas pelo Diretor;
 X - validar escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto, quando cabível;
 XI - elaborar projetos e programas de trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas, ao superior hierárquico;
 XII - acompanhar o desenvolvimento da execução de projetos.

Seção I Dos Gerentes

Art. 76 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
 II - estabelecer em conjunto e buscar alcançar as metas a serem atingidas pelas áreas com sua Coordenação e/ou Diretoria;
 III - promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos em sua área de competência;
 IV - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da gerência;
 V - propor e acompanhar a aquisição de material necessário à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;
 VI - emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados;
 VII - expedir comunicações internas e oficiais;

VIII - autenticar cópias de documentos expedidos pela gerência;
 IX - estabelecer escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto, quando cabível.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Dos Profissionais da Carreira da Perícia Oficial e Identificação Técnica

Art. 77 - A carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica é composta por Peritos Oficiais, Técnicos em Necropsia e por Papiloscopistas, cargos de nível superior, e Peritos Criminais II, cargos de nível médio. (Lei nº 10.142 de 03 de julho de 2014).

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Carreira da Perícia Oficial e Identificação Técnica estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção II Dos Profissionais da Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 78 A carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social é composta por analista, técnico e apoio. (Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014).

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 79 Constituem atribuições básicas dos servidores da POLITEC;

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
 II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
 III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
 IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
 V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
 VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
 VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.
 VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 O horário de trabalho da POLITEC obedecerá à legislação vigente.

Art. 81 Os Assessores, Diretores, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente às competências exigidas para direção, chefia ou assessoramento da unidade.

Art. 82 O Diretor Geral regulamentará, por meio de norma interna, as demais atribuições específicas de cada Assessor, Diretor, Coordenador e Gerente.

Art. 83 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor Geral, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 84 O Diretor Geral da POLITEC baixará outros atos suplementares que julgar necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO ORÇAMENTARIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 250, DE 12 DE JULHO DE 2017.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.024.432,50 (um milhão e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1329	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
1432	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	404.432,50
1317	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	300.000,00
1316	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
1240	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
TOTAL		1.024.432,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1240					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	122	036	2284	9900	Manutenção do Conselho Estadual de Educação - CEE - ESTADO	F	449000000	120	OD	NO	20.000,00	
PROCESSO : 1316					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	368	398	2217	9900	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00	
PROCESSO : 1317					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	302	077	2450	9900	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB) - ESTADO	S	449000000	134	OD	NO	300.000,00	
PROCESSO : 1329					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	368	398	2217	9900	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00	

PROCESSO : 1432					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	781	036	2138	9900	Manutenção de transporte aéreo - ESTADO	F	339000000	136	OD	NO	404.432,50
TOTAL GERAL:											1.024.432,50

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1240					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	122	036	2284	9900	Manutenção do Conselho Estadual de Educação - CEE - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	20.000,00
TOTAL FISCAL:											20.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											20.000,00

PROCESSO : 1316					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2228	9900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00
TOTAL FISCAL:											150.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

PROCESSO : 1317					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2450	9900	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB) - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	300.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											300.000,00
TOTAL GERAL:											300.000,00

PROCESSO : 1329					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2228	9900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00
TOTAL FISCAL:											150.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

PROCESSO : 1432					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	126	388	1259	9900	Modernização da Infraestrutura de Sistemas de Tecnologia de Informação da SINFRA - ESTADO	F	339000000	136	OD	NO	404.432,50
TOTAL FISCAL:											404.432,50
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											404.432,50

ANEXO III		1240	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Processo:	2284 - Manutenção do Conselho Estadual de Educação - CEE		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Órgão colegiado mantido(Percentual)		100,00	
Meta Física Neste Processo:	Órgão colegiado mantido(Percentual)		100,00	
Processo:	1240	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
PAOE:	2284 - Manutenção do Conselho Estadual de Educação - CEE		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Órgão colegiado mantido(Percentual)		100,00	
Meta Física Neste Processo:	Órgão colegiado mantido(Percentual)		100,00	

Processo:	1316	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	1316	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Processo:	1317	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduato Botelho (CIAPS AB)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Percentual)		110,00
Processo:	1317	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduato Botelho (CIAPS AB)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Percentual)		110,00
Processo:	1329	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		1,00
Processo:	1329	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		98,00
Processo:	1432	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	2138 - Manutenção de transporte aéreo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1432	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1259 - Modernização da Infraestrutura de Sistemas de Tecnologia de Informação da SINFRA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura modernizada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura modernizada(Percentual)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 251, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1448	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	3.500.000,00
TOTAL		3.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1448					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
26	782	338	2151	9900	Manutenção de rodovias não pavimentadas - ESTADO	F	334200000	100	EP-DmO	NO	2.500.000,00	
						F	444000000	100	EP-DmO	NO	1.000.000,00	
TOTAL GERAL:											3.500.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1448					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	1.492.631,56
						F	339000000	100	CD	NO	1.384.418,57
						F	449000000	100	CD	NO	622.949,87
TOTAL FISCAL:											3.500.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											3.500.000,00

ANEXO III	1448	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
Processo:	1448	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO								
PAOE:	2151 - Manutenção de rodovias não pavimentadas	Regional:	9900 - ESTADO								
Meta Física:	Trecho mantido(Quilômetro)		800,00								
Meta Física Neste Processo:	Trecho mantido(Quilômetro)		5.838,51								
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO								
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00								
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00								

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 252, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 7.572.830,45 (sete milhões e quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1249	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	157.489,90
1248	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	677.460,49
1305	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	3.000.000,00
1177	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.142.880,06
1256	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	2.595.000,00
TOTAL			7.572.830,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1177					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2220	9900	Atendimento às Diversidades Educacionais - ESTADO	F	339000000	361	OD	NO	1.142.880,06
PROCESSO : 1248					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2220	9900	Atendimento às Diversidades Educacionais - ESTADO	F	339000000	361	OD	NO	677.460,49
PROCESSO : 1249					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2220	9900	Atendimento às Diversidades Educacionais - ESTADO	F	339000000	361	OD	NO	157.489,90
PROCESSO : 1256					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
18	541	393	2085	9900	Gestão do sistema estadual de unidades de conservação - ESTADO	F	339000000	640	CD	NO	2.595.000,00
PROCESSO : 1305					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	1819	0500	Pavimentação e recuperação de vias urbanas - REGIÃO V - SUDESTE	F	449000000	361	OD	NO	3.000.000,00
TOTAL GERAL:											7.572.830,45

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Processo:	1177	
PAOE:	2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Diversidade educacional atendida (Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Diversidade educacional atendida (Percentual)	100,00

Processo:	1248	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Diversidade educacional atendida (Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Diversidade educacional atendida (Percentual)		100,00
Processo:	1249	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Diversidade educacional atendida (Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Diversidade educacional atendida (Percentual)		100,00
Processo:	1256	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PAOE:	2085 - Gestão do sistema estadual de unidades de conservação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade de conservação implementada(Percentual)		1,72
Meta Física Neste Processo:	Unidade de conservação implementada(Percentual)		1,72
Processo:	1305	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1819 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas	Regional:	0500 - REGIÃO V - SUDESTE
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		627.408,94
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		502,04

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO N. 18.997/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 367770/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DEBORA OLIVEIRA SANTOS BACH**, portador (a) do RG nº 0575920-0/SESP/MT e do CPF nº 415.961.021-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 2 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
 Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 18.998/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 367791/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SUELI DA SILVA GOROSTIDES**, portador (a) do RG nº 2457838-0/SEJUSP/MT e do CPF nº 203.432.301-78, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos e 9 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
 Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 18.999/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 367858/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MATILDE POLI COLODEL**, portador (a) do RG nº 2214599/SSP/PR e do CPF nº 830.303.871-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 7 Meses e 10 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


KALLIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.000/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 367906/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **MAURO LUIS DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 000464/CBM/MT e do CPF nº 469.123.551-53, SEGUNDO TENENTE LC 541/2014, proporcional ao tempo total de 27 Anos, 9 Meses e 25 Dias de serviço, e, destes, 26 Anos, 6 Meses e 18 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


KALLIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.001/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 367987/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **SALVADOR MACIEL DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 000460/CBM/MT e do CPF nº 469.069.591-15, SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003, proporcional ao tempo total de 25 Anos, 10 Meses e 28 Dias de serviço, e, destes, 25 Anos e 12 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


KALLIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.002/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 368132/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSENIL LECINO CORREA**, portador (a) do RG nº 0099468-5/SESP/MT e do CPF nº 091.205.991-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 41 Anos, 4 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


KALLIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.003/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 368204/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADEMIR LUCIO DE AMORIM**, portador (a) do RG nº 8363494/SSP/SP e do CPF nº 673.726.788-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-11, 20 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 5 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


KALLIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.004/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 368315/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA EUNICE DE FREITAS**, portador (a) do RG nº 19757536509665/SSP/GO e do CPF nº 353.030.851-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 13 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

Kaliane C.P. Patrônio
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.005/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.321, de 12 de maio de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 368436/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JUREMA MARIA DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 0249843-0/SESP/MT e do CPF nº 346.056.301-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PAPILOSCOPISTA D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 1 Mês e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLITEC, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

Kaliane C.P. Patrônio
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.006/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 368614/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ARMANDA PESSOTTI DUARTE**, portador (a) do RG nº MG-2541083/PC/MG e do CPF nº 361.867.831-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos e 1 Mês de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

Kaliane C.P. Patrônio
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.007/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 368749/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **MAURO ROCHA BARROS**, portador (a) do RG nº 878391/PM/MT e do CPF nº 415.155.441-68, TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, proporcional ao tempo total de 29 Anos, 3 Meses e 20 Dias de serviço, e, destes, 27 Anos e 5 Meses de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

Kaliane C.P. Patrônio
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO N. 19.008/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 369013/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **RITA MARINEZ TEDESCO**, portador (a) do RG nº 3014467173/SSP/RS e do CPF nº 275.879.910-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-6, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 8 Meses e 27 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

Kaliane C.P. Patrônio
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO Nº 19.009/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 48485/2017, resolve **autorizar a cessão de ADRIANE BENEDITA DE LAMONICA**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 16481/1, lotada

na Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para exercer para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

ATO Nº 19.010/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 111876/2017, **resolve autorizar a cessão de AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 112114/1, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MAX JOEL RUSSI
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 19.011/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 2569/2017; 31020/2017 e 134590/2017 **resolve autorizar a cessão de ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 75110/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT**, pelo período de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARÇÓ AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.012/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 621003/2016, **resolve autorizar a cessão de ALEXANDRO DE JESUS BARBOSA**, Cabo, Matrícula Funcional nº 105859/2, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer suas funções de natureza civil na **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT**, pelo período de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 19.013/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 68109/2017 e 144933/2017 **resolve autorizar a cessão de ANGELA MARIA TRAMARIN**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 74348/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Colíder - MT**, pelo período de **10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.014/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 42068/2017 e 118945/2017, **resolve autorizar a cessão de CASSIO ANTONIO MESACASA**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula Funcional nº 92314/3, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Acorizal - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)
GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 19.015/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 41032/2017 e 135454/2017 **resolve autorizar a cessão de CÁSSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 43485/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.016/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 171622/2017, **resolve autorizar a cessão de DIÓGENES MARCONDES**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 114135/1 lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**, pelo período de **31 de março de 2017 a 30 de março 2018**, nos termos do artigo 72, §1º da Lei Complementar nº 441/2011, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

LUIZ ANTONIO VÍTORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 19.017/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 42141/2017, **resolve autorizar a cessão** de **EDILENE MARQUES CORREA**, Assistente do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 121960/10, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/20ª Zona Eleitoral - Várzea Grande - MT**, pelo período de **04 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 19.018/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 8657/2017 e 24237/2017, **resolve autorizar a cessão** de **ELIZETH LUCIA DE ARAUJO**, Analista do Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula Funcional nº 228039/1, lotada na Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para exercer suas funções para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **17 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

ATO Nº 19.019/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 44792/2017; 44914/2017 e 134145/2017 **resolve autorizar a cessão** de **EVA MARIA RODRIGUES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 79315/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**, pelo período de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.020/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 53075/2017 e 124762/2017 **resolve autorizar a cessão** de **EZEQUIEL ALVES**, Técnico Adm. Educacional, Matrícula Funcional nº 45133/7, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.021/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 67784/2017, 112805/2017 e 158002/2017 **resolve autorizar a cessão de JAMIL RODRIGUES BARROSO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 33276/1 lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT**, pelo período de **03 de março de 2017 a 02 de março de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.022/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 140028/2017, **resolve autorizar a cessão de JOELDER POMPEO DE CERQUEIRA**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 139254/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 58ª Zona Eleitoral - Várzea Grande - MT**, pelo período de **30 março de 2017 a 29 de março de 2018**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 19.023/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 633680/2016; 37378/2017 e 154200/2017 **resolve autorizar a cessão de JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 140624/vínculos 1 e 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT**, pelo período de **25 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.024/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 74392/2017 e 146664/2017 **resolve autorizar a cessão de JOSÉ ROBERTO STOPA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 16484/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.025/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 643321/2016, **resolve autorizar a cessão de JOSIMAR BRITO DA SILVA**, Analista de Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 79683/2, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT**, pelo período de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



CARLOS FÁVORO
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO Nº 19.026/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 5793/2017 e 124763/2017 **resolve autorizar a cessão de LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 30812/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.027/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 153498/2017, **resolve autorizar a cessão de LARISSA RAQUEL DE PINA MAULIN**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 109433/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **20 de março de 2017 a 19 de março de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão




AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 19.028/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 66370/2017, 66980/2017 e 160120/2017 **resolve autorizar a cessão de LUIZ VICENTE BUSATTO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 31545/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Querência - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.029/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20378/2017, **resolve autorizar a cessão** de **MARDIO SILVA JUNIOR**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42798/3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde-SES, para exercer suas funções no **Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça**, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, e artigo 72 §1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
 Secretário de Estado de Saúde
ATO Nº 19.030/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 4675/2017; e 154591/2017 **resolve autorizar a cessão** de **MARIA APARECIDA FERRAZ DO NASCIMENTO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 51629/12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, pelo período de **02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURELIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
ATO Nº 19.031/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 37296/2017 e 154127/2017 **resolve autorizar a cessão** de **MARIA OLDEIDE PEREIRA GOMES**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 55435/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT**, pelo período de **20 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURELIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
ATO Nº 19.032/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 581796/2016, **resolve autorizar a cessão** de **NILTON PEREIRA DA SILVA**, Cabo, Matrícula Funcional nº 98705/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para exercer função de natureza civil na **Casa Civil**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/90, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 19.033/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 57454/2017 e 133187/2017 **resolve autorizar a cessão de PAULO ROBERTO SANTANA JUNIOR**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 86604/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.034/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 40095/2017, 55450/2017 e 133279/2017 **resolve autorizar a cessão de REGINALDO MARCOLAN**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 97732/14, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.035/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 35334/2017 e 173656/2017, **resolve autorizar a cessão de RENATO FERREIRA ALVES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 96351/13, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT**, pelo período de **02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO Nº 19.036/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 246715/2016, **resolve autorizar, para fins de regularização funcional, a cessão** de **SANDRA SIMIONI SANTOS**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional nº 226704/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 46ª Zona Eleitoral**, no **Município de Rondonópolis - MT**, pelo **período de 07 de janeiro de 2016 a 06 de janeiro de 2017**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução 23.255/2010 do TSE e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
ATO Nº 19.037/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 11800/2017; 35224/2017; 132951/2017 e 143233/2017 **resolve autorizar a cessão** de **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 40412/vínculos 1 e 2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Juína - MT**, pelo **período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer
ATO Nº 19.038/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 34233/2017; 89183/2017; 129572/2017 e 148527/2017, **resolve autorizar a cessão** de **WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 105178/17, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Juína - MT**, pelo **período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXONERAÇÃO

ATO Nº 19.039/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 127048/2017 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, para fins de regularização funcional, o servidora **APARECIDA SCATAMBULI SICUTO**, RG. Nº 235629 SSP/MT cargo de Professor, lotada na "EE Vitoria Furlani da Riva" da Secretaria de Estado de Educação no município de Alta Floresta/MT, **a partir de 10 de março de 2004.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 19.040/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 163218/2017 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS JAIME**, RG. Nº 1388910-9 SESP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 227389/1, lotada na "EE Mariana Luiza Moreira" da Secretaria de Estado de Educação no município de Cuiabá/MT, **a partir de 25 de março de 2017.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 19.041/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 67158/2017 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, para fins de regularização funcional, o servidor **FLAVIO EFIGENIO BOTTER**, RG. Nº 76563601 SSP/SP, cargo de Professor, lotada na "EE Antonio Cesário Neto" da Secretaria de Estado de Educação no município de Cuiabá/MT, **a partir de 01 de setembro de 1991.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão
DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 361361/2017.
INTERESSADO: MÁRIO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA.
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Se tempestivo, recebo o presente recurso somente no efeito devolutivo, a teor da regra contida no art. 136 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e art. 77 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

Impende destacar que, nos moldes disciplinados nos dispositivos legais apontados, somente em situações excepcionais e para evitar possíveis lesões aos interesses do recorrente ou para salvaguardar interesses superiores da administração, os recursos também poderão ser recebidos no efeito suspensivo.


No caso em questão, o recurso interposto busca reformar a decisão que considerou o recorrente culpado das acusações que lhe foram feitas, não reunindo condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso por se distanciar das regras de conduta funcional a que estava obrigado a observar.

Considerando, entretanto, que os efeitos da decisão, acaso provido o recurso, retroagirão, é possível afirmar que a situação não se enquadra naquelas hipóteses excepcionais, pois, obtendo êxito na sua pretensão, o recorrente retornará aos quadros funcionais do órgão de origem, assegurando-lhe todos os direitos, inclusive os de caráter remuneratório.

Ante ao exposto, apense-se o presente processo naquele onde foi proferida a decisão atacada (Protocolo nº 356605/2015), encaminhando-o posteriormente à Procuradoria-Geral do Estado para os fins previstos no artigo 14, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de julho de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 036/2017/CGE

O SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e do que determina o §2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 550/2014.

Considerando o que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 550/2014;

RESOLVE:

Art. 1º **retificar a Portaria nº. 030/2017/CGE** de 02/06/2017:

Onde se lê:

SECITEC	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Sócrates de Albuquerque Menezes	64591	Presidente	
Bruna Ferreira Figueiredo	114708	Membro	
Doralice Correa Afonso	203990	Membro	
Eneida Aline André Afonso	1174666	Membro	
Valdivino de Souza Barbosa	92866	Membro	

LEIA-SE:

(...)

SECITEC	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Sócrates de Albuquerque Menezes	64591	Presidente	
Bruna Ferreira Figueiredo	114708	Membro	
Hugo Freiria Salvador	203859	Membro	
Eneida Aline André Afonso	1174666	Membro	
Valdivino de Souza Barbosa	92866	Membro	

Cuiabá, 11 de julho de 2017.


CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
 Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 037/2017/CGE

Dispõe sobre a concessão de diárias e o Sistema de Gestão de Viagens (GV) no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.101, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 112, de 03 de junho de 2015, que institui o Sistema de Gestão de Viagens - GV no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os gastos com Diárias e adequar sua concessão a uma ação governamental e, por fim;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos para normatizar a tramitação dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, visando celeridade eficiência e economia

processual.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de diárias no âmbito da Controladoria Geral do Estado, passarão a ser regidas em conformidade com as disposições desta Portaria, sendo obrigatória a utilização do Sistema de Gestão de Viagens (GV), criado pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O processo de solicitação de diárias deverá ser instruído com as informações relativas ao planejamento da unidade e em processo separado de solicitação de passagens e ou veículo.

§ 1º Os processos de solicitação de diárias para motorista deverão ser originados no setor demandante da ação.

Art. 3º Na hipótese de primeira solicitação de diárias, o servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Orçamento e Convênios documentação correspondente à identificação pessoal (RG e CPF), comprovante de endereço e dados bancários registrados no SEAP para cadastro do servidor como credor no Sistema FIPLAN.

Art. 4º As solicitações de diárias serão efetuadas através de CI protocolada juntamente com a solicitação da diária no Sistema de Gestão de Viagem, com autorização da chefia imediata e encaminhada ao Gabinete do Secretário Controlador para autorização no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da viagem;

Art. 5º O cadastro de usuário no Sistema de Gestão de Viagem será efetuado pela Coordenadoria de Gestão Sistemática após o preenchimento do Controle de Acesso ao Sistema GV.

Art. 6º O Sistema de Gestão de Viagem está parametrizado para inclusão de diárias com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da viagem, após, somente com a autorização do Gestor do Sistema GV.

§ 1º As solicitações devem estar acompanhadas da justificativa da viagem, ou seja, de informação/documentos que comprove a descrição da atividade a ser realizada (exemplo: ofício, folder, e-mail, cópia de divulgação, convocação, etc.), quando for o caso.

§ 2º Nos casos excepcionais, emergenciais ou de caráter secreto devidamente justificado, havendo a concordância do servidor e a autorização do Ordenador de Despesas, a formalização do processo de solicitação no Sistema de Viagens, empenho, liquidação e pagamento das diárias no Sistema FIPLAN poderão ser efetuados durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

Art. 7º O servidor que receber diárias deverá formalizar a Prestação de Contas da viagem no Sistema de Gestão de Viagem, solicitar a chefia imediata a aprovação do Relatório de prestação de contas e apresentar à Gerência Financeira no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno, devendo conter:

I - Relatório de Viagem devidamente preenchido, datado e assinado pelo beneficiário e seu superior imediato;

II - Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III- Cópia de certificado ou quando não houver anexar cópia da lista de presença, diploma ou atestado, no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.630, de 11 de julho de 2002;

IV - Comprovante de depósito das diárias eventualmente não utilizadas.

§ 1º Sendo o meio de transporte veículo oficial do estado, próprio ou locado, a prestação de contas, além do previsto nos incisos I a IV, do caput, deverá conter:

I - Documento de liberação do veículo pelo setor de transportes;

II - Comprovante de abastecimento;

§ 2º Em caso de deslocamento a ser realizado em veículos de outras instituições, deverá ser anexado documento de liberação do veículo para a realização da viagem datada e assinada pelo representante do setor de Transporte da Instituição e deverá conter a identificação do veículo e comprovante de abastecimento.

Art. 8º O Secretário e os Secretários Adjuntos desta Unidade também deverão prestar contas da viagem no Sistema de Gestão de Viagem-GV;

Parágrafo único. No processo de prestação de contas do Secretário e dos Secretários Adjuntos deverão constar apenas os documentos estabelecidos nos incisos II, III, e IV do artigo 5º.

Art. 9º Não será concedida diária para servidor com prestação de contas pendentes.

Art. 10º O servidor que receber diária e não se afastar da sede deverá restituí-la integralmente ao Erário no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o crédito na conta; procurar a Gerência Financeira e Contábil na Coordenadoria de Gestão Sistêmica.

§ 1º Em caso de cancelamento da viagem antes do pagamento a unidade demandante deverá formalizar o cancelamento da Ordem de Serviço de Diária junto à Gerência de Orçamento e Convênios na Coordenadoria de Gestão Sistêmica, para o estorno do empenho no Sistema FIPLAN e também no Sistema de Gestão de Viagem (GV);

§ 2º Em casos de cancelamento da viagem após o pagamento da diária a unidade demandante deverá encaminhar a justificativa e o comprovante de devolução do recurso recebido à Gerência Financeira na Coordenadoria de Gestão Sistêmica para realizar a Guia de Devolução de Recursos, a baixa da Ordem de Serviço e a GCV - Guia de Crédito de Verba no Sistema FIPLAN e também na baixa da prestação de contas no Sistema de Gestão de Viagem (GV);

§ 3º Nos casos em que ocorrer redução do período de viagem a diferença deverá ser restituída integralmente ao Erário e o comprovante de devolução do recurso deverá ser anexado ao relatório de prestação de contas e encaminhado à Gerência Financeira e Contábil no mesmo prazo concedido à prestação de contas.

§ 4º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação da viagem o servidor deverá solicitar diária(s) complementar(es), devendo ser autorizado pelo superior imediato e pelo ordenador de despesas.

§ 5º O servidor que realizar a ação em local diferente do definido na Ordem de Serviço deverá inserir justificativa na prestação de contas, devidamente aprovada pelo superior imediato e pelo demandante da ação.

Art. 11º Em caso de não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta portaria, será realizado o desconto na folha de pagamento, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontados na folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias. (consultar a Gestão de Pessoas sobre as formas de desconto de servidores exonerados).

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Gerência de Gestão de Pessoas deverá solicitar declaração da Gerência Financeira, quanto à existência de pendência de prestação de contas de servidores, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 3º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo a Gerência Financeira informará à Gerência de Gestão de Pessoas para que esta proceda o desconto do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas na folha de pagamento do servidor beneficiário, dentro do prazo disposto nesta Portaria.

Art. 12º Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Estado.

Art. 13º Todas as solicitações de diárias deverão ocorrer somente por meio do Sistema de Gestão de Viagens (GV).

Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 12 de julho de 2017


CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
 Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 035/2017/CGE

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e do que determina o §2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 550/2014.

Considerando o que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 550/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no anexo único desta, a relação dos servidores

pertencentes às Unidades Setoriais de Correição ou Comissões Processantes e que atuam na condição de Presidente ou Membro de Processos Disciplinares.

Art. 2º A presente tem referência ao mês de **JULHO de 2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de julho de 2017.

Ciro Rodolpho Gonçalves
 Secretário Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

DETRAN	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale	136101	Presidente	
Carlos Reinke	112334	Presidente	
Clauzita Miranda Cardoso	12367	Presidente	
Janete Benoski	208784	Presidente	
Jardson Antônio Barbosa	225771	Presidente	
Jhonathan Alves Pereira	246129	Presidente	
Klismanh Santos do Monte	228090	Presidente	
Loester Rodrigo Marçal	225476	Presidente	
Maurício de Oliveira Rodrigues	103194	Presidente	
Greice Carla de Oliveira Lima	119023	Membro	
Maraporacayama Cardoso Reis	225701	Membro	
Ademir Soares de Amorim	138374	Defensor Dativo	
Edmilson de Sousa Ferreira	225777	Defensor Dativo	
Maciel de Oliveira	127104	Defensor Dativo	
Alexandre Servelhere de Rezende	225547	Lotado na Unidade	
Wangles Machado Espindola	267652	Lotado na Unidade	

INDEA	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Livia Theodoro Mendonça do Amaral	111683	Presidente	
Alison SeganfredoCericato	85602	Membro	
Maria da Penha Borges do Amaral	65673	Membro	
Maria Justina Miranda Machado	113939	Membro	
Max Magno de Campos	112988	Membro	
Renan Tomazele	226808	Membro	

INTERMAT	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Simone de Deus Maciel da Cruz	136540	Presidente	
Marcelo Ferri	200197	Membro	
Mariana Mendes Monteiro da Silva	249368	Membro	

POLITEC	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Elesbão Vitor da Silva Neto	62038	Presidente	
Flavia Deisiane Trindade Ozólio	230232	Presidente	
Luciana Dias Corrêa	76280	Presidente	Férias: 17/07 a 31/07/2017
Antonio Celso Moreira	94618	Membro	
Thiago Francisco Zys	229533	Membro	
Valéria da Corte Rossi	94632	Membro	
Suelen Silva de Oliveira	252639	Defensor Dativo	
Camila Toledo Franco	218556	Lotada na Unidade	
Emiliano Mendonça Filho	255283	Lotado na Unidade	

SEAF	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Giuliano Thimóteo Medeiros Couto	247059	Presidente	Férias: 10/07 a 24/07/2017
Célia Regina Gonçalves de Santana	67180	Membro	Férias: 10/07 a 24/07/2017
Cristovão Leite Bezerra Segundo	203051	Membro	
Paulo Henrique Victor de Matos	38247	Defensor Dativo	

SECID	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Fernanda Moreira da Silva	203047	Membro	Férias 26/06/2017 a 10/07/2017

SECITEC	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Sócrates de Albuquerque Menezes	64591	Presidente	
Bruna Ferreira Figueiredo	114708	Membro	
Hugo Freiria Salvador	203859	Membro	
Eneida Aline André Carneiro	117466	Membro	

SEDUC	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Annelize Elize Gomes	256096	Presidente	
Arlete Maria Luiz da Costa	23534	Presidente	Licença Prêmio: 03/07 a 01/08/2017
Carlos Eugênio Lash	213043	Presidente	
Elzimar Rodrigues de Moura	205079	Presidente	
Gislene Aparecida da Silva Stoelben	67419	Presidente	
Louise Ewert de Almeida e Ribeiro	240332	Presidente	
Francisco Carlos de Lima Oliveira	205105	Presidente	Férias: 03 a 17/07/2017
Manoel Rivelino da Rocha	45515	Presidente	Férias: 03 a 17/07/2017
Mariley Ferreira Gomes	70651	Presidente	
Mariuza Rodrigues Urcino	255270	Presidente	

Rosilene Pinto dos Santos	67022	Presidente	
Sonia Cristina Pereira Barroso	67508	Presidente	
Wanderlei Longui	87746	Presidente	
Carla Cristina Franco de Sousa	239151	Membro	
Candida Cespedes Ribeiro	200367	Membro	Férias: 17 a 31/07/2017
Josenita Coelho de Carvalho Neves Souza	61672	Membro	Férias: 03 a 17/07/2017
Julio Pereira de Moura	84261	Membro	Férias: 10/07 a 08/08/2017
Juvercy Alves Gonçalves Junior	79234	Membro	Férias: 01 a 30/07/2017
Roseli Cristina Ferreira Garcia	246391	Membro	
Wanderlei Gallego Rodrigues	241090	Membro	Férias: 03/07 a 01/08/2017
Edvaldo Maciel Couto	116187	Defensor dativo	
Marisol Cristiane Afonso	212262	Defensor dativo	
Eugênia Gomes da Cruz	39721	Lotadana unidade	
Miriam Arruda Ferreira	18793	Lotada na unidade	Licença Prêmio: 19/06 a 18/07/2017
Roselane da Silva	61159	Lotado na unidade	
Tatiane Lima C. G. C. Pinho	240162	Lotada na unidade	

SEFAZ	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Mario Marcio Pereira Lopes	16040	Presidente	Férias: 02/07 a 16/07/2017
Daniela de Mello Mitev	50783	Membro	Férias: 17/07 a 31/07/2017
Deomar Ribeiro Campos	34913	Membro	
Eder Alessandro Figueiredo Andrade	48705	Membro	
Josemar Cavalcanti de Souza	48704	Membro	
José Espiridião da Costa Marques Filho	16748	Membro	
Rosa Helena de Lucena Borges	48688	Membro	
André de Souza Borges Neto	18804	Membro/IS	
Dazirê Forte Belo	32098	Membro/IS	
José Luiz de Arruda	48742	Membro/IS	
Lydia Rosa Xavier Bomfim	16746	Membro/Sind	
Manoel da Silva Mantero	8123	Membro/IS	
Maria Aparecida de Oliveira Giratto	49575	Membro/IS	
Milton Pereira Leite	8154	Membro/IS	

SEGES	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Adriana Ramos Fernandes Infantino	114063	Presidente	Licença Prêmio: 03/07 a 01/08/2017
Heitor Correa da Rocha	24736	Presidente	

Raquel Luzia Leal da Silva	247077	Presidente	
José Carlos dos Santos Filho	95137	Membro	
Felipe da Silva Bereta	108381	Membro	
Marcelo Franck da Silva	113061	Membro	Férias: 03 a 17/07/2017
Lauberto Ferreira da Conceição	250523	Defensor dativo	

SEJUDH	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Alceu Munz de Avila	86259	Presidente	
Alvaro Martins	117737	Presidente	
Andréia Paula de Amorim	85443	Presidente	
Hélio Rodrigues Ribas	114906	Presidente	
Juliany Gomes de Santana	114864	Presidente	
Sandra Aparecida de Oliveira Miranda	85369	Presidente	
Fernando Henrique Machado da Silva	250416	Membro	
Josiane Gonzaga de Araújo	115306	Membro	
Juciley de Moraes Lara	127406	Membro	
Katucha Ferreira de Arruda	114885	Membro	
Meireluzia Patrícia da Silva	233297	Membro	
Naiara Cristina Correia	200621	Membro	
Rafaelly Outo Procópio	250422	Membro	
Julio Cesar Oliveira Dias	251962	Defensor Dativo	

SEMA	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Andréia Mitsue Miyashita	241107	Presidente	Férias: 19/06 a 03/07/2017
Karla Gonçalves de Oliveira	226725	Presidente	
Nadja Naira Barros Monteiro Pinheiro	103656	Presidente	
Susana da Silva Leite	129936	Presidente	

SES	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Alessandra Félix Mendonça	93312	Presidente	
Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis	110681	Presidente	
Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira	87838	Presidente	
Marco César Neves	108648	Presidente	
Renato da Silva Mota	81945	Presidente	
Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira	113112	Membro	

Ana Maria Norberto da Silva	96559	Membro	
Élvia Lúcia Kuhn Sarmento	124916	Membro	
Joarez Manoel Perin	112137	Membro	
Leila Gonçalves Gomes Campos	111878	Membro	
Rosemeire da Silva Marques	111316	Membro	
Samuel de Oliveira Neto	81676	Membro	
Talita Ferreira Luiz Martins	104730	Membro	
Mário Formighieri	117152	Defensor dativo	
Jair de Souza Moreira	103017	Defensor dativo	
Agnaldo dos Santos Maria	64391	Lotado na Unidade	
Gabrielle Maria Coury de Andrade	94444	Lotada na Unidade	

SESP	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Luis Fernando Pereira Ramos Arantes	97549	Presidente	Férias: 03/07/2017 a 01/08/2017
Neodi Carlos Ziliotto	117306	Presidente	17/07 a 31/07/2017
Maristene Aparecida Sales	136163	Presidente	
Paula Leticia Yabe Saga	233515	Membro	
Raquel Sodrê de Moraes Ferreira	98580	Membro	
Adalgisa Ribeiro Aguiar de Arruda	257260	Defensor Dativo	
Daniela Frata dos Santos	257545	Defensor Dativo	
Frederico Augusto Pimenta Cerqueira	253398	Defensor Dativo	
Janayra Aparecida da Silva Campaner	140393	Defensor Dativo	Férias: 17/07 a 31/07
Renata Pimenta de Medeiros	257535	Defensor Dativo	
Suzana Cristina Figueiredo de Moraes Cardoso	248844	Defensor Dativo	

SETAS	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Luzia Rocha Silva Vicentin	235294	Presidente	
Maira Regina Souza Silva	235227	Presidente	Férias: 17 à 31/07/2017
Tania Mara Resende	235262	Presidente	

SINFRA	Matrícula	Função	Observação
Servidor			
Fabio Calmon	139318	Membro	
Fernanda Cristina Alencar	241353	Membro	Férias 19/06 a 03/07/2017

CGE	Matrícula	Função	Observação
Servidor			

Jonas Ferreira da Silva	225602	Presidente	
Juscelino de Lima Castro	244609	Presidente	
Nilva Isabel da Rosa	244182	Presidente	
Orlando Estevens Cames	244142	Presidente	
WhatsNeyven e Silva	137390	Presidente	Férias: 03/07 a 02/08/2017
Silvio Leite de Barros Filho	240433	Membro	
Klebson Santos do Carmo	238215	Membro	

PORTARIA Nº 038/2017/CGE

Estabelece diretrizes para a realização da Avaliação dos Controles Internos para o Exercício de 2017.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88 e o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando as competências e finalidades básicas atribuídas à Controladoria Geral do Estado pela Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando o que determina nos artigos 7º, 8º e 10 da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando a Resolução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando a Missão da CGE de contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a realização da Avaliação dos Controles Internos do Exercício de 2017, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Avaliação do Sistema de Controle Interno visa atender os seguintes objetivos:

- I - Promover a melhoria dos controles internos;
- II - Desenvolver o mapeamento dos riscos que indicará quais os pontos de controle que serão objeto do acompanhamento simultâneo;
- III - Identificar os pontos de controle a ser aprimorados, por meio do desenvolvimento de orientações e capacitações voltadas aos gestores e servidores dos órgãos;
- IV - Nortear e direcionar o monitoramento dos planos de providências;
- V - Gerar relatório gerencial consolidado com diagnóstico das áreas avaliadas que possibilite recomendações de melhoria aos gestores dos órgãos centrais dos subsistemas de controle;
- VI - Constituir-se em Pré-Auditoria para subsidiar a elaboração do Plano de Auditoria de 2018;
- VII - Subsidiar a elaboração do Parecer sobre as Contas de Governo.

Art. 3º A Avaliação dos Controles Internos contemplará:

- I - identificação das áreas, processos e objetos de maior relevância, materialidade e risco para a organização;
- II - realização de testes de aderência às normas e aos procedimentos;
- III - verificação da existência de controles internos administrativos implementados pela organização com o objetivo de mitigar os riscos identificados, bem como avaliação da eficácia dos controles implantados;
- IV - recomendação de implementação dos controles internos pertinentes quando for identificada inexistência ou fragilidade de controle.

Art. 4º Para identificação das áreas de risco e levantamento das atividades que serão objeto da Avaliação de Controle será elaborada Matriz de Significância, por meio das seguintes etapas:

- I - Apuração da materialidade, risco, relevância e oportunidade das áreas e órgãos avaliados;
- II - A partir da conjugação dos critérios trazidos no inciso I, será

estabelecido o Índice de Significância do Controle;

III - Após obter os resultados do Índice de Significância, os órgãos serão classificados na curva ABC, sendo que:

- a) Os órgãos classificados como A terão avaliação com periodicidade anual;
- b) Os órgãos classificados como B terão avaliação com periodicidade bianual;
- c) Os órgãos classificados como C terão avaliação com periodicidade trianual.

Art. 5º Na aplicação dos procedimentos de Avaliação dos Controles Internos o Auditor deverá observar como método a análise de problema - causa - recomendações, devendo cumprir as seguintes etapas:

I) Análise dos problemas deve ser desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante seleção de amostra, não necessitando especificar no relatório os processos analisados.

II) Identificação das causas dos problemas detectados, analisando os seguintes aspectos: estrutura, funcionamento e segurança dos controles, por meio de aplicação de testes de observância, aplicação de *checklist* e questionários, a fim de reconhecer as fontes que provocam a vulnerabilidade dos controles.

III) Elaboração das recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater a causa do problema.

§ 1º - Ao responder às questões acerca da análise dos problemas o Auditor deve apresentar como resultado, o achado, a evidência do achado e a fundamentação legal.

§ 2º - Ao responder às questões acerca da identificação das causas o Auditor deve apresentar como resultado, o achado de causa, a evidência da causa identificada e a indicação do risco para a organização.

Art. 6º As Avaliações do Controle Interno serão realizadas em relação aos seguintes subsistemas de controle:

- I) Gestão das Contratações Públicas;
- II) Gestão de Transferências;
- III) Gestão de Pessoas;
- IV) Gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- V) Gestão Orçamentária;
- VI) Gestão Contábil e Financeira, devendo contemplar a avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- VII) Gestão Patrimonial.

Art. 7º A avaliação dos controles internos deverá ser concluída e apresentada por meio do Relatório de Avaliação dos Controles Internos, conforme cronograma assim estabelecido:

- I - até 15/08/2017 - Secretaria de Estado de Saúde/SES, Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP, UNEMAT, MT-SAÚDE;
- II - até 15/10/2017 - Secretaria de Estado das Cidades/SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura/SINFRA, Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, MTI, CGE, PGE;
- III - até 15/12/2017 - Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH, SEMA, EMPAER, AGER.

Art. 8º O Relatório de Avaliação dos Controles Internos será emitido a partir do Sistema de Controle Interno - SCI, através da emissão de uma única Ordem de Serviço por órgão, onde cada Superintendente desenvolverá seu planejamento por meio da definição dos pontos de controle, das respectivas questões de auditoria e os possíveis achados, indicação do auditor que realizará a avaliação de cada ponto de controle e será dividido nos seguintes capítulos:

- I - Introdução;
- II - Metodologia;
- III - Identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades;
- IV - Avaliação dos Controles, sendo que este capítulo contemplará uma seção para cada subsistema que será fragmentada em subseções, de acordo com o número de pontos de controle existentes por subsistema;
- V - Considerações sobre a Avaliação de Controle.

§ 1º O capítulo referente à Avaliação dos Controles será gerado de forma automática e representará o conteúdo registrado na funcionalidade de execução de auditoria do SCI - Sistema de Controle Interno, devendo conter a análise do problema, a identificação da causa e as respectivas recomendações para cada ponto de controle;

§ 2º Caberá à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno realizar a consolidação do Relatório de Avaliação dos Controles Internos;

§ 3º O Relatório de Avaliação dos Controles Internos será assinado pelos Superintendentes de Controle e, o registro dos auditores que

realizaram a avaliação de controle de cada subsistema constará no capítulo da metodologia;

§ 4º O Relatório de Avaliação dos Controles Internos será submetido à aprovação do Secretário Adjunto de Controle Preventivo e à homologação do Secretário Controlador Geral do Estado.

Art. 9º Os Planos de Providências relativos aos relatórios de avaliação dos controles internos de um quadrimestre serão encaminhados ao TCE-MT até o final do quadrimestre seguinte, juntamente com os seus respectivos relatórios de monitoramento.

Art. 10 Será também realizada a Avaliação dos Controles Internos referente às seguintes atividades finalísticas:

I) Superintendência de Controle em Contratações e Transferências: Assistência Farmacêutica - Secretaria de Estado de Saúde;

II) Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência: Transporte Escolar - Secretaria de Estado de Educação

III) Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial: Licenciamento Ambiental - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação dos Controles Internos relacionado às atividades finalísticas elencadas nos incisos I, II e III do

presente artigo deverá ser concluído e entregue em 15/12/2017.

Art. 11 Além da avaliação realizada por órgão, fica também estabelecida a apresentação de relatório gerencial com diagnóstico de cada um dos subsistemas previstos no artigo 6º desta Portaria, devendo contemplar a consolidação das avaliações realizadas nos órgãos, a avaliação dos controles internos nos respectivos Órgãos Centrais, a fim de apresentar recomendações de melhoria aos gestores dos órgãos centrais dos subsistemas de controle, a ser entregue até 31/01/2018.

Art. 12 Os relatórios de Avaliação dos Controles Internos após devidamente homologados pelo Secretário Controlador Geral do Estado, serão publicados no site da CGE.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIDA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 12 de julho de 2017


CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017/SEGES/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO e a Empresa **METHA SUPERMERCADO LTDA - ME OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios, tipo açúcar para atender a Secretaria de Estado de Gestão e suas Unidades Administrativas.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DO FUNDAMENTO: Processo 123780/2017 por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2017/SEGES, Pregão eletrônico nº 012/2017 da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, celebrando o contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda observado o Decreto Estadual nº 840/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria	Projeto Atividade	Nat. da despesa	Fonte	Sub Elemento	Valor Total
11101	2007	100	33.90.30	006	R\$ 1.776,00
11601	2007	240	33.90.30	006	R\$ 1.776,00

Valor Total do Contrato é de: R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Fiscal Titular do Contrato: Cleomiro Dias - matrícula: 63081

Fiscal Substituto do Contrato: Bruna Fabricia da Silva - matrícula: 258119

Cuiabá - MT 06 de julho de 2017.

ASSINAM:

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS - Secretario de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**

HELIO SANTOS BORBA - Representante Legal - **CONTRATADA**

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
REBOUCAS & CIA LTDA	132090201	246211/54/28/2017
TELES PIRES COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO L	132014530	246212/54/28/2017

NOTIFICAÇÃO TRÂNSITO EM JULGADO Nº 163950/1432/68/2017

PROCESSO Nº: 5046293/2013
 PAT Nº: 3.192/2006
 NAI Nº 40103001600017200413
 CONTRIBUINTE: KREMON DO BRASIL S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO
 Inscrição Estadual nº 13.206.140-6 e CNPJ nº 02.835.999/0002-03

1 - Nos termos do §13 do artigo 980 c/c artigos 981 e 986 do RICMS/MT e após a manifestação do Representante Fiscal, Procurador do Estado de Mato Grosso, fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) contribuinte(s) ou seu(s) representante(s) legal (is) do TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO

proferida nos autos do Processo Administrativo Tributário Eletrônico - e-Process, perante o Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, que poderá ser visualizado através do site www.sefaz.mt.gov.br

2 - NOTIFICAMOS que a DECISÃO DEFINITIVA encerra o Processo Administrativo, não admitindo novos recursos e terá o montante do crédito tributário registrado e atualizado pelo Sistema Conta Corrente Fiscal.

3 - Unidade emitente desta intimação: Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário/GPAT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, 2º Andar - CEP 78050-903 - Bairro: CPA - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3617-2120 - 3617-2121 - 3617-2122 - 3617-2123 - 3617-2124.

GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDFF

NOTIFICAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS -GDFF-, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÃO(ÕES), conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar CONTABILISTA ou CONTRIBUINTE MT; 2 Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; SENHA e CÓDIGO DA IMAGEM, acessar o SNE (SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA) e Clicar no Item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
E J J MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP	131641271	246399/1624/59/2017

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS -GDFF-, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÃO(ÕES), conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar CONTABILISTA ou CONTRIBUINTE MT; 2 Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; SENHA e CÓDIGO DA IMAGEM, acessar o SNE (SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA) e Clicar no Item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO. Caso o contribuinte não possua usuário e senha deverá se dirigir à Agência Fazendária mais próxima do seu domicílio fiscal.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
AGR AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA EPP	133190315	246413/1624/59/2017
DALLAS MOTO PECAS, ATACADO, IMPORTACAO E EXPORTACA	132743418	246412/1624/59/2017
FERRARINI & PISONI LTDA	132443082	246411/1624/59/2017
MTM CONSTRUCOES LTDA	131424955	246406/1624/59/2017
TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL COM.IMP.EXP.SERV.LTDA	133486478	246414/1624/59/2017

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E SUPORTE À FISCALIZ. DE TRÂNSITO - GMFT

NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
NUTRIGRAOS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	135111676	246515/693/11/2017
OSEIAS DUARTE PAES ME	135257239	246517/693/11/2017
VIGOR COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	134448294	246516/693/11/2017

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Número Documento	Nº da Notificação
BGH DO BRASIL COM SERV LTDA	033.761.010/0015-0	262137/693/11/2016

PORTARIA Nº 073/2017/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

Resolve:

Art. 1º Alterar os membros da PORTARIA Nº 98/2014 SAAF-SEFAZ, consolidada até a Portaria 033/2016 SAAF-SEFAZ, conforme a redação abaixo:

"Art. 1º Constituir a Comissão Permanente formada pelos servidores abaixo discriminados, para atuar no processo de regularização, identificação e atualização de valores dos bens móveis permanentes da SEFAZ":

NOME	CARGO	FUNÇÃO
PETERSON LUCIANO FONSECA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III	Coordenador
PAULO CEZAR LANDGRAF PEREIRA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	Membro
DILAMAR MONICA DE PAULA VITÓRIO	ASSESSOR TÉCNICO III	Membro
MOISES DE CAMPOS FERREIRA	ANALISTA 40H	Membro
DEJALMA DIAS DE SOUZA	AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 11 de julho de 2017.

GCOM**GABINETE DE COMUNICAÇÃO**

Portaria 23/2017/GCOM

LOTACIONOGRAMA

ORGÃO: GABINETE DE COMUNICAÇÃO

3º TRIMESTRE

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	
PROFISSIONAIS DE DESENV. ECÔNOMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/2001	Analista de Desenv. Econômico e Social	15	12	03	Lei nº 10.050/2014 Decreto 242 4/09/2015
	Técnico de Desenv. Econômico e Social	10	02	08	Lei nº 10.050/2014 Decreto 242 4/09/2015
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO Lei nº 10.052 de 15 de Janeiro/2014	Analista Administrativo	04	04	00	Lei nº 10.052/2014 Decreto 452 18/03/2016
	Técnico Administrativo	01	00	01	Lei nº 10.052/2014 Decreto 452 18/03/2016

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS PARA O GABINETE DE COMUNICAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	01
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PROFISSIONAIS TÉCNICOS NÍVEL MÉDIO SERVIDORES SAÚDE SUS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUS	01
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	01

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/GCOM

Alexandra Piccin dos Santos
Coordenadora de Gestão de Pessoas
GCOM
(Original assinado)

Allan Rodrigo Lin
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GCOM
(Original assinado)

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Assinado por Edson Monfort de Albuquerque

Port. nº 044/2017/SAAF-SEFAZ

(Original assinado)

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****PRIMAVERA DO LESTE**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, NA SEGUNDA OPERAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA N.º 079/2000-SEFAZ/MT E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OS ARTIGOS 3º, 6º, 10º E 11º DO ANEXO VII, JUNTAMENTE COM O ARTIGO 573, § 4º DO REGULAMENTO DO ICMS/MT (DECRETO N.º 2.212/2014): CEREALESTE COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.687.872-5, SITUADO NESTE MUNICÍPIO. PRIMAVERA DO LESTE, 12 DE JULHO DE 2017. LUIS MÁRIO FERREIRA COIMBRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA N.º 48739.

SINOP

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS NA (PORTARIA Nº079/2000/SEFAZ).Razão social: BAZA AGRONEGOCIOS LTDA EPP- Inscr. Estadual:13.665.889-0, Diferimento na 2ª Operação, para milho, soja, arroz, feijão e girassol. Agenfa/Sinop-MT, 11 de Julho de 2017. Gisela L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as *Portarias de Outorga* abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2017.

Portaria nº 259 de 06 de abril de 2017. Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 580 de 04/12/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/12/2012, a qual outorgou a **Henry Possomai**, CPF: 124.257.610-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Fonseca e rio Nandico, com a finalidade de irrigação de 224,8 hectares das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Atlântica, zona rural do Município de Vera, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 Manissauá-Miçú e A-11- Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com validade até 05 de abril de 2021.

Portaria nº 498 de 29 de junho de 2017. Outorga a **Celsio Schenkel**, CPF: 135.204.070-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio das Mortes, na UPG TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com a finalidade irrigação de 260 ha realizada por meio de equipamentos do tipo pivô central, município de Campo Verde/MT, com validade até 23 junho 2021.

Portaria nº 527 de 05 de julho de 2017. Outorga a **DORIS TEREZINHA FERRAZZO**, CPF: 561.303.509-10, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Euflazina, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-6 - Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 216,14 hectares das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Santo Antônio, zona rural do município de Santa Carmem/MT, com validade até 03 de julho de 2022.

Portaria nº 528 de 05 de julho de 2017. Outorga a **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, CNPJ: 04.879.275/0001-06, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial em corpos hídricos, na UPG TA-3- Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com a finalidade serviços, umidificação de vias para terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia MT - 110, trecho: Entrº BR-364 - Entrº BR 070 (A)(divisa Tesouro e General Carneiro) - Guiratinga, sub trecho Entrº MT 270/340 (B) - Guiratinga - Entrº, MT 260 - Tesouro com extensão de 41,12 Km, municípios de General Carneiro, Guiratinga e Tesouro /MT, com validade até 30 de junho de 2020.

Portaria nº 529 de 05 de julho de 2017. Outorga a **ELSO VICENTE POZZOBON**, CPF: 212.302.349-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Fonseca e córrego sem denominação afluente do córrego Fonseca, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-6 - Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 208,6 hectares das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Jaçaná, zona rural do município de Vera/MT, com validade até 30 de junho de 2022.

Portaria nº 530 de 05 de julho de 2017. Outorga a **Marcos Dihel**, CPF: 487.524.361-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no Ribeirão Tangurinho, afluente do Rio Turvo, na UPG A-8 - Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 325 ha na Fazenda Diehl III (fazenda Primavera), município de Canarana/MT, com validade até 28 de junho de 2023.

Portaria nº 531 de 05 de julho de 2017. Outorgar a **Dourado Imobiliária, Const. e Incorporadora Ltda**, CNPJ nº 20.812.292/0001-74, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no rio Vermelho, com a finalidade de esgotamento sanitário do Loteamento fechado Gran Rio, com uma população a ser atendida de 630 pessoas, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 (São Lourenço) - Bacia Hidrográfica do Paraguai, com validade até 19 de julho de 2021.

Portaria nº 532 de 05 de julho de 2017. Outorgar a **ANTÔNIO MATEUS LONGHI**, CPF: 163.128.130-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego

Fundo e córrego Corredeira ou Corrente, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com a finalidade irrigação de 362,0 hectares das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Campo Novo II, zona rural do município de Primavera do Leste/MT, com validade até 29 de junho de 2021.

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 450/2004

PROCESSO: 172227/2004

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em 314(trezentos e quatorze) dias, com término previsto para 29/05/2018.

RATIFICAÇÃO: Ficam perfeitamente ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº. 450/2014, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 225/2017

PROCESSO Nº. 101122/2017

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIA**, do veículo especificado na Cláusula Segunda.

DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do veículo no apoio ao transporte de passageiros e cadeirantes urbano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RP	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	PLACA	ANO
01	Micro-Ônibus	Volkswagem	856003	Masca Granmini	9532452RXAR031089	NJW-3226	2010

PRAZO: INICIO: 12/07/2017 - **TÉRMINO:** 11/07/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CESSIONÁRIA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DENISE-MT.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Engenharia, torna pública a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUENG/O.I.S./ Nº 004/2017 10/07/2017	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-402, Trecho: Entrº MT-010 - Distrito de Aguaçu, Subtrecho: Final do Asfalto - Distrito de Aguaçu, com extensão de aproximadamente 12,00 km	027/2017	PROJECTA - PROJÉTOS E CONSULTORIA LTDA.

Cuiabá - MT, 10 de Julho de 2017.

Paulo Fernandes Rodrigues
Superintendente de Engenharia
SUENG/SAOB/SINFRA-MT
(Documento original assinado)

De Acordo,
Engº Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA-MT
(Documento original assinado)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/SINFRA**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

Aos **12 (doze)** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)**, na sala de reunião da Secretaria Adjunta de Logística - SALOG, sito à Rua Egda Prado Arze S/N, Centro Político Administrativo, SINFRA, Cuiabá (MT), reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 017/2016/GS/SINFRA, de 19 de abril de 2016, com alteração da Portaria nº 056/2016/GS/SINFRA, de 26 de setembro de 2016, e recentemente alterada pela Portaria nº 049/2017/GS/SINFRA, para proceder à análise dos documentos de habilitação juntados pela **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RODOVIA MT-473** em cumprimento à decisão de abertura de prazo para saneamento do processo no **lote 01** do **Chamamento Público nº 01/2017/SINFRA/MT**.

Registra-se por oportuno que a organização da sociedade civil apresentou os seguintes documentos na data de ontem (11.07.2017): 1. Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial; 2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88; 3. Declaração de exercício por 02 (dois) anos de atividade referente ao objeto do edital; e 4. Balanço Patrimonial, os quais foram vistos pelos integrantes da Comissão de Seleção.

Abertos os trabalhos, verificou-se a entrega tempestiva dos documentos, sendo que após análise a Comissão de Seleção verificou: **QUE** a Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial fora expedida pelo cartório distribuidor da sede da organização da sociedade civil e possui prazo de validade válida; **QUE** as declarações juntadas nos itens 2 e 3 atendem aos termos do edital de chamamento público; e **QUE** o balanço patrimonial demonstra as movimentações financeiras do último exercício, conforme exigido pelo edital.

ASSIM, fundamentados no princípio do interesse público e diante da vantagem da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, a Comissão de Seleção, por unanimidade, entende que houve saneamento do processo e declara classificada e habilitada no lote 01 do Chamamento Público nº 01/2017 a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RODOVIA MT-473**, sendo que a presente decisão será divulgada no Diário Oficial e no site www.sinfra.mt.gov.br.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

MARCO ANTÔNIO S. FONSECA
Secretário da Comissão

FERNANDO DE SOUZA CAMPOS
Membro da Comissão

PORTARIA Nº 111/2017/SAOB/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Obras - SAOB, respaldada pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **ENG.º LÍCIO PEDRO VANNI RANGEL**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-402, Trecho: Entrº MT 010 - Distrito de Aguaçu, Subtrecho: Final do Asfalto - Distrito de Aguaçu, com extensão de aproximadamente 12,00 km, de acordo com o **Processo Administrativo nº 238589/2014**, oriundo da licitação sob modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor Técnica e Preço - Edital nº 092/2014, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 027/2017/00/00-SINFRA**, celebrado com a Empresa **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e ao final do projeto elaborar o Termo de

Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos engenheiros da Superintendência de Engenharia, conforme Portaria nº 044/2017/GS/SINFRA, publicado no Diário Oficial no dia 30 de Junho de 2017, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento aos projetos, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações. **Vigência:** Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Com efeitos a partir de sua assinatura.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2017.

Eng.º Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

PORTARIA Nº 112/2017/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT 419, Trecho: Novo Mundo - Guarantã do Norte - Entr.º BR 163, numa extensão de 32,00 km, nos Municípios de Novo Mundo e Guarantã do Norte, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 111/2014/00/00-SETPU**, celebrado com a Empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e ao final da obra elaborar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos seguintes Engenheiros: **Jorge Luiz Moura Matos (Fiscal) Ulisses Ubirajara Nespoli e Marcos Guimarães Bandeira (Membros)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.

*Fica revogada a Portaria nº 198/2014-SETPU, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 09 de maio de 2014, às fls. 42.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2017.

Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

PORTARIA Nº 113/2017/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela Portaria nº 020, de 07 de Maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para acompanhar a execução dos serviços objeto de convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Eng.º **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para acompanhar e vistoriar a Execução dos Serviços de Manutenção e Recuperação das Rodovias Estaduais relacionadas aos municípios consorciados: Água Boa, Campinápolis, Cocalinho, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Querência, Ribeirão Cascalheira, nas Rodovias: MT 240, MT 414, MT 110, MT 251, MT 100, MT 411, MT 326, MT 109, MT 242, MT 243, MT 080, numa extensão de 1.357 km, conforme plano de trabalho, em conformidade com o **Termo de Convênio nº 548/2017**, celebrado com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social E Ambiental Médio Araguaia - MT**, e ao final das obras elaborar Nota Técnica quanto à execução física e o cumprimento do objeto do referido

convênio, em conformidade com o artigo 38 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 003/2009.

DESIGNAR, a comissão constituída pelos Engenheiros: **Nelson Ribeiro de Moura (Fiscal)**, **Adélcio Batista Queiróz** e **Paulo Roberto Machado Gomes (Membro)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento das obras, de acordo com a Lei 8.666/1993 e alterações.

Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, conforme orientação nº 0007/2015, da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Com efeitos a partir de sua assinatura.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Ajunta de Obras.

Cuiabá, 11 de julho de 2017.

Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****LOTACIONOGRAMA**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/12, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Lotacionograma da Polícia Judiciária Civil

3º TRIMESTRE-2017

Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Polícia Civil	Delegado de Polícia	400	228	172	-	Lei Complementar nº 436-13/10/11
Polícia Civil	Investigador de Polícia	4000	2167	1833	-	Lei Complementar nº 436-13/10/11
Polícia Civil	Escrivão de Polícia	1200	707	493	-	Lei Complementar nº 436-13/10/11
Desenvolvimento Econômico e Social	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	34	27	7	-	Decreto nº 242 de 04/09/2015
Desenvolvimento Econômico e Social	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	55	15	40	-	
Desenvolvimento Econômico e Social	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	12	08	4	-	
Profissional da Área Meio	Analista Administrativo	4	3	1	-	Decreto n.º 286 de 07/10/2015
Profissional da Área Meio	Técnico Administrativo	9	8	1	-	
Profissional da Área Meio	Apoio Administrativo	0	0	0	-	

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Polícia Judiciária Civil

Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade
SESP	Analista Administrativo	2
SEJUDH	Agente Socioeducativo	9
SEJUDH	Agente Prisional	5
SEJUDH	Analista	2
MTI	Operacional	3
MTI	Técnico Administrativo e Financeiro	1
SINFRA	Analista Administrativo	1
SES	Técnico Nível Superior	1
SETAS	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	1
SEGES	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	1

JOÃO HENRIQUE DE BRITO SANTOS
Coordenador de Gestão de Pessoas
(Original assinado)

PMMT

POLÍCIA MILITAR

LOTACIONOGRAMA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

3º TRIMESTRE DE 2017

CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSÍDIOS
MILITAR	CEL PM	31	33	0	0	L.C. nº 529 de 31 de março de 2014
	TEN CEL PM	330	125	26	0	
	MAJ PM		179		0	
	CAP PM	320	56	264	0	
	1º TEN PM	650	48	427	0	
	2º TEN PM		175		0	
	ASP PM	0	0	0	0	
	AL OF 3º	0	20	0	0	
	AL OF 2º	0	0	0	0	
	AL OF 1º	0	0	0	0	
	SUB TEN PM	360	283	77	0	
	1º SGT PM	3049	109	1450	0	
	2º SGT PM		249		0	
	3º SGT PM		1241		0	
	CB PM	7755	1777	2582	0	
	SD PM		3396		0	
	AL SD PM	0	69	0	0	
CIVIL	AG. DES. ECO. E SOCIAL	80	14	66	0	LC nº 9.541 de 26 de maio de 2011.
	ANA. DES. ECO. E SOCIAL	23	8	15	0	
	AUX. DES. ECO. E SOCIAL	90	0	90	0	
	ANA. ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A POLÍCIA MILITAR

ORGÃO/ENTIDADE/PODER CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
0	0	0

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2017

JOSADACK VALDEVINO TEIXEIRA - MAJ PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas da PMMT
(Original Assinado)

Portaria nr 4825

Agregação de Militar Estadual nos Órgãos Militares e de Segurança Pública dispostos em normas específicas do Governo Federal, com transferência de efetivo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171, § 1º, inciso I, c/c artigo 29, inciso II da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar na Casa Militar do Estado de Mato Grosso para fins de exercer atividade de natureza militar o(a) CEL PM WESNEY DE CASTRO SODRE, RGPMMT nº 879.391, a contar de 23/06/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se

(Original Assinado)
Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

Portaria nr 4971

Agregação de Militar Estadual nos Órgãos Militares e de Segurança Pública dispostos em normas específicas do Governo Federal, com transferência de efetivo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171, § 1º, inciso I, c/c artigo 29, inciso III da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para fins de exercer atividade de natureza militar o(a) TEN CEL PM WANGLES DOS SANTOS LINO, RGPMMT nº 880.556, a contar de 04/07/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(Original Assinado)
Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

Portaria nr 4972

Agregação de Militar Estadual nos Órgãos Militares e de Segurança Pública dispostos em normas específicas do Governo Federal, com transferência de efetivo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171, § 1º, inciso I, c/c artigo 29, inciso VI da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para fins de exercer atividade de natureza militar o(a) SD PM ALEXSANDRO DOS SANTOS GONCALVES, RGPMMT nº 884.733, a contar de 11/07/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(Original Assinado)
Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

PORTARIA Nº 244/QCG/DGP, DE 07 DE JULHO 2017

Reverte militar estadual e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos XII e XIII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, bem como o artigo 172, parágrafo único, da Lei Complementar 555/14, resolve:

Art. 1º Reverter à atividade fim da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o policial militar: **TEN CEL WANGLES DOS SANTOS LINO - RGPMMT 880556** por ter cessado o motivo de sua permanência junto a CASA MILITAR, a contar de 04/07/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Solução conforme Ofício 1758/GCGA/PMMT de 04/07/2017)

(Original Assinado)
MARCOS VIEIRA DA CUNHA - CEL PM
Comandante-Geral da PMMT

PORTARIA N.º 249/QCG/DGP, DE 12 DE JULHO DE 2017

Demite policial Militar das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05.03.2010, combinado com os artigos 154, 155, 160, inciso I, da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando o que consta no processo n.º. 354808/2017, de 05/07/2017;

Considerando ofício n.º. 1056/2017, de 30 de junho de 2017, de processo n.º 333829 e numeração única n.º. 2387-14.2014.811.0002, expedido pela Quinta Vara Criminal de Várzea Grande - MT, informando da sentença e decisão da apelação n.º. 154835/2014 - Classe CNJ - 417, da Comarca de Várzea Grande - MT, em Acórdão da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em decisão: à unanimidade rejeitou a preliminar, e no mérito, proveu o recurso ministerial e desproveu os recursos defensivos, mantendo a pena para MARCINEY DIOGO DE MAGALHAES, 09 (nove) anos e 02 (dois) meses de reclusão, e ao pagamento de 62 (sessenta e dois) dias-multa, mantendo a perda do cargo que fora imposto, resolve:

Art.1º Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar, SD PM MARCINEY DIOGO DE MAGALHAES, portador do RG PMMT nº 882.289, a contar de 13/07/2017, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º Determinar que o Comandante imediato realize o recolhimento da identificação funcional, do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex-SD PM MARCINEY DIOGO DE MAGALHAES, remetendo tais materiais, ora a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidade), ora para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública).

Art. 3º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES para proceder à exclusão do Ex-SD PM MARCINEY DIOGO DE MAGALHAES, da folha de pagamento.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT
(Original assinado)

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS Nº 005/2017/FUNAC/MT**

PARTES: **FUNAC - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE**, com interveniência da **SEJUDH - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**.

OBJETO: Termo de Contrato que visa o aproveitamento de mão de obra de recuperandos (as) do regime fechado e semiaberto da Comarca de São José do Rio Claro - MT, por 12 (doze) meses, contados 10/07/2017 até 09/07/2018 e designação do servidor público Walter Jorge Multran Junior, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário - Psicólogo, para ser o fiscal.

PROTOCOLO N.º 338010/2017.

ASSINAM: **AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR**, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH; **EMANOEL ALVES FLORES**, Secretário Adjunto de Administração Penitenciária - SAAP; **CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA**, Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC; **VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a empresa KADEAS RESTAURANTES LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do Preâmbulo do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016/SEJUDH concernente a alteração de CNPJ formalizado pelo PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO datado de 17/11/2016, tendo como objeto à contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Canarana/MT.

DA RERRATIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ“(...)empresa KADEAS RESTAURANTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.713.331/0001-22, localizada na Av. Coopercana, nº 185, Bairro: Setor Rodoviário, Cep: 78635-000 município de Água Boa/MT (...)” LEIA SE:“(...)empresa KADEAS RESTAURANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.713.331/0006-37, localizada na Rua Palmitinho nº 296, Centro, Canarana/ MT, CEP 78.640-000 (...)”

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: **AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR - CEL/PM** - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. **LAURA GEZIA MORAES SILVA** - Kadeas Restaurantes LTDA/CONTRATADA

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2012
DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR**

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.
Locador: João Maria Fernandes Pinheiro.
Objeto: Aditar valor e vigência.
Valor Mensal: R\$ 1.127,91 (um mil, cento e vinte sete reais e noventa e um centavos).
Valor global R\$ 13.534,92 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
Da Vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em **16 de julho de 2017** e término em **15 de julho de 2018**.
Fiscal do Contrato: Maria Goreti Buldrin CPF: 805.072.559-68
Suplente de Fiscal de Contrato: Lourdes do Couto Inácio CPF: 672.556.631-68
Fundamento Legal: Inciso X, art. 24, c/c art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 27 da Lei 7.692/2002 c/c art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2006

Origem: Processo nº 461669/2007.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC.
Contratada: ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio e Suporte a Inclusão Especial de Mato Grosso- CASIES, localizado no município de Cuiabá/MT.
Novo Fiscal do Contrato: ANGELA APARECIDA PEROTTONI- CPF: 972.779.769-72 **Matrícula:** 65656-3.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2014

Origem: Dispensa de Licitação 002/2014 - Processo nº 511878/2013
Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.
Locadora: TERESA SILVA PEREIRA
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Assessoria Pedagógica de Santa Terezinha/MT.
Valor Global: R\$ 10.047,84 (Dez mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com Início em **27/03/2017** e Término em **26/03/2018**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Fiscal do Contrato: Deusivaldo Pinto de Araújo CPF: 909.650.861-00
Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de Vigência do contrato e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo de Vigência.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legal, Parecer Jurídico Nº944/2017/UNIJ/SEDUC/MT/AD106.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012
DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR**

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.
Locador: Mario Leinat.
Objeto: Aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.
Valor Mensal: R\$ 7.435,15 (Sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).
Valor global: R\$ 89.221,80 (Oitenta e nove mil, duzentos e vinte um reais e oitenta centavos).
Da Vigência: A vigência do presente contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 28/05/2017 e término em 27.05.2018. **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de Vigência do contrato e a data da assinatura do 6º Termo Aditivo de Vigência.
Fiscal do Contrato: Lucimara Rissardi Bittencourt de Souza CPF: 014.569.799-14
Fiscal Suplente: Andréia Ramos Comim CPF: 035.766.321-74
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cuiabá/MT, 26 de Junho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2012
DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR**

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.
Locador: João Maria Fernandes Pinheiro.
Objeto: Aditar valor e vigência.
Valor Mensal: R\$ 1.127,91 (um mil, cento e vinte sete reais e noventa e um centavos).
Valor global R\$ 13.534,92 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
Da Vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em **16 de julho de 2017** e término em **15 de julho de 2018**.
Fiscal do Contrato: Maria Goreti Buldrin CPF: 805.072.559-68
Suplente de Fiscal de Contrato: Lourdes do Couto Inácio CPF: 672.556.631-68
Fundamento Legal: Inciso X, art. 24, c/c art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 27 da Lei 7.692/2002 c/c art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999. Cuiabá/MT, 23 de junho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 054/2017

Origem: adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 05/2017/Prefeitura Municipal de Várzea Grande e demais anexos, considerando a autorização para a aquisição constante no Processo nº. 198633/2017/SEDUC - Termo de Referência nº. 78/2017, com respaldo no Despacho nº. 464/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT/AD131.
Contratada: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis, para atender a demanda das escolas da rede estadual de ensino do Estado de Mato Grosso.
Valor: R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.368.398.2228.9900.449000000.1 20.1.1. (52).
Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, com início em **28/06/2017** e término em **27/06/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017 e Código de Defesa do Consumidor - CDC - Lei 8.078/90.
Fiscal do Contrato: Monique Moura Biancardini Abutakka - CPF: 705.694.791-34.
Suplente de Fiscal: Gizelle Rodrigues Uchôa - CPF: 728.135.201-87.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2017.



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 053/2017

Origem: nos termos da utilização à **Ata de Registro de Preços nº. 023/2016/SEGES**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 041/2015/Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso**, instruída no **Processo nº. 268698/2017/SEDUC - Termo de Referência nº. 46/2017 - Ordem de Utilização nº. 0009 e 0010/2017** e com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 968/2017/UNIJS/SAAS/SEDUC/MT-AD122**.

Contratada: JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI.

Objeto: Aquisição e instalação de condicionadores de ar, para atender a demanda das escolas da rede estadual de ensino do Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 2.837.952,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.368.398.2228.9900.449000000.120.1.1. (52).

14101.0001.12.122.036.2007.9900.339000000.120.1.1. (39)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até **12 (doze) meses**, com início em **28/06/2017** e término em **27/06/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

Fiscal do Contrato: Gizelle Rodrigues Uchôa - CPF: 728.135.201-87

Suplente de Fiscal: Monique Moura Biancardini Abutakka - CPF: 705.694.791-34.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2017.


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 052/2017

Origem: nos termos da utilização à **Ata de Registro de Preços nº. 023/2016/SEGES**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 041/2015/Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso**, instruída no **Processo nº. 171083/2017/SEDUC - Termo de Referência nº. 45/2017 - Ordem de Utilização nº. 0008/2017** e com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 925/2017/UNIJS/SAAS/SEDUC/MT-AD131**.

Contratada: JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI.

Objeto: Aquisição e instalação de condicionadores de ar, para atender a demanda do Conselho Estadual de Educação - CEE.

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2284.9900.449000000.120.1.1.(52). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até **12 (doze) meses**, com início em **23/06/2017** e término em **22/06/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017.

Gestor do Contrato: Adriana Tomasoni - CPF: 535.767.211-34

Fiscal do Contrato: Geraldo Luís Costa - CPF: 326.063.201-82

Suplente de Fiscal: Juliene Auxiliadora Barbosa - CPF: 078.785.911-72.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2017.


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 049/2017

Origem: nos termos da adesão carona à **Ata de Registro de Preços nº. 03/2016/AGÊNCIA NACIONAL DE AGUÁS - ANA**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 036/2015/SRP/ANA** e demais anexos, considerando a autorização para a aquisição constante no **Processo nº. 247494/2017/SEDUC, Termo de Referência nº. 003/2017/SUT/SEDUC/2017**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 924/2017/UNIJS/SEDUC/MT/AD122**.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC
Contratada: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais, para o gabinete do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC-MT, abrangendo a montagem de sistemas áudio com processamento digital, de videoconferência e multiconferência, de visualização de imagens e interatividade, de automação dos equipamentos e cenários, com fornecimento de materiais, serviços, consoante condições, especificações e exigências descritas no Pregão Eletrônico nº. 036/ANA/2015 e respectivos.

Valor: R\$ 1.350.955,22 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.126.036.2009.9900.449000000.120.4.1. (52).

Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/06/2017 e término em 19/10/2017, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Fundamento Legal: Lei nº. Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC - Lei 8.078/90.

Gestor do Contrato: Ailon Rodrigo Oliveira Lima - CPF: 831.668.741-00. Mat. 103529.

Fiscal do Contrato: Ney Roberto Lucas de Amorim - CPF: 569.733.301-34. Mat. 68217.

Suplente de Fiscal: Edvaldo Arruda Campos Junior - CPF: 968.520.621-04. Mat. 236827.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2017.


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 048/2017

Origem: nos termos da utilização à **Ata de Registro de Preços nº. 016/2016/Secretaria de Estado de Gestão**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 048/2015/Secretaria de Estado de Gestão** e demais anexos, considerando a autorização para a aquisição constante no **Processo nº. 114497/2017/SEDUC, Ordem de Utilização nº. 0012/2017**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 399/2017/UNIJS/SEDUC/MT/AD115**.

Contratada: EDUARDO RAMOS BARBOSA -ME.

Objeto: Prestação de serviços de Lava Jato, a ser utilizado nos veículos oficiais que compõe a frota da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer -SEDUC.

Valor: R\$ 111.984,00 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339000000.120.1.1. (39).

Prazo de Vigência: Este instrumento de contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com início em **21/06/2017** e término em **20/06/2018**. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

Gestor do Contrato: Luciana Valério de Campos - CPF: 854.007.341-20

Fiscal do Contrato: Welber Rocha da Cruz - CPF: 692.782.101-53.

Suplente de Fiscal: Adonezedeck Mota da Silva - CPF: 869.405.201-63.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2017.


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

LAUDA 066

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 0546-2017.

PROCESSO Nº 230135/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum/MT, CNPJ/MF 01.822.232.0001-98.**

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiro para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

VALOR: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), sendo R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) para o exercício de 2017

e R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.17.014506-1 DATA: 05/06/2017

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017

FISCAL: Anderley de Jesus Ramos - Matrícula: 263997

GESTOR: Marcino Benedito de Oliveira - Matrícula: 85800

EXTRATO DO 01º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0374-2017 POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS.

PARTES: A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34, e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ/MF 03.239.019/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Oitava - Da Vigência**, do Termo de Convênio nº 0374-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Termo de Convênio passa de **14/07/2017 para 23/08/2017**.

Assinatura: 06/07/2017

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 079/2015.

PARTES: A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34, e a Prefeitura Municipal de Nova Uiratã-MT, CNPJ/MF 01.614.521/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta - Da Vigência**, do Termo de Convênio nº 079/2015, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Termo de Convênio passa de **27/07/2017 para 24/12/2017**.

Assinatura: 05/07/2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0183-2017.

PROCESSO Nº: 93095/2017

PARTES: A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34, e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, CNPJ/MF 37.465.598/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto *"Realização da 6ª etapa do Circuito Mato-Grossense de MotoCross, no município de Nova Guarita - MT"*.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) por parte do **CONCEDENTE** e R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por parte do **CONVENENTE**.

PROGRAMA: 284

PROJETO: 1613

ELEMENTO DE DESPESA: 334041

FONTE: 100

PEDIDO DE EMPENHO: 14601.0001.17.000114-4

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 15/08/2017

FISCAL: Joaquim Borges de Souza - Matrícula: 261513

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0537-2017.

PROCESSO Nº: 140519/2017

PARTES: A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34, e a Federação Matogrossense de Kung Fu Wu Shu - FMKFW, CNPJ/MF 05.936.360/0001-13.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto *"Realização do projeto: Circuito de eventos Nacionais e Internacionais de kung fu wushu"*.

VALOR: O valor do presente Fomento é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por parte do **CONCEDENTE**.

PROGRAMA: 284

PROJETO: 1613

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 100

NOTA DE EMPENHO: 14601.0001.17.000119-5

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 15/10/2017

FISCAL: Alex Ferreira Alves - Matrícula: 263067

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0346-2017.

PROCESSO Nº: 304677/2017

PARTES: A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-44 (COOPERANTE); o Instituto Natura (iN), CNPJ/MF 12.384.445/0001-00 (COOPERADA); o Instituto Sonho Grande, CNPJ/MF 22.915.504/0001-74 (INTERVENIENTE); e o Instituto de Co-responsabilidade pela Educação - ICE, CNPJ/MF 05.364.274/0001-83 (INTERVENIENTE).

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto *"Realizar ações de apoio técnico e jurídico para desenvolvimento de um conjunto de ações que auxiliem o Estado na implementação do Programa de Ensino em Tempo Integral, objetivando a melhoria da oferta e da qualidade do ensino público de nível médio do Estado"*.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 19/06/2020

PORTARIA Nº 250/2017/GS/SEDUC/MT.

Estabelece alteração no horário de expediente na Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS e na Secretaria Adjunta de Obras da Educação - SAOB, e setores interligados a ambas, no período abrangido pelo Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 694, de 15 de setembro de 2016, que regulamenta a permissão para os dirigentes máximos dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para estabelecer outro horário de expediente, para suas unidades, mediante Portaria;

Considerando o grande volume de procedimentos administrativos e de obras para atender o Programa Pró-Escolas da Secretaria de Estado de Educação e a necessidade de estabelecer medidas visando dar celeridade a tramitação de processos concernente ao atendimento das demandas das unidades escolares da SEDUC/MT;

Considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso IV, alínea c, do Decreto nº 694, de 15 de setembro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º Alterar, temporariamente, o expediente de trabalho da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS e da Secretaria Adjunta de Obras da Educação - SAOB para os servidores públicos com jornada de trabalho de 40h para o horário compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 17/07/2017.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores em exercício nos setores da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica e da Secretaria Adjunta de Obras da Educação, conforme disposto no art. 1º desta Portaria, será de 08 (oito) horas diárias com 02 (duas) horas de intervalo para refeições.

§ 1º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição serão das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17/07/2017.

Cuiabá-MT, 11 de julho de 2017.

 **JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**
AFON
porte e Lazer

PORTARIA Nº 227/2017/GS/SEDUC/MT.

Institui a composição da Comissão responsável pela formulação da Política de Educação Infantil do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de Formulação da Política de Educação Infantil para o Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, proceder estudos com vistas a Formulação da Política da Educação Infantil para o Estado de Mato Grosso.

- I - Brígida Couto - CEF/SUEB/SEDUC/MT;
- II - Geniana dos Santos - CEF/ SUEB/SEDUC/MT;
- III - Taciana Mirna Sambrano - UFMT;
- IV - Filomena Maria Arruda - UFMT;
- V - Regina Lúcia Borges Araújo - CME/UNCME;
- VI - Lúcia Maria da Silva - CME/UNCME;
- VII - Guelda Cristina de Oliveira Andrade - SINTEP/MT;
- VIII - Maria Luiza Bartmeyer Zanirato - SINTEP/MT;
- IX - Adriana Tomasoni - CEE/MT;
- X - Mauro César Souza - CEE/MT;
- XI - Flávia Ferreira Muniz - DME;
- XII - Sílvio Aparecido Fidélis - DME;
- XIII - Jaqueline Pasuch- FMTEI;
- XIV - Cléria Paula Franco- FMTEI
- XV - Lucia Aparecida dos santos- SUDE/ SEDUC/MT;
- XVI - Cristiane Amorim Ferreira- SUDE/ SEDUC/MT;
- XVII - Cleide Aparecida Ferreira da Silva Gusmão- UNEMAT;
- XVIII - Rinalda Bezerra Carlos- UNEMAT.

Art. 2º A comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir e deverá apresentar em 60 (sessenta) dias os resultados dos estudos ao Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 228/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de Formulação da Política de Educação Especial para o Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, proceder estudos com vistas a Formulação da Política de Educação Especial para o Estado de Mato Grosso.

I - Sérgio Carlos da Silva - COE/SEDUC-MT;

II - Marcino Benedito de Oliveira - COE/SEDUC-MT;

III - Luiz Carlos Grassi - SAPCD/MT;

IV - Vera Regina Martins e Silva - CEE/MT;

V - Juarez de Almeida Albués - CONEDE/MT;

VI - Nilce Maria da Silva - UNEMAT- MT;

VII - Andrico Moraes Xavier - UNEMAT- MT.

Art. 2º A comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir e deverá apresentar em 60 (sessenta) dias os resultados dos estudos ao Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 229/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre seletivo interno de professores para elaboração, homologação e revisão de questões do Exame Online e elaboração de material pedagógico do Projeto Certifica e Simulado por área de conhecimento, para subsidiar candidatos de ambos os Exames de certificação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de elaboração, revisão e homologação de questões do Exame Online e elaboração de materiais (cadernos pedagógicos) por área de conhecimento, segundo critérios a serem definidos em edital específico, para subsidiar estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados ou não na Rede Estadual de Educação e Jovens e Adultos fora do sistema escolar formal, para realizar os estudos às provas do Exame Online e do Exame do Projeto CERTIFICA, bem como a organização de questões para compor um espaço Web - Simulado - e estabelece normas relativas à realização do Processo Interno Seletivo de Professores da Rede Estadual de Educação, preferencialmente efetivos, com a finalidade de executar as atividades expostas, que devem permanecer lotados em suas unidades escolares de origem e designá-los para exercer suas atividades em Escola da Rede Estadual no município de Cuiabá, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, organizadas de acordo com as exigências dos Exames;

RESOLVE:

Art. 1º O presente instrumento tem como objetivo selecionar 31 (trinta e um) profissionais da educação básica, preferencialmente efetivos, interessados em desempenhar a função de Professores elaboradores, revisores e homologadores de questões do Exame Online, bem como o de elaboradores de materiais (cadernos pedagógicos) por área de conhecimento para as provas de certificação do Projeto CERTIFICA na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e de organizar um Simulado para ambos os Exames, com objetivo de certificar a construção de conhecimentos realizados pelas pessoas fora ou dentro do sistema escolar formal, possibilitando a flexibilização do itinerário formativo dessas pessoas de acordo com as necessidades de cada um, conforme descrição de número de vagas do quadro abaixo:

Área de conhecimento	Vagas Elaborador/ Homologador	Vagas Revisor Geral	Vagas Elaborador de Material/Revisor
LINGUAGENS; Língua Portuguesa Língua Espanhola Língua Inglesa Arte Educação Física	01 01 01 01 01	01	01 01 01 01 01
MATEMÁTICA	03		03
CIÊNCIAS DA NATUREZA Física Química Biologia	01 01 01		01 01 01
CIÊNCIAS HUMANAS História Geografia Sociologia Filosofia	01 01 01 01		01 01 01 01
TOTAL	15	01	15

Art. 2º O Processo Seletivo de que trata esta Portaria terá a validade até 31/12/2018, a contar a partir da atribuição dos profissionais selecionados por ela, ou menor período caso exista alteração na Matriz Curricular de qualquer Etapa dessa Modalidade.

Art. 3º O Processo Seletivo de que trata esta Portaria se compreenderá 03 (três) etapas:

I - a primeira etapa consta de prova escrita eliminatória, com objetivo de comprovar mediante exercício prático o conhecimento do candidato quanto à função que pleiteia, seja em relação a elaboração de questões, revisão/homologação ou a produção de material didático e pedagógico, de forma a possibilitar o perfil de saída do candidato que realiza as provas do EXAME ONLINE e do CERTIFICA, de acordo com o que se espera da construção de conhecimentos realizadas pelos candidatos dos Exames, para conclusão de estudos seja da Etapa do Ensino Fundamental, seja da Etapa do Ensino Médio, bem como comprovar conhecimentos acerca da Modalidade;

II - a segunda etapa se destina à análise de currículo, o qual deverá ser encaminhado à Superintendência de Diversidades Educacionais, aos cuidados da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA - e protocolado no setor responsável no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados dos candidatos aprovados na prova escrita;

III - a terceira etapa consta de entrevista eliminatória e classificatória e que terá por base o Currículo Vitae do candidato com os objetivos de dialogar sobre questões suscitadas na análise do currículo, avaliar a disponibilidade de tempo para o exercício da atividade objeto desta Portaria, bem como discutir questões inerentes à vaga pleiteada pelo candidato e questões de interesse da Gerência de Educação de Jovens e Adultos, relacionadas ao desempenho da função.

Parágrafo único. Serão classificados 20% de candidatos além do número de vagas existentes, de acordo com o quadro acima, os quais poderão ser chamados caso algum(uns) relacionado (s) à(s) vaga(s) desista ou não preencha algum requisito necessário.

IV - na Prova Escrita serão avaliados conhecimentos do candidato quanto:

- às atividades inerentes às vagas pleiteadas por ele no ato da inscrição;
- ao currículo da disciplina e da área de conhecimento pleiteada;
- a língua portuguesa;
- à Educação de Jovens e Adultos e demais Modalidades das Diversidades Educacionais, isto é, Educação do Campo, Especial,

Indígena, Quilombola e Ambiental;

- conhecimentos dos candidatos sobre computação básica e Sistema Sigeduca;

V - a entrevista será realizada em data a ser fixada na página da SEDUC, segundo cronograma a ser elaborado a partir do número de inscritos e ocorrerá na Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer de Mato Grosso - Rua Engenheiro Edgar Prado Arze nº 215 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP: 78049-909 e se destina:

- observar e questionar aspectos apresentados pelo candidato suscitados na análise do Currículo;

b) verificar a compatibilidade de tempo disponível pelo candidato para o cumprimento dos trabalhos, previstos nesta Portaria e Metas, a ser estabelecidas em conformidade com a Comissão de Seleção, formada por representantes das Superintendências de Diversidades Educacionais, Educação Básica e de Formação e da Gestão de Pessoas e Gestão Escolar, com a Coordenação da Gerência de Educação de Jovens e Adultos, a ser constituída para essas finalidades em consonância com a atribuição de cada profissional selecionado;

- apurar o perfil da formação acadêmica e formação continuada do candidato;

d) averiguar conhecimentos relativos ao exercício das atividades pertinentes à vaga que o candidato deseja preencher e critérios técnicos necessário às tarefas a realizar, isto é, elaboração, validação e revisão de questões e produção de material para estudos e simulado.

Art. 4º O período de inscrições será das 13:00 horas do dia 17/07 às 20:00 horas do dia 28/07 de 2017, no site da SEDUC-MT www.seduc.mt.gov.br.

Art. 5º Poderão participar deste Processo Seletivo docentes do quadro efetivo da SEDUC-MT, lotados nas escolas da Rede Estadual que atendem à modalidade EJA ou da Educação Básica:

I - o docente que deseja se candidatar para elaborador, homologador/revisor das questões do Exame Online e/ou de elaboração de material pedagógico, deverão ter formação em alguma disciplina das diversas áreas do conhecimento, para o preenchimento das vagas existentes supracitadas nesta Portaria;

II - o docente que tiver mais de uma licenciatura deverá optar, no ato da inscrição, por um único componente curricular;

III - ter noções básicas de informática, bem como do Sistema Sigeduca;

IV - as vagas estão definidas conforme o quadro do Art. 1º desta Portaria, para realizar as atribuições das funções Professor elaborador/validador e Professor Revisor do Exame de Certificação Online ou do Exame Certifica e/ou elaborador de caderno pedagógico e de simulado para estudo de jovens e adultos matriculados ou não na EJA, de acordo com cada função, são as seguintes:

Do Professor Elaborador/homologador e Revisor:

- a) elaborar as questões do Exame Online por Área de Conhecimento, revisar e homologar questões, elaborar cadernos para o Exame Certifica e Simulado e revisar o material produzido;
- b) elaborar questões das Etapas do Ensino Fundamental e Médio, para atendimento à demanda existente do Exame Online e, em potencial, do Exame do Certifica, particularmente em municípios sem Centro de EJA;
- c) elaborar caderno pedagógico e Simulado nas Etapas do Ensino Fundamental e Médio, para atendimento à demanda existente do Exame Online e, em potencial do Exame do Certifica, particularmente em municípios sem Centro de EJA;
- d) cumprir a Jornada de Trabalho Integral em escola da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso, no município de Cuiabá, a ser indicada pela Secretaria Adjunta de Políticas Públicas e Superintendência de Gestão Escolar/Coordenadoria de Microplanejamento Escolar;
- e) assinar o Termo de Compromisso sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- f) participar das reuniões sobre os procedimentos técnicos e pedagógicos necessários à execução da atividade;
- g) participar das formações continuadas organizadas pela GEJA/SUDE;
- h) analisar e defender os possíveis recursos impetrados por candidatos;
- i) elaborar e/ou organizar material didático para estudos dos candidatos e simulado.

Professor Revisor Geral:

- a) analisar as questões do Exame Online por Área de Conhecimento;
- b) analisar as questões das Etapas do Fundamental e Médio de ambos os Exames;
- c) analisar as questões disponíveis no Banco de dados dos anos anteriores e atualiza-las gradativamente;
- d) cumprir 30 (trinta) horas da Jornada de Trabalho em local a ser designado pela SEDUC em cronograma de trabalho a ser definido pela Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais, Superintendência de Diversidades Educacionais e Gerência de Educação de Jovens e Adultos;
- e) assinar o Termo de Compromisso sobre o trabalho a ser desenvolvido - Anexo IV;
- f) participar das reuniões sobre os procedimentos técnicos e pedagógicos necessários à execução da atividade;
- g) participar de formações continuadas organizadas pela GEJA/SUDE/SAPE/SEDUC.

Art. 6º O resultado final, com o nome dos docentes aprovados e dos demais classificados, será disponibilizado, a partir do dia 28/08/2017, no site da SEDUC-MT www.seduc.mt.gov.br.

Art. 7º Os profissionais classificados dentro do número de vagas previsto neste processo seletivo permanecerão lotados na Unidade Escolar de origem da atribuição e serão designados para a SEDUC, em local a ser definido previamente.

Art. 8º Caberá recurso em relação ao processo de seleção no prazo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação do resultado.

Art. 9º A solicitação deverá ser dirigida à Gerência de Educação de Jovens e Adultos/Superintendência de Diversidades Educacionais, por meio de Processo instruído e protocolado junto ao Setor de Protocolo da SEDUC/MT, a qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-lo, a partir do recebimento desse.

Art. 10 O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação pelo recorrente, onde deverá vir exposto os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 11 Será concedida vista acompanhada à Comissão de Seleção constituída para essa finalidade ou membro da Equipe da Coordenação indicado para tanto, ao candidato que requerê-la para fundamentar o recurso, devendo a Coordenadoria disponibilizar os critérios utilizados na correção.

Art. 12 A jornada de trabalho dos Professores elaboradores / validadores e Professores Revisores de Questões do Exame de **Certificação Online** e do **Projeto Certifica** serão de 30 (trinta) horas semanais.

- I - o horário da jornada de trabalho de elaboração, homologação e revisão de questões, bem como dos cadernos pedagógicos e Simulado será realizada em Escola da Rede Estadual, no município de Cuiabá, a ser definido durante o processo de seleção que prevê esta Portaria;
- II - a distribuição da Jornada Horária de trabalho será conforme orientações da GEJA/SUDE/SAPE/SEDUC;
- III - não será pago adicional de carga horária, a atribuição das 30 (trinta) horas do Profissional de Educação Básica será exclusivamente para o trabalho no Exame Online e Certifica.

Art. 13 O docente selecionado para a elaboração das questões deverá seguir as Normas para Elaboração das Questões do Exame Online da GEJA/SUDE/SAPE/SEDUC.

§ 1º É de responsabilidade do docente manter o sigilo absoluto das questões elaboradas/homologadas no Exame On-line, caso contrário, estará sujeito às sanções penais, cíveis e administrativas.

§ 2º A GEJA/SUDE/SAPE/SEDUC se reserva o direito de verificar junto à Superintendência de Recursos Humanos da SEDUC-MT, dados do docente, informados no ato da inscrição.

Art. 14 No caso de não preenchimento das vagas previstas nesta Portaria, a GEJA/SUDE/SAPE/SEDUC ficará responsável pela definição da forma de preenchimento, mediante consulta às unidades escolares da Rede Estadual de ensino.

Art. 15 O material de apoio para subsidiar à prova escrita estará disponível na página da SEDUC www.seduc.mt.gov.br a partir da inscrição do candidato.

Art. 16 Os casos não previstos nesta Portaria serão discutidos e decididos por técnicos da Gerência de EJA e representantes da Comissão instituída para esse Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2017.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

	Evento
Data de realização do Processo Seletivo	
17 a 28/07/17	Período de Inscrições
04/08/17	Divulgação das Inscrições deferidas
12/08/17	1ª Etapa - prova escrita
16/08/17	Divulgação do resultado da prova escrita e agendamento das entrevistas
17 e 18/08/17	Entrega de currículos
21 a 23/08/17	Entrevista dos aprovados na prova escrita
28/08/17	Publicação do Resultado Final
01/09/17	Início das atividades

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: _____
 Endereço: _____
 RG: _____ Órgão expedidor: _____
 CPF: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Comprometo-me a respeitar rigorosamente os critérios estabelecidos pela SEDUC/SUDE/Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos, manter o absoluto sigilo do trabalho realizado na elaboração, validação ou revisão das questões do Exame de Certificação On-line, e, declaro que estou ciente de minha responsabilidade e nas implicações judiciais que envolvem esse processo em caso de fraudes comprovadas.

O não cumprimento deste Termo de Responsabilidade estabelecido implicará nas sanções previstas na Lei Complementar Nº 04, de 15 de Outubro de 1990. Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA nº. 042/2017/SECITEC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 566, de 20 de maio de 2015, bem como a Lei Complementar nº. 500, de 22 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR os nomes dos membros eleitos para comporem o Conselho Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu, em consonância com o art. 5º da L.C. nº. 500/13:

Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop	Titular: Zenildo Rosa
Representante do Corpo Docente	Ledianne Gonçalves Figueiredo Lago
Representante do Corpo Discente	Jéssica Luana Bento de Abreu
Representante dos Cargos Técnicos que compõem a Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso	Lúcio Olegário Pereira dos Santos
Conselho Municipal do Trabalho	Titular: Eduardo Vieira dos Anjos Silva Suplente: Narciso Leal da Silva
União Poxoreense de Associações Comunitárias	Titular: Sílvio Alves de Matos Suplente: Emanuel Carlos Rodrigues Silva
Sindicato Rural de Poxoréu	Titular: José Jorge Sobrinho Suplente: Nilton Alves Rodrigues
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Onofre Alves Borges Suplente: Felississimo de Jesus Lebre

Art. 2º - HOMOLOGAR os nomes dos membros eleitos para comporem a Diretoria do Conselho Fiscal da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu:

Conselheiro Titular: Vantuir Bondespacho da Silva
Conselheiro Suplente: Marcelo Souza de Oliveira
Conselheiro Titular: Jacqueline Maria de Souza
Conselheiro Suplente: Pabulo Diego de Iara Ferreira
Conselheiro Titular: Adenilson José de Oliveira
Conselheiro Suplente: Daniel Douglas Ribeiro da Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.

DOMINGOS SAVIO BOABAI D PARREIRA
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
 SECITEC

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2017/SEDEC.

PROCESSO Nº 73947/2017/SEDEC.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88, gestora do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC - CNPJ nº 13.236.967/0001-19.

CONTRATADO: AUDPLAN - Auditoria e Planejamento Contábil e Tributário S/S EPP - CNPJ nº 23.843.609/0001-28.

OBJETO: serviços especializados em auditoria independente contábil e tributária para proceder exame completo e formalizar opinião a respeito das matérias a seguir elencadas, além de orientações necessárias ao adequado desempenho e registro das operações contábeis da Administradora da Zona de Processamentos e Exportação de Cáceres - AZPEC.

VALOR TOTAL: R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17601.2148.0700.33903900.101
DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Cleber Benedito Metello**.
DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
ASSINATURA: 06/07/2017.
ASSINAM: **RICARDO TOMCZYK** - Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante. **PAULO PEREIRA DE SOUSA** - AUDPLAN - Auditoria e Planejamento Contábil e Tributário S/S EPP - Contratada.

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 014-2017 - ref. ao processo nº. 35583/2017
INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT - CNPJ: 03.507.415/0026-00 e Emanuele Petri Medeiros - CPF: 023.107.351-83.
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir o Termo de Concessão de Auxílio nº 014-2017, considerando os motivos presentes nos autos do processo.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015/SEC
PROCESSO: 184832/2016/SEC.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.
CONTRATADO: Elysio Mira Soares de Oliveira EPP - CNPJ: 04.022.946/0001-00.
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato 008/2015/SEC por mais doze meses; 1.2. Modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato 008/2015/SEC, para inclusão de dotação orçamentária.
ALTERAÇÃO: 2.1. Alterar a Cláusula Quinta, item 5.1, com nova vigência a partir de 03/07/2017 e término em 02/07/2018; 2.2. Após alteração do item 7.1 fica incluída a seguinte dotação orçamentária: U.O. 23101, Programa: 036, P.A.O.E.: 2009, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100.
DATA: 30/06/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015/SEC
PROCESSO: 45025/2017.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.
CONTRATADA: Transamérica Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº 07.417.370/0001-78.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade repactuar o valor do Contrato nº. 005/2015/SEC.
ALTERAÇÃO: 2.1. Após a repactuação a contratada receberá o valor de R\$ 2.787,82 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para cada posto contratado; 2.2. O valor repactuado tem seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro/2017.
VALOR: O valor global do contrato passa a ser R\$ 66.907,68 (sessenta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
DATA: 03/07/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2015/SEC
PROCESSO: 48039/2017/SEC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC.
CONTRATADO: Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ: 08.282.957/0001-80.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade repactuar o valor do Contrato nº. 006/2015/SEC.
ALTERAÇÕES: 2.1. Após a repactuação a contratada receberá o valor de R\$ 18.198,92 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para cada posto contratado; 2.2. A repactuação tem seus efeitos financeiros retroagidos ao mês de janeiro/2017, a qual a contratada terá direito de receber o valor de R\$ 38.705,30 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos) da diferença entre o valor repactuado e o valor faturado até junho/2017.
VALOR: O valor global do contrato passa a ser R\$ 2.839.031,52 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DATA: 04/07/2017.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2016/SEC-MT "REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DE MATO GROSSO"

CONVOCAÇÃO

Considerando a não formalização do Termo de Compromisso Cultural junto dos Proponentes **Instituto de Cultura Esporte e Arte Alternativa-ICEAA e do Instituto Histórico e Geográfico de Cáceres-IHGC** por não cumprimento na integralidade dos itens 12.3 e 12.4 do Edital de Seleção Pública nº006/2016/SEC-MT publicado no D.O.E de 30/11/2016;

Considerando que tratam-se de Instituições do interior do Estado de Mato Grosso, no qual deverá ser respeitado o item 1.1.1 do edital;

A Comissão Técnica de Habilitação do Edital de Seleção Pública nº006/2016/SEC-MT designada pela Portaria 227/2016 SEC MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 28/11/2016, pag.117, edição nº 26908;

RESOLVE:

Convocar os Proponentes abaixo relacionados, em substituição aos acima mencionados, a enviarem os documentos constantes nos itens 12 (da convocação) do edital no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação desta convocação para formalização do Termo de Compromisso Cultural.

PROJETO	PROPONENTE	MUNICÍPIO/UF (Proponente)
Programa de Formação Sustentável 2017-2018.	Associação Cultural e Social de Nova Mutum	Nova Mutum-MT
Querência de Povos Culturais	Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Sul	Querência-MT

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2017.

*Original Assinado
 Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
 Presidente da Comissão de Seleção-Portaria nº051/2017/SEC

PORTARIA Nº 107/2017/SEC**Retifica a Portaria Nº 105/2017/SEC/MT**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 105/2017/SEC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Nº 27054, Página 32, de 4 de julho de 2017.

Onde se lê:

. Elisete Ferreira de Souza

Leia-se:

. Elizete Ferreira de Souza

Onde se lê:

. Analista de Desenvolvimento Econômico Social

Leia-se:

Analista Administrativo

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a partir de 04/07/2017. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.

Regiane Berchieli
 Secretária de Estado de Cultura
 Em Substituição Legal portaria 43/SEC/2017
 Original Assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 002/SES/MT/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde/SES - Representada por seu Secretário Luiz Antônio Vítório Soares.

CONTRATADA: Sociedade Beneficente São Camilo - Representante Justino Scatolin.

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade ALTERAR o Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011, visando promover as alterações: a) Cláusula Terceira - Da Vigência: prorrogar a vigência; b) Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes: para especificar a utilização dos recursos financeiros relativos ao não desconto dos servidores públicos cedidos que estão lotados no Hospital Regional de Rondonópolis, sendo previsto inicialmente no Item 2.2.10 do Contrato de Gestão, alterado pelo Item 2.2.13 do 11º Termo Aditivo e detalhado na Cláusula Segunda do 12º Termo Aditivo.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011, pelo período de 03 (três) meses, com início em 1º/07/2017 e término em 30/09/2017, na forma disciplinada no acordo mencionado na cláusula segunda deste Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Acordo Judicial homologado em 13/06/2017 (Processo n. 1017096-12.2017.8.11.0041), no Parecer da Procuradoria Geral do Estado n. 251/SGA/2017, na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 249/ASSESSORIA JURÍDICA/SES/MT/2017 e nas motivações constantes no Processo n. 211467/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste instrumento, no ano de 2017, correrão pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Natureza de Despesa: 335043 e 445052; Programa: 077; Região de Planejamento: 0500; Projeto Atividade: 2515 e Fontes de Recursos: 112 e 134. Sendo que os recursos financeiros serão alocados das fontes 112 e 134, mensalmente, da seguinte forma: Fonte 112 - R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e Fonte 134 - R\$ 11.552.017,50 (onze milhões quinhentos e cinquenta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos). E os recursos financeiros referentes ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Estado dos anos seguintes.

EMPENHO: 21601.0001.17.005365-1 e 21601.0001.17.005366-1.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0153-2016/SECID, referente ao processo nº 282102/2016.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT - CNPJ: 37.465.176/0001-29.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 29/12/2017.

Assinatura: 19/06/2017.

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

TERMO DE POSSE DO SENHOR "Anildo Gonçalves Coelho", ELEITO PARA DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT.

Ao terceiro dia do mês de julho de 2017, na sede da Secretaria de Estado de Cidades, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Emamy Maurício Baracat Arruda, anexo ao Edif. Edgar Prado Arze - CEP 78.049-906, nesta capital, na presença do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor ANILDO GONÇALO COELHO, eleito Diretor Presidente da Sanemat, conforme decisão dos conselheiros, em reunião realizada em 30 de junho de 2017, declarou que veio tomar posse e entrar no exercício do cargo, comprometendo-se a desempenhar as funções estatutárias com lealdade, dedicação e consciência das responsabilidades que lhe são impostas pelas leis vigentes no País, a partir de 03 de julho de 2017.

E por ter assim declarado, assina o presente termo de posse e entra imediatamente no exercício do cargo para o qual foi eleito.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração
(Original assinado)

ANILDO GONÇALO COELHO
Diretor Presidente da SANEMAT e Membro do Conselho de Administração
(Original assinado)

EVERALDO MAGALHAES ANDRADE JUNIOR
Membro do Conselho de Administração
(Original assinado)

THIAGO FRANÇA CABRAL
Membro do Conselho de Administração
(Original assinado)

ANA PAULA CARDOSO
Membro do Conselho de Administração
(Original assinado)

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Membro do Conselho de Administração
(Original assinado)

JULYENE PAOLLA DOS REIS
Membro do Conselho de Administração
(Original assinado)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0351/2017, referente ao Processo nº 238542/2017.

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - CNPJ nº 10.784.782/0001-50. **OBJETO:** Concessão de 90 (noventa) Bolsas de Iniciação Científica. **Órgão:** 26.202; **Projeto:** 4086; **Região:** 9900; **Fonte:** 145; **Elemento de Despesa:** 33901800; **Valor:** R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). **Prazo:** 03/07/2017 à 31/10/2018. **ASSINAM:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT e Willian Silva de Paula - Reitor do IFMT.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/ UNEMAT- Processo: 282376/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo de Azevedo Sodrê. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Eduardo de Azevedo Sodrê - Concessionário e Getulio de Freitas Seben Junior - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/ UNEMAT- Processo: 270030/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Natan Gurkewicz Nunes. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Natan Gurkewicz Nunes - Concessionário e Evaldo Ferreira - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/ UNEMAT- Processo: 282407/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Daiane de Souza Lauton. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Daiane de Souza Lauton - Concessionário e Gustavo Caione - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/ UNEMAT- Processo: 282323/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Islandia Silva Pereira. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12

(doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Islandia Silva Pereira - Concessionário e Pedro Vasconcellos Eisenlohr - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 277504/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vicente Pontes de Oliveira Neto. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Vicente Pontes de Oliveira Neto - Concessionário e Judite de Azevedo do Carmo - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 269975/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Cristiane da Silva Lima. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Cristiane da Silva Lima - Concessionário e Celia Alves de Souza - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 266593/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Adryelle Lemes de Campos. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Adryelle Lemes de Campos - Concessionário e Aurea Regina Alves Ignacio - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 266598/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vancleber Divino Silva Alves. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Vancleber Divino Silva Alves - Concessionário e Gustavo Rodrigues Canale - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 266582/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Hellen Catharine Silva Batista. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Hellen Catharine Silva Batista - Concessionário e Aurea Regina Alves Ignacio - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 281278/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Adrielle dos Anjos Barbosa. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Adrielle dos Anjos Barbosa - Concessionário e Dejânia Vieira de Araújo - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 281302/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Dayane Castro Silva. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Dayane Castro Silva - Concessionário e Dejânia Vieira de Araújo - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 282943/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jéssica Gawski Casagrande. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:**

01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Jéssica Gawski Casagrande - Concessionário e Santino Seabra Junior - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 285851/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Douglas da Silva Casula. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Douglas da Silva Casula - Concessionário e Raimundo Nonato Cunha de França - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 281313/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Flavia Silva Amorim. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Ana Flavia Silva Amorim - Concessionário e Leonarda Grillo Neves - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 279475/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Fabricia Nates dos Santos Galvão. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Fabricia Nates dos Santos Galvão - Concessionário e Lóriége Pessoa Bitencourt - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 634/2016/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 279396/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rafael de Oliveira Costa. **Objeto:** Bolsa de Mestrado. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/06/2017. **Vigência:** 01/07/2017 à 30/06/2018. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Rafael de Oliveira Costa - Concessionário e Ilma Ferreira Machado - Orientador.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2012-UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES/MT-CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (ACSC).

DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Acorde de Cooperação Técnica original, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 02/07/2017 a 02/07/2022.

DA ASSINATURA: 30/06/2017

ASSINAM: Sr. Mario Rodrigo Kaoru Utsunomiya - Diretor do Hospital Regional de Cáceres/MT-ACSC e Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2012-UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT/ HOSPITAL "O BOM SAMARITANO".

DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Acorde de Cooperação Técnica original, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 02/07/2017 a 02/07/2022.

DA ASSINATURA: 30/06/2017

ASSINAM: Sr. Jeferson Arguelho dos Santos - Diretor do Hospital "O Bom Samaritano" e Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012-UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; HOSPITAL SÃO LUIZ-CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (ACSC).

DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Acorde de Cooperação Técnica original, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 02/07/2017 a 02/07/2022.

DA ASSINATURA: 30/06/2017

ASSINAM: Sr. Mario Rodrigo Kaoru Utsunomiya - Diretor do Hospital regional de Cáceres/MT-ACSC e Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 17, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26988, de 27/03/2017, página 97, cujo texto segue abaixo:

- ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho deste Instituto e dá outras providências"; -LEIA-SE: "Dispõe sobre a Comissão de Avaliação Anual e Especial de Desempenho deste Instituto e dá outras providências";

- ONDE SE LÊ: "Art. 1º Alterar a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho, instituída pela Portaria de nº 03/2013, publicada em 23/04/2014"; -LEIA-SE: "Art. 1º Alterar a Comissão de Avaliação Anual e Especial de Desempenho, instituída pela Portaria de nº 03/2013, publicada em 23/04/2014";

- ONDE SE LÊ: "Art. 2º Designar para a composição da Comissão de Avaliação Anual de Desempenho os seguintes servidores."; -LEIA-SE: "Art. 2º Designar para a composição da Comissão de Avaliação Anual e Especial de Desempenho os seguintes servidores.".

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2017/DETRAN/MT
(Processo nº. 298672/2017)**

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária estadual (Mato Grosso), que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2017/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nas hipóteses do Art. 57 da Lei de Licitações nº. 8.666/1.993 e alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 5.003,20 (Cinco mil e três reais e vinte centavos).

MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2017/SEGES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.131.036.2014.9900.339000.000.240.4.1.

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.17.001499-9 **DATA DE EMISSÃO:** 06/06/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP - MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES - MARLENE MARTINS DE CARVALHO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2017/DETRAN/MT
(Processo nº. 298795/2017)**

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária nacional, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2017/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nas hipóteses do Art. 57 da Lei de Licitações nº. 8.666/1.993 e alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.996,32 (Dois mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2017/SEGES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.131.036.2014.9900.339000.000.240.4.1.

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.17.001498-0 **DATA DE EMISSÃO:** 06/06/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
057/2016/DETRAN/MT
(Processo nº. 599115/2016)**

No extrato publicado no Diário Oficial do dia 11 de julho de 2017, terça-feira, na página 95:

Onde se lê: CONTRATADA: MORARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ELRELI - RICARDO GABRIEL DE SOUZA.

Leia-se: CONTRATADA: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - RICARDO GABRIEL DE SOUZA.

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A - DESENVOLVE MT****DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO**

Ana Rosa de Moraes Fagundes, CPF n. 017.500.361-00,
Lucas Barros Honório Silva, CPF n. 062.337.516-83,
Claudio José Barros Campos, CPF n. 872.831.741-68,
Eduardo Bergamo, CPF n. 295.343.718-58,
Danilo Manfrin Duarte Bezerra, CPF n. 009.883.581-58.

DECLARAM, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargos de administração no(a) Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A.

ESCLARECEM que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf - Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba
Avenida Cândido de Abreu, 344 - Centro Cívico
80530-914 - Curitiba (PR)
FAX: (41) 3281-3351
Telefones: (41) 3281-3350, 3281-3360, 3281-3370.
E-mail: gcur.deorf@bcb.gov.br

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56, o Diretor Presidente Sr. Juliano Muniz Calçada, e o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Rafael Silva Reis, convocam os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **21 de Julho de 2017**, às 08h00 **na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC)**, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 1.077, nesta capital, para tratar da seguinte ordem do dia;

1º - Alteração da composição do Conselho de Administração;
2º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 07 de Julho de 2017.

Juliano Muniz Calçada
Diretor Presidente

Rafael Silva Reis
Diretor Adm. Financeiro

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2017/MTPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 348485/2017/MTPREV, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº 3.468/2014/SAD, de 28.10.2014, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão, em caráter vitalício, em favor do Sr. **Flavio Rogerio Martinhago**, RG nº 1.414.950/SSP-PR e, em caráter temporário, em favor das menores **Nathália Kahena Pereira Martinhago** e **Luiza Gabriella Pereira Martinhago**, representadas legalmente por seu genitor, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...e temporário às menores **Nathália Kahema Pereira Martinhago** e **Luiza Gabriella Pereira Martinhago**,..."

LEIA-SE:

"...e temporário às menores **Nathália Kahena Pereira Martinhago** e **Luiza Gabriella Pereira Martinhago**,..."

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.

Kaliane C.S. Saturnino
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2017/MTPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 227788/2017/MTPREV, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº 172/2017/MTPREV, de 17.05.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão, à Sra. **Gisele de Oliveira Nardi**, RG nº 16210654/SSP/MT e, em caráter temporário, ao menor **Luiz Otávio Ferreira de Moraes**, representado legalmente por sua genitora, a Sra. Anizete Ferreira, RG nº 0765411-1 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Junir Luiz de Moraes**,..."

LEIA-SE:

"...em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Junir Luiz de Moraes**,..."

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.

Kaliane C.S. Saturnino
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 058/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 583722/2016 - ANA MARISA SOARES MÜLLER SANTOS - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5614/MTPREV/2017 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01/06/2016 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00157/16-8; NIT: 1229046583-8 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, matrícula n.º 35073, vínculo 7, nos seguintes termos: Averbe-se: 06 anos, 06 meses e 17 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 06 anos, 04 meses e 09 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º. da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 01 ano, 08 meses e 17 dias, no período de 15/05/1989 a 31/01/1991, prestado ao Serviço Social da Indústria - SESI;

b) 04 anos, 07 meses e 22 dias, no período de 10/05/1993 a 31/12/1997, prestado à Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia.

2) 02 meses e 08 dias, no período de 02/03 a 09/05/1991, prestado à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

02) Processo nº. 470326/2016 - ANTÔNIO ALBERTO MENDES FERREIRA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 5599/MTPREV/2017 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/05/2016 sob o Protocolo nº. 21001060.1.00175/04-2; NIT: 1023576651-5 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Professor (Aposentado)**, matrícula n.º 31834, nos seguintes termos:

Averbe-se: 02 anos e 03 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 20/02/1962 a 22/02/1964, prestado a ELETRODISCO Rádio e TV S/A, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

03) Processo nº. 410329/2016 - CLEUDES RODRIGUES DA SILVA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 5640/MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/10/2013 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00163/13-3; NIT: 1309471740-2, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º 242003, nos seguintes termos:

Averbe-se: 06 anos, 07 meses e 19 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 02 anos, 01 mês e 22 dias, no período de 01/11/2004 a 22/12/2006, prestado a M C Duarte, na função de Faxineira, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

2) 04 anos, 05 meses e 27 dias, no período de 12/01/2008 a 08/07/2012, prestado à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na

função de Gari para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Foi omitido o período de **09/07 a 21/11/2012**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

04) Processo nº. 43198/2017 - COSME LUIZ DE BARROS - Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística - SINFRA. Homologo o Parecer nº **5633/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 181/44º BI Mtz emitida pelo Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro - 44 Batalhão de Infantaria Motorizado em 09/11/2015 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17/09/2014, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, matrícula n.º **81650**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 02 anos, 05 meses e 29 dias, nos seguintes termos:

1) 01 ano e 24 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, no período de **04/02/1980 a 28/02/1981**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 01 ano, 05 meses e 05 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 07 meses e 22 dias, no período de **01/06/1978 a 22/01/1979**, prestado a Deolindo de Ambrósio;

b) 09 meses e 13 dias, nos períodos de: **07/06/1979 a 03/02/1980 e 01/03 a 16/04/1981**, prestado a GRECOVEL Veículos LTDA.

Obs. Foi omitido do tempo de contribuição informado na alínea “b”, item 2, o período de **04/02/1980 a 28/02/1981**, pois está concomitante com o tempo de serviço militar, item 1.

05) Processo nº. 258924/2017 - ELEUZA FERREIRA DOS SANTOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº **5644/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ-PREV em 24/04/2017, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **matrícula nº 87296, vínculo 1**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 07 anos e 11 meses de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ-PREV)**, no período de **01/03/1992 a 31/01/2000**, prestado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cuiabá, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: **19/03/1991 a 28/02/1992 e 01/02 a 17/04/2000**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

06) Processo nº. 412129/2015 - ELIANI MEZZALIRA PENA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº **5592/**

MTPREV/2017, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/04/2015 sob o **Protocolo nº. 10001050.1.00066/15-4; NIT: 1702368464-4**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiente**, matrícula n.º **80356**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 06 anos, 11 meses e 19 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/03/1982 a 19/02/1989**, prestado ao Ginásio Governador LTDA - ME, na função de Professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **20/02/1989 a 27/01/1996, 01/02 a 17/07/2002, 12/03 a 03/04/2009 e 27/03 a 23/04/2010**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

07) Processo nº. 134928/2017 - JOÃO MARQUES FONTES - Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística - SINFRA. Homologo o Parecer nº **5602/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 27/07/2016 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00145/16-0; NIT: 1068938265-8, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, matrícula n.º **80848**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 07 meses e 09 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 05 meses e 23 dias, no período de **01/07 a 23/12/1974**, prestado a IUBSAKI SHINOHARA LTDA.

2) 01 mês e 16 dias, no período de **03/02 a 18/03/1978**, prestado a Morita Comercial S/A.

08) Processo nº. 665981/2014 - JOSÉ CARLOS MIRANDA DUARTE - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº **5635/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17/10/2016 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00145/12-7; NIT: 1081822052-7**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **72492**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 20 anos, 08 meses e 02 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 03 meses e 06 dias, no período de **26/07 a 01/11/1978**, prestado a Sadia S/A, na função de Auxiliar de Escritório.

2) 02 meses e 15 dias, no período de **22/05 a 06/08/1979**, prestado a R Greipel Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório.

3) 09 anos, 09 meses e 06 dias, no período de **01/12/1981 a 06/09/1991**, prestado ao Banco Sistema S/A, na função de Digitador I.

4) 05 anos 01 mês e 13 dias, no período de **01/10/1991 a 13/11/1996**, prestado a Itaú Unibanco S/A, na função de Digitador Processamento de Dados.

5) 05 anos, 03 meses e 22 dias, no período de **11/01/1999 a 02/05/2004**, prestado ao Instituto de Neuropsiquiatria de Cuiabá LTDA - ME, na função de Enfermeiro.

Obs. Foi omitido o período de **03 a 04/05/2004**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual. O período de **05/05/2004 a 30/05/2009**, conforme **CTC/INSS**, será aproveitado junto à Prefeitura

Municipal de Cuiabá.

09) Processo nº. 641577/2016 - MARIA AMÉLIA FERNANDES - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº **5638/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/08/2016 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00383/16-8; NIT: 1702654335-9**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º **56342**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 04 anos, 07 meses e 19 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

1) 01 ano, 09 meses e 20 dias, no período de **04/10/1979 a 23/07/1981**, prestado ao Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A, na função de Recepcionista.

2) 02 anos, 08 meses e 06 dias, nos períodos de: **22/06/1990 a 18/03/1992 e 20/03/1993 a 28/02/1994**, prestado ao Supermercados Ouro Preto LTDA - ME, na função de Gerente Administrativo.

3) 01 mês e 23 dias, no período de **02/09 a 24/10/1996**, prestado à Massao Paulo Watanabe, na função de Administrador.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **01/08/1989 a 21/06/1990 e 19/03/1992 a 19/03/1993**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

10) Processo nº. 89706/2017 - PAULO CÉSAR SILVEIRA - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº **5601/MTPREV/2017**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/02/2017 sob o **Protocolo nº. 10001180.1.00019/17-1; NIT: 1043171358-5**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **90114**, nos seguintes termos:

Averbe-se: 20 anos, 01 mês e 24 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

1) 05 anos, 01 mês e 11 dias, no período de **07/07/1989 a 17/08/1994**, prestado à Prefeitura Municipal de Populina, na função de Cirurgião Dentista, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 15 anos e 13 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 08 meses, no período de **01/09/1972 a 30/04/1973**, prestado ao Frigorífico Vale do Rio Grande LTDA, na função de Auxiliar de Escritório;

b) 14 anos, 04 meses e 13 dias, nos períodos de: **01/04/1980 a 31/07/1986, 01/03/1987 a 30/06/1989, 18/08 a 30/09/1994, 01/11 a 31/12/1994, 01/02 a 31/08/1995, 01/10/1995 a 31/01/1996, 01/03/1996 a 31/10/1999 e 01/11/1999 a 31/08/2000**, como contribuinte individual.

II - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

11) Processo nº. 325109/2017 (apenso: 149166/2015 e 391166/2014) - MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ - Secretária de Estado de Saúde - SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia **07.05.2015**, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 08 e subitens 1/15 - Averbação de Tempo de Contribuição - Portaria nº. 025/2015 - SUPREV/SEGES, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 2015 (Processo nº. 149166/2015 - SEGES), apenso, em nome de MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 115740, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, referente à averbação de tempo de contribuição para o RGPS de 17 anos, 10 meses e 01 dia, de acordo com a CTC/INSS, original emitida em 30/04/2015 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00212/09-6; NIT: 1214843287-9.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 12 de Julho de 2017.

KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DA MTPREV

Portaria 047/2017 MTPREV
Documento Original Assinado

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017/SEGES
PROCESSO Nº 436.263/2016

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES torna público que realizará a REPETIÇÃO da licitação que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitadas as normas do INMETRO e contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção, demarcação de solo e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático, para atender a demanda dos ÓRGÃOS/ENTIDADES do Poder Executivo estadual. Serão licitados novamente os lotes que restaram FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 002/2017/SEGES, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 19.05.2017, nos parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **13/07/2017 a 25/07/2017**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **13h15min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **25/07/2017 às 13h30min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - duvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.

Luciano Henrique de Araujo

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES
(original assinado nos autos)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Adesão a ARP 142/2016/SEGES

Processo Administrativo nº 198729/2017

Respaldo no Parecer nº 087/2017 da Assessoria Jurídica SAAS/SEGES, objeto do Processo Administrativo nº 198729/2017, **AUTORIZO** a aquisição de **Mouse com conexão USB (com fio)**, a ser fornecido pela empresa **Infotec Magazine Eireli**, no valor total de **R\$ - 1.026,00 (Um mil e vinte e seis reais)** - NE n. 11101.0001.17.000241-9.

Fiscal de Contratação - Cleomiro Dias - matrícula 63081;

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 05 de julho de 2017.

Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Gestão
(original assinado)

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017/SEMA****Processo n.:** 249698/2017/SEMA**Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT.**Contratada:** Certisign Certificadora Digital S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição direta dos serviços de emissão de Certificado Digital A3, eCPF, padrão ICPBrasil, com validade mínima de 3 (três) anos, emitidos em dispositivos token fornecidos pela contratada.

Valor: O valor total do contrato é R\$ 4.771,84 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão - 27101, Projeto Atividade - 2009, Natureza da Despesa -3390 3900, Fonte de Recurso - 240.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, a partir da assinatura do Contrato.

Data de Assinatura: 02/06/2017.

Assinam: **Rodrigo Quintana Fernandes** - Assessor Chefe I - Portaria nº 950 publicada em 09/11/2016 - SEMA/MT.

ISAAC KHAFIF - Representante da Contratada**Paulo Cesar Iijima** - Representante da Contratada**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017/SEMA/MT****PROCESSO N.º 472393/2016**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada, pela sua pregoeira **ADJUDICA** e o seu Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o **lote único**, do Pregão Eletrônico nº. 011/2017/SEMA/MT, Processo nº. 472393/2016, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE, PELÍCULA, BOLSA PLÁSTICA E CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁS”**, realizada na sessão de licitação ocorrida em 07 de julho de 2017, às 14h00min, **via sistema eletrônico, Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG**, como se segue:

LOTE	EMPRESA	VALOR
ÚNICO	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 11.618.579/0001-77	R\$ 18.534,40

Cuiabá - MT, 11 de julho de 2017.

Original assinado
EMMANUELLE SILVA SANTOS
Pregoeira
SEMA/MT

Original assinado
RODRIGO QUINTANA
FERNANDES
Assessor Chefe I
Portaria nº 387/2016
SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO 239313/2017 - PREGÃO ELETRONICO N.07/2017/SINFRA-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de seguro de veículos.

Agendado para realização da sessão no dia 13/07/2017 às 15h00min (horário de Brasília-DF).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.aquisicao.gestao.mt.gov.br.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística avisa que em conformidade com o Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017 e pedido de impugnação ao Edital feito pela empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 061.198.164/0001-60, avisa que a sessão pública deste pregão eletrônico foi **SUSPENSA**.

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-6614 / 6759

PREGOEIRO: Renato Silva da Guia.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA
Ordenadora de Despesas

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº032/2017/SESP, protocolo nº 25219/2017, cujo objeto foi a Aquisição de material de consumo - Palha de Arroz para as camas dos equinos, para atender a demanda do Regimento de Policiamento Montado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, cuja a sessão foi realizada no dia 06/07/2017, sendo que seu LOTE ÚNICO foi declarado **FRACASSADO**.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2017.
(Original Assinado)

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Secretário Executivo de Segurança Pública
Ordenador de Despesas

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283627/2017/SEDUC**

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2017/SEDUC, objetivando a **Construção de Quadra Poliesportiva - E.E MILTON DA COSTA FERREIRA - Jaciara - MT**. Localizada na Rua Ceci, s/nº, Bairro Aeroporto, no Município de Jaciara/MT. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **31 de julho de 2017, às 13h30min - fuso horário local** - no Auditório da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-909. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, no portal www.seduc.mt.gov.br, informações fone: (65) 3613-6589 - 3613-6322, fax: (65) 3613-6335, e-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2017
Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Jean Carlos Rosa
Presidente da CPL
(Original assinado dos autos)

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017/SEAF
PARA REGISTRO DE PREÇO**

A Pregoeira Oficial da SEAF/EMPAER-MT, nomeada através da Portaria Conjunta nº 16/2017/SEAF/EMPAER-MT publicada no D.O.E nº 27028, em 25/05/2017, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP 004/2017/SEAF**.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente: Motocicletas 124,7 CC, Motocicletas 150CC, Veículos Automotores de passeio, Veículos Automotores utilitários, Caminhonetes 4x4 e 4x2 e Veículo para transporte de pessoas com capacidade para 16 lugares, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e Seus Anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: entre os dias **14/07/2017 e 26/07/2017**, período integral. No dia **27/07/2017**, data de abertura da sessão, o horário máximo de aceitação será as **13h00min** - horário local (Cuiabá/MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: Dia **27/07/2017 às 13h30min** - horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponível na internet no Portal de Aquisições Governamentais. Link de acesso: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

gestao.mt.gov.br

DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS/INPUGNAÇÕES: pregao@seaf.mt.gov.br.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613- 6251.

Cuiabá, 12 de julho de 2017.

Edite Valadares da Silva
Pregoeira Oficial da SEAF/EMPAER/MT

Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - UNEMAT**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 237/2017 - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2017 - UNEMAT**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos de videomonitoramento (incluindo rack de parede, gravador digital de vídeo em rede (NRV), câmera IP, nobreak, Switch, TV Led, Box TV Led, Box TV e Acessórios)** para atender a demanda dos **câmpus da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Processo: **556452/2016**. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.710.871/0001-00	R\$ 85.926,62
02	TOP VISION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.702.755/0001-09	R\$ 35.299,91
03	TOP VISION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.702.755/0001-09	R\$ 29.159,87
04	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.710.871/0001-00	R\$ 43.864,20
05	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.710.871/0001-00	R\$ 56.160,00
06	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ 03.814.669/0001-05	R\$ 5.380,80
07	TOP VISION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.702.755/0001-09	R\$ 4.176,00
08	TOP VISION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.702.755/0001-09	R\$ 9.882,00
09	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ 03.814.669/0001-05	R\$ 36.580,50
10	FRACASSADO	
11	FRACASSADO	
12	FRACASSADO	
13	FRACASSADO	
14	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ 03.814.669/0001-05	R\$ 1.699,20
15	FRACASSADO	
16	FRACASSADO	

Cáceres/MT; 11 de julho de 2017.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 545/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.º 416, de 22 de dezembro de 2010 e tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 000473-001/2017, **RESOLVE**: Conceder à servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**, técnico administrativo, matrícula n.º 000074, **abono de permanência**, relativo à Previdência, com efeito **retroativo a 25/03/2015**, tendo em vista já possuir todos os requisitos para aposentar-se voluntariamente e a opção de permanecer em atividade, conforme preconiza as regras do artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PORTARIA N.º 563/2017- PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Delegar ao Excelentíssimo Senhor Doutor **DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA**, Procurador de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, as funções de órgão de execução, para atuar junto ao TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na sessão que será realizada no dia 13.07.2017 às 14h.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de Julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PORTARIA N.º 565/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprovação dos Projetos de Arquitetura para Ampliação e Readequação da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cáceres - MT, **RESOLVE**:

Art. 1º. Delegar a Dra. Liane Amélia Chaves, Promotora de Justiça da Comarca de Cáceres - MT, poderes para:

a) exercer todos os atos necessários para efetivar a aprovação dos projetos de Ampliação e Readequação do edifício sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cáceres, bem como representar a Procuradoria-Geral de Justiça em todos os trâmites necessários perante os órgãos públicos locais, tal como Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros Militar;

b) verificar se as despesas dos serviços notariais e de registro público se amoldam aos benefícios concedidos pela Lei Estadual n.º 7081, de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, que trata da isenção de pagamento de emolumentos quando o Estado de Mato Grosso for parte interessada;

c) realizar qualquer outro ato relacionado à referida aprovação, que não esteja, porventura, especificado neste Instrumento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 573/2016-PGJ, de 26 de setembro de 2016.

Cuiabá, 11 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PORTARIA N.º 568/2017- PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DE**

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Delegar ao Excelentíssimo Senhor Doutor **ANDRE LUÍS DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, as funções de órgão de execução, para atuar junto ao TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na sessão que será realizada no dia 13.07.2017 às 08h30min.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de Julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PORTARIA n.º 266/2017-DG

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Retificar, em parte, a Portaria n.º 186/2017-DG, que concedeu ao servidor **ALICIO XAVIER DIAS PEREIRA**, matrícula n.º 006449, assistente ministerial, 15 (**quinze**) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2016/2017, a partir de 02.05.2017, para que seja considerado o seu gozo, com efeitos a partir de 03.05.2017 (portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Promotora de Justiça

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

PORTARIA n.º 269/2017-DG

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Retificar, em parte, a Portaria n.º 040/2017-DG, referente as **férias regulamentares** concedida à servidora **NIVIA RONDON BARBOS**, técnico administrativo, matrícula n.º 000220, para considerar a seguinte alteração:

onde se lê: "...referente ao exercício de **2015/2016**..."

leia-se: "...referente ao exercício de **2016/2017**..."

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Promotora de Justiça

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

PORTARIA N.º 275/2017-DG

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Art. 1º** Designar o servidor **ALICIO XAVIER DIAS PEREIRA**, matrícula N.º 006449, lotado no Departamento de Apoio Administrativo e o servidor **JOSÉ MARIA LIMA SILVA**, matrícula n.º 005121, lotado no Gabinete de Segurança Institucional-GSI para responder pela fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

Ata de Registro de Preços n.º 052/2017. Contratada: **PRP BORGES**

COMÉRCIO EIRELLI - EPP, CNPJ/MF: 03.627.226/0001-05.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 11 de julho de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Promotora de Justiça

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 136/2017-CPJ*Cria o MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, seu CONSELHO CURADOR e dá outras providências.*

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso I do Art. 18 da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010 e, **CONSIDERANDO**, as diretrizes traçadas pela Resolução nº 158 de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que institui o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público - PLANAME e seus instrumentos; **CONSIDERANDO**, a necessidade de proteger a memória institucional através do acervo documental e patrimonial catalogado, preservado e disponibilizado, bem como dos espaços físicos instalados no âmbito desta Instituição; **CONSIDERANDO** ainda, a importância da preservação, divulgação dos testemunhos materiais e imateriais representativos da história e da memória do Ministério Público Mato-grossense; **CONSIDERANDO** que o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, na reunião ordinária de 06.07.2017, deliberou pela aprovação da proposta; **RESOLVE: Art. 1º.** Criar o MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com a finalidade de recuperar, conservar e divulgar testemunhos materiais e imateriais representativos da trajetória da Instituição, proporcionando ao seu público interno e à sociedade em geral o conhecimento da história institucional.

§ 1º - O MEMORIAL fica vinculado ao Procurador Geral de Justiça sob a coordenação de um(a) Procurador(a) de Justiça, designado(a) por este o qual deverá trabalhar em conjunto com outros setores da instituição, especialmente arquivo, biblioteca, unidades de capacitação e comunicação social.

§ 2º - As atividades permanentes do Memorial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso serão estruturadas por ato do Procurador Geral de Justiça.

Art. 2º. Criar o CONSELHO CURADOR do Memorial, com atribuições de dirigir, definir as diretrizes de atuação e deliberar sobre as atividades do Memorial do Ministério Público Mato-grossense.

Art. 3º. O Conselho Curador do Memorial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso será composto por 09 (nove) integrantes designados por ato do Procurador Geral de Justiça:

I - 01 (um) Procurador(a) de Justiça ;

II - 03 (três) Promotores de Justiça (ativos e aposentados); e

III - 05 (cinco) Servidores.

§ 1º. O Procurador(a) de Justiça coordenador(a) das atividades do Memorial, e designado(a) pelo Procurador Geral de Justiça, presidirá o Conselho Curador.

§ 2º. Dentre os Promotores de Justiça designados, um, deverá representar a Associação Mato-grossense do Ministério Público.

§ 3º. O regulamento do Conselho Curador será elaborado pelos seus integrantes e aprovado por ato do Procurador Geral de Justiça.

Art. 4º. A Procuradoria Geral de Justiça disponibilizará ao Memorial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 745/2015-PGJ de 03.09.2015, publicada no D.O.E da mesma data e o item "j" do parágrafo único, do Art. 1º, da Resolução nº 08/1999-CPJ, de 28 de maio de 1999.

Cuiabá, 06 de julho de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador Geral de Justiça Adjunto

DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA

Procurador de Justiça

Secretário do CPJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 001914-001/2017 **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 049/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTRATADA: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME - EPP CNPJ nº 19.127.086/0001-46 Objeto: O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda de todas as unidades do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 e seus anexos. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20059900 Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 100 **Valor:** valor R\$ 250.960,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert-Secretária Geral Administrativo e Diego Armando Aragão-Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 001914-001/2017 **Espécie:** Contrato nº 037/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTRATADA: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME - EPP CNPJ nº 19.127.086/0001-46 Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda de todas as unidades do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 e seus anexos. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20059900 Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 100 **Valor:** valor R\$ 125.180,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert-Secretária Geral Administrativo e Diego Armando Aragão-Representante da Empresa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 001914-001/2017 **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 050/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTRATADA: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP CNPJ nº 24.722.647/0001-95 Objeto: O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda de todas as unidades do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 e seus anexos. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20059900 Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 100 **Valor:** valor R\$ 94.790,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert-Secretária Geral Administrativo e Vladimir Domingos Carbonera-Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 001914-001/2017 **Espécie:** Contrato nº 038/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTRATADA: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ nº 24.722.647/0001-95 Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda de todas as unidades do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 e seus anexos. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20059900 Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 100 **Valor:** valor R\$ 46.225,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert-Secretária Geral Administrativo e Vladimir Domingos Carbonera-Representante da Empresa.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	002185-001/2017
Edital	052/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	05/07/2017 às 15h00min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF E E-CNPJ) NO PADRÃO ICP-BRASIL, TOKENS PARA CERTIFICADOS, LEITORAS E VALIDAÇÕES PRESENCIAIS	
Empresa Vencedora: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, CNPJ 18.799.897/0001-20	
Empresa 2º Lugar: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, CNPJ 01.554.285/0001-75	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	EMPRESA VENCEDORA		EMPRESA 2º LUGAR	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.1	Certificado Digital e-CPF (sem mídia).Fornecimento de Certificado Digital e-CPF A3, validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil	Und	1500	R\$ 45,76	R\$ 68.640,00	R\$ 46,11	R\$ 69.165,00
	1.2	Certificado e-CNPJ (sem mídia). Fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A3, validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil.	Und	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00
	1.3	Certificado e-CNPJ A1. Fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, validade de 1 ano, padrão ICP-Brasil.	Und	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	R\$ 179,00	R\$ 537,00
	1.4	Token para armazenamento de certificados digitais (somente mídia). Token para armazenamento de certificados digitais, compatível com os itens 1.1 e 1.2.	Und	1500	R\$ 24,95	R\$ 37.425,00	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
	1.5	Diária de validação presencial. Diárias de validação presencial para os itens 1.1, 1.2 e 1.3.	Und	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00
2	2.1	Leitora para SmartCards. Leitora de SmartCard, marca Perto ou similar.	Und	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.998,00		R\$ 117.250,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 115,998,00** (cento e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2017.

PATRÍCIA ADRIANA AZAMBUJA
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 002185-001/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 052/2017**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF E E-CNPJ) NO PADRÃO ICP-BRASIL, TOKENS PARA CERTIFICADOS, LEITORAS E VALIDAÇÕES PRESENCIAIS**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 002400-001/2017. Espécie: Contrato nº 042/2017. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Contratada: S3S SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº. 24.175.052/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CALL CENTER (CENTRAL TELEFÔNICA, SISTEMA DE GESTÃO E SUPORTE), nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 051/2017 e seus Anexos. Valor: R\$ 29.546,22 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2009.9900, Natureza de Despesa: 3390.3900/ 4490.3900/4490.5200, Fonte de Recurso: 100. Vigência: 40 (quarenta) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2017. Assinam: Anne Karine Louzich Hugueneay Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Rogério de Souza - Representante da Empresa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 031/PGE/2017

OPROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, da Lei Complementar n.º 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando a aprovação do relatório apresentado pela Corregedoria-Geral da Procuradoria Geral do Estado (Processo n.º 2550/CPPGE/2017 (Processo 313052/2017)) pelo Colégio de Procuradores, referente a pedido de autorização para instauração de processo administrativo disciplinar, em face do Procurador do Estado aposentado F.G.A.L.F., matrícula funcional n.º 8807;

Considerando o contido na Comunicação Interna n.º 010/2015/GAB/PGE, datada de 2 de março de 2015, bem como no Ofício n.º 265/2015 - PDAPOT - ds, oriundo da 14.ª Promotoria Criminal, que relatam a necessidade de investigar atos administrativos praticados pelo Procurador do Estado em questão em procedimentos supostamente irregulares de reintegração de servidores públicos civis e militares;

Considerando o teor do art. 97 da Lei Complementar n.º 111/2002, que estabelece que o Processo Administrativo Disciplinar será instaurado mediante portaria interna do Procurador-Geral para apuração de infrações funcionais imputadas a Procuradores do Estado;

Considerando que o Procurador do estado em questão supostamente teria emitido pareceres fora dos prazos e hipóteses legais, bem como supostamente cometido erro grosseiro nos mesmos pareceres, os quais teriam servido de supedâneo para atos de reintegração de servidores já demitidos em processos administrativos e um conselho de justificação, anteriormente instalados e concluídos, aparentemente sem se manifestar pela necessidade de submeter a divergência de entendimento ao Colégio de Procuradores do Estado, bem como, em tese tendo reconhecido nesses pareceres a existência de fatos novos, sem submeter ao procedimento previsto em lei para casos tais, encontrando-se tais atos supostamente irregulares nos seguintes processos: Processo n.º 304500/2009; Processo n.º 269980/2012; Processo n.º 643010/2014; Processo n.º 147434/2014, Processo n.º 825009/2011; Processo 598933/2014; Processo n.º 411751/2014, configurando, em tese, o descumprimento dos artigos 143, inciso III; art. 144, inciso IV e XV, da Lei Complementar n.º 04/1990, bem como dos artigos 24-B; art. 69, incisos II e III; art. 70, inciso IV; art. 75, § 3.º; art. 84, incisos III e IV, da Lei Complementar n.º 111/2002; art. 11 da Lei n.º 8.429/92; e ainda, artigo 328 do Código Penal.

Considerando que, em tese, o Procurador do Estado em questão teria celebrado acordo judicial, em tese firmando sua assinatura em documento no qual se lê, Procurador-Geral do Estado, sem que exercesse este cargo, ultrapassando os limites das atribuições do cargo de Procurador

do Estado, tendo este documento produzido o efeito de desistir de recurso em ação mandamental na qual se discutia alíquota de tributos a ser aplicada a empresa, bem como estipular o dever de revisar as dívidas da citada empresa, no Processo n.º 23615-59.2013.811.0041, caracterizando em tese o descumprimento da Lei Complementar n.º 111/2002, em seu artigo 8.º inciso VII; e o art. 328 do Código Penal Brasileiro.

Considerando que, em tese, o Procurador do Estado em questão teria formalizado pedido de desistência de recurso judicial, ultrapassando os limites das atribuições do cargo de Procurador do Estado, tendo esta petição produzido o efeito de desistir de recurso em ação na qual se discutia aplicação de multa ambiental, no Processo 43730-38.2012.811.0041 caracterizando em tese o descumprimento da Lei Complementar n.º 111/2002, em seu artigo 8.º inciso VII; e o art. 328 do Código Penal Brasileiro.

Considerando que, uma vez comprovada a suposta conduta irregular do Procurador do Estado em questão, poderá ser aplicada a pena do artigo 84, incisos III e IV, combinado com artigo 85 da Lei Complementar n.º 111/2002.

Considerando, por fim, os termos do artigo 170, da Lei Complementar n.º 04/1990, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidades cometida no serviço público é obrigada a promover a sua apuração, mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta da Corregedora-Geral Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, e dos Corregedores-Auxiliares Wylerson Verano de Aquino Souza e Waldemar Pinheiro dos Santos para, sob a presidência da Corregedora-Geral, nos termos do art. 98 da Lei Complementar n.º 111/2002, apurarem as supostas condutas acima mencionadas, devendo ser observado o disposto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 10, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do indiciado, acompanhado de relatório circunstanciado opinativo.

REGISTRADA - PUBLICADA- CUMPRASE

Gabinete do Procurador Geral do Estado, em 12 de julho de 2017.


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2015 por 03 (três) meses.

Vigência: 13/07/2017 à 13/10/2017

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo n.º 11081/2017, Parecer Técnico nº 626/2017/ DP-MT.

Data de Assinatura: 12/07/2017.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp. Moura e Botelho Silveira Ltda - Enilson Divino de Moura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017/DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratadas: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, GRAFICA ATUAL INDUSTRIA E EDITORA EIRELI EPP, JORNAL A GAZETA LTDA, OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP, ELIFRANCIS INDUSTRIA COM. GRAFICA E EDITORA LTDA, VIECILI & SILVA LTDA ME,

GRAFICA E EDITORA COELHO LTDA.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de serviços especializados de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017/DP/MT, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7217/2006 e Processo nº 467010/2016.

Data de Assinatura: 06/07/2017.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Representante da empresa Gráfica Print - Thiago Correa da Silva Leite, Representante da empresa Grafica Atual - Aderi Otávio da Cruz, Representante da empresa Jornal A Gazeta - Carlos Eduardo Santos Monteiro, Representante da empresa Outimpress Soluções - Jony Marcelo Pereira de Camargo, Representante da empresa Elifrancis Ind. - Robson Arruda Leite, Representante da empresa Viecili & Silva - Pedro Pereira de Oliveira e Representante da empresa Gráfica e Editora Coelho - Clodoaldo Coelho de Moraes.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

2 TERMO ADITIVO

Contrato 033/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

Contratada: Construtora Tripolo Ltda

Acréscimo e Decréscimo dos serviços inicialmente pactuados R\$: 1.723.233,41.

Manutenção do equilíbrio econômico e financeiro R\$: 525.486,33.

Total deste aditivo: R\$ 2.248.719,74

Água Boa, 07/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **26 de julho de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 040/2017, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105. Arenápolis-MT, 12 de julho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 31 de julho de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Aquisição de Equipamentos de Informática como, Computadores completos e Tablets, Para Atender o Programa Prontuário Eletrônico Da Atenção Básica. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 12/07/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO Nº 074/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** na modalidade pregão (presencial) nº **074/2017**, a se realizar no dia **31/07/2017, as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

TERMO DE CESSÃO DE USO 4/2017

PARTES:

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

OBJETO: formalizar a "Cessão de Uso" de um imóvel (antiga instalações da sede do Fórum da Comarca de Colíder), localizado no Lote 12, Quadra

91, da Gleba Cafezal - Avenida José Luiz da Silva, Centro, Colíder-MT, CEP: 78500-000, (matricula 19.241, lavrada às fls. Livro n. 2 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colíder/MT), doravante denominado "espaço cedido", com a finalidade de utilização pelo **CESSIONÁRIO**, para instalação de Secretarias e outros órgãos locais, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, renovável por interesse das partes.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Celidio Marques e na Unidade de Saúde da Família Nova Galiléia I, localizados no município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	16	4.165,00
ANA MARIA PIRES BELEM - ME	10 e 20	1.562,99
FLAVIO HASSELMANN PINTO ME	19 e 30	3.445,00
HDX COMERCIAL EIRELI - ME	01 e 05	1.695,00
HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP	29	1.290,00
K. O. A. DREHMER ME	04, 07, 14, 35 e 38	14.276,00
MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME	09, 21, 22 e 24	1.392,58
OLMIR IORIS E CIA LTDA - ME	02, 08, 15, 17, 23 e 34	5.166,99
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	11, 12, 13, 27, 28, 31, 32 e 33	4.658,97
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	37	116.000,00
SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	25	495,00
SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	03, 06, 18, 26 e 36	11.504,00

Colider/MT, em 12 de Julho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galiléia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
ANA MARIA PIRES BELEM - ME	17 e 46	10.859,94
ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - ME	52	2.445,00
BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP	19	8.600,00
BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	7	2.300,00
CONKAST VENDAS LTDA - ME	41, 44, 49, 50 e 60	4.420,00

FLAVIO HASSELMANN PINTO ME	37	4.000,00
GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS - EPP	01 e 35	750,00
HDX COMERCIAL EIRELI - ME	18 e 24	2.836,00
HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP	54	2.580,00
K. C. R. INDÚSTRIA e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP	08 e 10	5.563,00
K. O. A. DREHMER ME	05, 11 e 25	14.208,00
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	23	10.000,00
MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME	15, 40, 42, 48 e 61	16.155,92
OLMIR IORIS E CIA LTDA - ME	02, 04, 06, 12, 26, 32, 45, 47 e 56	42.785,77
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	14, 16, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 43, 53, 55, 57, 58 e 59	24.004,74
SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	20, 33, 34, 38 e 39	2.497,84
SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	03, 09, 13, 36, 51, 62, 63 e 64	45.448,04

Colider/MT, em 12 de Julho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	2, 4, 5, 7, 8 e 9	139.250,00
GASODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	12, 16 e	26.350,00
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME	20 e 21	109.750,00
NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME	3, 6 e 10	87.500,00
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	15 e 24	49.620,00
TURINI & TURINI LTDA - ME	1, 11 e 13	79.567,50
VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	14 e 22	23.640,00
M. F. R. DOS ANJOS - ME	17, 18, 19 e 25	136.275,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 12 de Julho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e hortifrutigranjeiros, teve como vencedoras as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 09.296.387/0002-20, totalizando o valor de R\$ 157.840,77 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) dos itens adjudicados; C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, sob CNPJ nº 10.695.537/0001-77, totalizando o valor de R\$ 215.417,25 (duzentos e quinze reais quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) dos itens adjudicados; ERICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA EIRELI - ME, sob CNPJ nº 26.982.733/0001-62, totalizando o valor de R\$ 72.070,91 (setenta e dois mil setenta reais e noventa e um centavos) dos itens adjudicados e a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, com o valor total de R\$ 61.535,87 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Conquista D'Oeste, 12 de Julho de 2017.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem realizar a Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, para o ano letivo de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **07 de agosto de 2017, às 07h30min (horário de cuiabá-mt)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à rua Pará esquina com a rua Brasília nº229 - centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de julho de 2017.

Paulo César Régis da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de julho de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa GRAMEIRA MATO GROSSO LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 20.461.574/0001-74 com valor total de R\$ 90.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 12 de Julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de julho de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa JN CABRAL E CIA

LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.478/0001-52 com valor total de R\$ 9.037,70. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 12 de Julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de JULHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 075/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 12 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, torna - se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014 e do Decreto Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016. OBJETO: visando AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº.841265/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM/ CAIXA, COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLAINA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, com abertura dia 24 de Julho de 2017 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277. Portaria: 152/2017 Nova Brasilândia - MT, 12 de Julho de 2017.

Cintia Karine Carvalho dos Santos. Pregoeira

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - ESTADO DO MATO GROSSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 548/2017/PMNG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017 PMNG. OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Peças Mecânicas, Filtros, Acessórios e Peças Elétricas, Originais ou Genuínas, para a frota de Motocicletas, Veículos e Maquinas de diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita - MT. RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01, ITEM 8 E DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017 P.M.N.G. Fica retificado o Termo de Referência, Anexo 01, item 8 referente ao PROCESSO 548/2017/PMNG Pregão Presencial, tendo em vista que houve erro de digitação:

onde se Lê: Lote	Código	Descrição	Valor Estimativo	Percentual Desconto Mínimo Sobre A Tabela De Preços Do Sistema Audatex / Pesquisa De Mercado

Leia-se: Lote	Código	Descrição	Valor Estimativo	Percentual Desconto Mínimo Sobre A Tabela De Preços Do Sistema Audatex

O percentual de desconto ofertado pelas empresas, será aplicado única e exclusivamente a tabela de preços do sistema audatex. (conforme itens 3.3 do edital 19.2017). Nos casos em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a prefeitura realizará no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a serem fornecidas (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX). (conforme itens 3.4 e 3.5 do edital 19.2017). As demais características técnicas e quantitativos permanecerão na íntegra, conforme Edital 19.2017 e seus anexos. Portanto em cumprimento com o disposto no Artigo nº 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 o prazo para a abertura da licitação, fica prorrogado para o dia 24 de Julho de 2017, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, em 12 de Julho de 2017. Simone Santos da Silva - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 062/2017. REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 25 de julho de 2017. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n. 1250 N, Centro, Nova Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado no site do município ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 12 de julho de 2017.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum - MT, através do Chefe de Gabinete e Ordenador de despesa ratifica o processo de Dispensa nº 015/2017, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel (sala comercial) medindo aproximadamente 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros quadrados de área construída, localizado na Av. das Seriemas, nº 1.342 W, Bairro Bela Vista, Nova Mutum - MT, nesta cidade, o qual destina - se ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), com base no inciso X, Art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93. Nova Mutum - MT, 12 de julho de 2017.

João Batista Pereira da Silva
Gerente de Gabinete

Ordenador de Despesa - Port. n. 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Xavantina - MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 27 de julho de 2.017, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina - MT, 12 de julho de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TERMO ADITIVO Nº. 007 ao Contrato nº. 036/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/PREFEITURA MUNICIPAL** - Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 - Prorrogação de Prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda - Dos Prazos; ficando prorrogado o prazo para execução da obra, por mais 30 (trinta) dias, até o dia 07 de Agosto de 2.017.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo atraso da conclusão da obra devido ao atraso na entrega de materiais conforme justificativa realizada pelo engenheiro fiscal da obra. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Clausula Décima Segunda, item 12.3 e na Clausula Décima Quarta, item 14.1 e 14.2 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - O prazo justifica-se ainda pela paralisação da obra em 21 de Novembro de 2016 e ordem de reinício em 25 de Abril de 2017, com saldo de 14 (catorze) dias do aditivo anterior.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Ponte Branca - MT, 07 de Julho de 2017.

CONTRATANTE: Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Elson Oliveira da Silva - EPP
Contratante

FISCAL DO CONTRATO: Tiago Oliveira Silva
CREA-MT nº. 032919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 136/2017
12/07/2017

INSTAURA O SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 148/92;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Chefe do Poder Executivo Municipal a notícia de que a servidora Rita de Cássia Arruda Moreira encontra-se ausente de suas funções de serviços gerais sem qualquer justificativa desde a data de 01/03/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores públicos municipais POLLIANA ALVES PIAGEM, matrícula funcional nº 995, inscrito no CPF nº 011.220.861-48, ocupante do cargo efetivo de serviços gerais, DAGMA DA COSTA CORREIA SANTOS,

matricula funcional nº 62, inscrita no CPF nº 495.735.941-53, ocupante do cargo técnico em enfermagem e DILMA PIRES PEREIRA, matrícula funcional nº 1067, inscrita no CF nº 011.171.071-59, ocupante do cargo efetivo de serviços gerais, para, sob a presidência do primeiro, apurar possível irregularidade praticada pela servidora RITA DE CÁSSIA ARRUDA MOREIRA.

Parágrafo primeiro: A Comissão deverá, no prazo de 60 dias (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados, sugerindo de forma fundamentada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Parágrafo segundo: O prazo constante no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 148/92 por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão de Sindicância terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - A comissão do Processo Administrativo Disciplinar, terá suporte na forma de assessoria e consultoria da Assessoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridades de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, respeitada as competências atribuídas pela legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte - MT, 12 de julho 2017.

P U B L I Q U E - S E

R E G I S T R E - S E

C U M P R A - S E.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCESSO Nº 975/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis). **Tipo:** "Menor Preço por Item". **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PARQUES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Dia: 01/agosto/2017. **Hora:** 07:30 horas. **OBS.** Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação. Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Auditório de Licitações). **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.** **Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h. **LOCAL:** Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações). **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET.** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "Cidadão - Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Primavera do leste 14 de julho de 2017

Alessandra Amorim Santos. Pregoeira Oficial
K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 075/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 075/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesanais, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**. Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2016, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e as Empresas: **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90, sediada na Rua Novo Mundo, s/n, Bairro Novo Mundo, CEP 78.149-130, na cidade de Várzea Grande-MT; **FISCHER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.788.075/0001-89, sediada na Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052, Chácara 71A, CEP 78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda-MT; **PNEUS BARBOSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, sediada na Av. Ítório Correia da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16 e 17, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-162, na cidade de Rondonópolis-MT; **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.928/0001-29, sediada na Rua Vereador Abelardo de Azevedo, nº 227A, Bairro Construmat Cristo Rei, CEP 78.115-250, na cidade de Várzea Grande-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo para o dia 31 de Dezembro de 2017.

DECRETO Nº 66 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 13 de Dezembro de 2001 - (Código de Tributário Municipal),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2017, para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com o vencimento para o dia **31 de julho de 2017, que gozará de 20% de desconto** sobre o valor total do imposto;

Art. 2º - Serão beneficiados com desconto a que se refere o artigo anterior, apenas os contribuintes que efetuarem o pagamento até a data do vencimento.

Art. 3º - Optando o contribuinte ao adimplemento do IPTU a vista e com desconto, deverá ser emitida nova guia de pagamento a ser retirada junto ao Setor de Tributos na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de S. J. dos Quatro Marcos/MT, 12 de julho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2017**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico e material hospitalar de uso contínuo para os PSF e Unidades de Saúde deste Município. **Data e Hora de Abertura:** 26-07-2.017 às 09:00hs. **LOCAL:**

Prefeitura Municipal. O Edital pode ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br e/ou Informações: (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 11 de julho de 2017.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2017, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para serviços de readequação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão com fornecimento e instalação do posto de transformação 225kva para atender as necessidades da escola municipal de educação básica Rodrigo Damasceno na cidade de Sinop/MT"**, em razão do julgamento de recurso, a comissão reforma seu julgamento referente a proposta de preços e declara como vencedora empresa **ELEKTRON - CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP** (CNPJ/MF 03.487.651/0001-46), no valor total de **R\$ 105.195,50** (cento e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Sinop/MT, 12 de julho de 2017.

José Carlos Pessoa
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 378/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 SRP 43/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público que a abertura da licitação prevista para as 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 12/07/2017 foi prorrogada para as 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 27/07/2017, em razão de não terem comparecido interessados no horário aprazado para a realização da sessão e alteração no edital. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 12 de julho de 2017.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 SRP 48/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 SRP 48/2017. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 12 de julho de 2017.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 SRP 49/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 14/07/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 31/07/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 31/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 12 de julho de 2017.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE JULHO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de Julho de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 12 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial registro de Preço nº 11/2017, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIA EM GERAL E VEICULO AUTOMOTIVO) PARA ATENDER A CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, e sagrou vencedores as empresas: A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 12.544.381/0001-07, OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17, O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 01.139.803.0001-94, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-90, VALE MAGASIN COMERCIO E SER.DE INF. LTDA-ME CNPJ: 15.252.973/0001-95, K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03, DISMEQ COM IMP DE MAQUINAS PARA ESCR. LTDA EPP CNPJ: 24.722.647/0001-95. Vale de São Domingos-MT, 12 de Julho de 2017. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 11-2017 teve como vencedores as empresas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
549 A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 12.544.381/0001-07					
15637	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL- MODO DE OPERACAO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
15673	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSAO, COLUNA SIMPLES ACO PINTADO	UNIDADE	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
15663	CADEIRA ACO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
15651	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)- PROCESSADOR: NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ, MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTOES , SCROOL (COM FIO)	UNIDADE	12	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
				Total da Proposta	R\$ 30.081,00
2962 OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15658	ARMARIO- DIMENSOES MINIMIA 1,50X0,70 ACO	UNIDADE	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
15659	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, ACO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO	UNIDADE	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
15666	ARQUIVO ACO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPICO	UNIDADE	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
15656	ARQUIVO- ACO, 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPICO	UNIDADE	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
15655	CADEIRA- ACO/FERRO PINTADO, RODIZIOS, BRACOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN	UNIDADE	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
15648	LONGARINA- ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO , N DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNIDADE	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
				Total da Proposta	R\$ 7.378,00
2963 O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 01.139.803.0001-94					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15671	ARMARIO - 1.80X0,75, MATERIAL D CONFECCAO ACO	UNIDADE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
15616	BALDE A PEDAL- CAPACIDADE MINIMO DE 05 LITROS, ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
15646	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO-TIPO:PRESSAO COLUNA CONJUGADO ACO INOX	UNIDADE	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
15661	TELEVISOR LCD, 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTA USB	UNIDADE	2	R\$ 1.895,00	R\$ 3.790,00
15674	VEICULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), MOTORIZACAO MINIMO DE 70CV, BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL	UNIDADE	1	R\$ 38.949,00	R\$ 38.949,00
				Total da Proposta	R\$ 44.525,00
2964 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-90					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total

15644	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO- ACESSORIO 1 ELETRODOS, BATERIA MINIMO DE 50 CHOQUES	UNIDADE	1	R\$ 7.599,00	R\$ 7.599,00
15615	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO- ACESSORIOS 3 ELETRODOS, BATERIA MINIMO DE 50 CHOQUES	UNIDADE	1	R\$ 7.999,00	R\$ 7.999,00
				Total da Proposta	R\$ 15.598,00
2965	VALE MAGASIN COMERCIO E SER.DE INF. LTDA-ME CNPJ: 15.252.973/0001-95				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15645	ESCADA COM 02 DEGRAUS- MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
15668	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRAO DE COR: MONOCROMATICO, MEMORIA DE 16 MB, RESOLUCAO 600X600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PAG, CICOL 25.000 PAG, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMSTICO, GARANTIA MINIMA 12 MESES	UNIDADE	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
				Total da Proposta	R\$ 1.353,00
2966	K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15643	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO- MODO DE OPERACAO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
				Total da Proposta	R\$ 1.690,00
2967	DISMEQ COM IMP DE MAQUINAS PARA ESCR. LTDA EPP CNPJ: 24.722.647/0001-95				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15654	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO A FRIO, SPLIT 18000 BTU	UNIDADE	4	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00
15653	AR CONDICIONADO- CLIMATIZACAO APENAS FRIO, SPLIT MINIMO 24.000 BTU	UNIDADE	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
15664	AR CONDICIONADO- CLIMATIZACAO APENAS FRIO, SPLIT MINIMO 36.000 BTU	UNIDADE	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
15670	AR CONDICIONADO- CLIMATIZACAO APENAS FRIO, SPLIT, MINIMO 7.000 BTU	UNIDADE	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
15660	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 280 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15672	MESA DE ESCRITORIO- BASE ACO/FERRO PINTADO, COMPOSICAO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
				Total da Proposta	R\$ 18.580,00

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (MOBILIA EM GERAL E VEICULO AUTOMOTIVO) PARA ATENDER A CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos - MT, 12 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2017, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de derivados de petróleo (lubrificantes) e filtros de óleo, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT., e sagrou vencedora a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.573/0001-39., Vale de São Domingos-MT, 12 de Julho de 2017. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.**

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 13-2017 teve como vencedor a empresa, **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.573/0001-39, vencedor de todos os itens, No valor global de R\$ 131.307,00, Objeto AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (LUBRIFICANTE E FILTRO DE OLEO) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Vale de São Domingos - MT, 12 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT, nomeada pela Portaria nº 040/2017, torna público que nos precisos termos do art. 24 IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob nº 003/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CARÁTER EMERGÊNCIAL PARA ABASTECIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

Vera - MT, 11 de Julho de 2016

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 040/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CARÁTER EMERGÊNCIAL PARA ABASTECIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VERA - MT.** Favorecido: **OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA - ME**, CNPJ nº 21.165.165/0001-93; Valor global estimado: **22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais); Período/Prazo: 180 (cento e oitenta dias) contados da data de assinatura do contrato; Fundamento Legal: Artigo 24 IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores; RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos do Art. 26, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Vera - MT, 11 de Julho de 2017.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicar-65-3644-4382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
DISPENSA Nº 018/2017

Do Objeto: O instrumento de Contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) tanque pipa, com capacidade de 15.000 Lts, para a Secretaria de Obras. Do Valor: O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do banco em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa. Data: Vila Rica/MT, 12 de Julho de 2017. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante Goyaz Caminhos, Carretas e Indústria de IMPLEMENTOS Rodoviários Ltda ME (18.463.543/0001-00)- Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de

Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 011/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27/07/2017, às 09h00min, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo a Habilitação e a Proposta, conforme especificado no Edital. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia objetivando a realização das obras de reforma geral da Cadeia Pública Municipal de Vila Rica - MT, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, termo de nº 0612/2017/Sedudh e demais anexos contidos no processo. os interessados poderão obter informações e o edital na prefeitura municipal, em horário de expediente, no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 12 de Julho de 2017

Núbia Nara de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº
011/2017

(Publicar-65-3644-4382)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PORTARIA Nº 019/2017****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na alínea "a", inciso I, do artigo 27 do Regimento Interno:**

CONSIDERANDO, que os membros da Comissão de Processo Administrativo desta Câmara Municipal; que foram nomeados pela Portaria n.º 013/2017, em seu relatório final sugeriram a aplicação de multa, pois, entenderam que houve a descumprimento no prazo, ou seja, atraso na entrega na obra; assim,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aplicar multa no valor de R\$ 1.310,41 (um mil e trezentos e dez reais e quarenta e um centavos)**, como sugerido na conclusão final pela Comissão de Processo Administrativo, nos autos do PAD n.º 001/2017; por descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Execução de Obra n.º 006/2016 e seus aditivos; **a EMPRESA NELSON JOAQUIM PEREIRA-ME**; e que deverá ser abatido/descontados nos valores remanescente, por ocasião do pagamento final; em conformidade com item 7.6, da Cláusula Sétima do Contrato de Execução de Obra n.º 006/2016.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças -MT, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES
Presidente**JORGE HENRIQUE C. KONRAD** **JESULINA DE MORAES C. SOUZA**
1º Secretário 2º Secretário**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****DECRETO n.º 099/2017**

"Enquadra servidores em novas referências, em conformidade com a Lei 237/2000."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, **EDISLEI MARTINS AMORIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do artigo 22 da Lei 237/2000, ficam enquadrado os servidores abaixo relacionados na referências a que possuem direito.

- Lucia Aurea de Souza Maciel - Matrícula 12, referência n.º 50;
- Clari Aparecida Onghero - Matrícula 11, referência n.º 46
- Cárita Zenaide Menezes de Carvalho, Matrícula 14, referência n.º 16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de Julho de 2017.

Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), 04 de Julho de 2017.

EDISLEI MARTINS AMORIM
Presidenta da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT)**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PUBLICAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS NO PERÍODO DE JULHO/2017****Extrato de Contrato Nº 016/2017** de 12.07.2017 A 08.11.2017
Carta Convite N. 007/2017**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/LIDER.**CNPJ N.** 11.499.448/0001-18**Dotação** 01.001.01.031.0001.2001.339039-012**Valor:** R\$ 50.000,00**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A CMBG.**Início:** 23.06.2017**Abertura:** 07.07.2017**Conclusão:** 12.07.2017

TERCEIROS

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES PRAZO: 15 DIAS PROCESSO: 1001883-75.2017.8.11.0037 - PJE ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL e DO TRABALHO **PARTES REQUERENTES:** NORTH VINIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, MONTORO & MONTOURO LTDA - ME, MONTOURO & CIA LTDA - ME. **ADMISTRADOR JUDICIAL:** ENIO ZANATTA (OAB/MT 13.318). **ADVOGADOS DAS REQUERENTES:** VITTOR ARTHUR GALDINO (OAB/MT 13955), CLOVIS SGUIAREZI MUSSA DE MORAES (OAB/MT 14485) E AUGUSTO MÁRIO VIERIA NETO (OAB/MT 15948). **INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:** CREDORES/INTERESSADOS **RESUMO DA INICIAL:** "Trata-se de pedido de recuperação apresentado por NORTH VINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.-EPP, MONTORO & MONTOURO LTDA-ME e MONTOURO & CIA LTDA-ME. Em apertada síntese, alegam integrar o "Grupo Montouro", conglomerado de empresas familiares, as quais atuam nos municípios de Primavera do Leste e Poxoréu, no setor da construção civil, extração de matéria prima para a construção civil e fabricação de tintas, vernizes e derivados, desde o ano de 1998. Afirmam que as empresas foram fundadas pelo casal Ronaldo Sílvio Antônio Montouro e Odinei dos Santos Montouro, os quais compõem o quadro societário. Aduzem ter iniciado suas atividades com a empresa Montouro & Cia Ltda., fundada em 30/08/1998, cuja atividade era uma danceteria, porém, em razão das dificuldades encontradas, os proprietários decidiram suspender as atividades, as quais foram retomadas no ano de 2011, no entanto, no Município de Poxoréu/MT, na atividade de extração de matérias primas para construção civil, cujo nome fantasia passou a ser "Pedreira Produsa". Em 2009, os sócios-proprietários fundaram a empresa Montoro & Montouro Ltda, com sede na cidade de Primavera do Leste, para atuar no setor construção civil. Ainda no seguimento da construção civil, no ano de 2013, os sócios proprietários das empresas alhures mencionadas, fundaram a empresa North Vinil Indústria e Comércio de Tintas Ltda.-EPP, especializada na fabricação de tintas e vernizes. Destacam que as três empresas tiveram crescimento admirável até o ano de 2015, quando a situação financeira de todas elas teve vertiginosa desaceleração. Sustentam que, com os programas imobiliários subsidiados pelo Governo Federal: "Minha Casa, Minha Vida", alguns funcionários da construtora e da pedreira pediram demissão para atuar no ramo de maneira autônoma, o que prejudicou a continuidade do cumprimento dos contratos, não conseguindo as empresas honrar com seus compromissos a tempo. Ressaltam, outrossim, que sua maior cliente é a Concessionário Morro da Mesa, a qual adquire matéria prima para a pavimentação e manutenção da rodovia MT 130 e, diante da vitória da concessionária na licitação da rodovia MT 130, que liga Primavera do Leste a Paranatinga, e da parceria com uma das empresas requerentes (pedreira), esta investiu em maquinário, veículos e equipamentos para aumentar sua produção a fim de atender a concessionária nas obras. No entanto, afirmam que, com a mudança da gestão do Governo Estadual no ano de 2014, várias licitações, incluindo a da Rodovia MT 130, foram suspensas, o que resultou na demissão de vários funcionários e no atraso dos pagamentos dos insumos adquiridos, tendo de se socorrer a empréstimos bancários com juros altos. Aliado a isso, argumentam que a crise político-econômica do cenário nacional contribuiu para a derrocada de todas as empresas, as quais vêm enfrentando, desde então, sérias dificuldades financeiras por não conseguirem manter o quadro de funcionários e arcar com os financiamentos. Informam, ainda, que a fábrica North Vinil possui apenas três colaboradores, enquanto a construtora e a pedreira contam com vinte e cinco. Aduzem o integral cumprimento dos requisitos da Lei n.º 11.101/2005, conforme os documentos que instruem a inicial. Por fim, sustentam a viabilidade econômica das empresas, considerando seus ativos constituídos pela boa fama que ostentam na região e no Estado, a distinção de suas estruturas, o quadro de funcionários, a logística, o know-how, além dos créditos, clientes e investimentos imobilizados utilizados nas suas atividades, fazendo-se, portanto, necessária a sua recuperação judicial para o fim de possibilitar a sua recuperação financeira com a manutenção de suas atividades. Em decisão ulterior (ID 7824832), determinou-se a realização da constatação da real situação de funcionamento das empresas, além da perícia prévia sobre a documentação apresentada pelas requerentes, a fim de constatar sua correspondência com os livros fiscais e comerciais, sendo nomeada a expert sra. Clair Fortunato Guariento. Verifico que o respectivo laudo da análise técnica contábil realizada foi juntada aos autos no ID 4798309, o qual se mostrou conclusivo quanto à possibilidade de recuperação da empresa". **RESUMO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO:** "No caso em comento, as empresas North Vinil Indústria e Comércio de Tintas Ltda-EPP, Montoro & Montouro Ltda.-ME e Montouro & Cia Ltda.-ME postulam pelo

deferimento da recuperação judicial. Noto que, a princípio, a inicial e os documentos que a instruem demonstram o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 48, caput e incisos, e no artigo 51 e incisos, ambos da Lei n.º 11.101/2005. Assim, defiro o processamento desta recuperação judicial em favor das pessoas jurídicas North Vinil Indústria e Comércio de Tintas Ltda-EPP, Montoro & Montouro Ltda.-ME e Montouro & Cia Ltda.-ME, cabendo-lhes apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente decisão, o plano de recuperação, mediante o cumprimento das determinações legais previstas no artigo 53 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de convalidação em falência. Nomeio como Administrador Judicial da empresa o Dr. Enio Zanatta, cujos dados constam do cadastro local, o qual deve ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes (art. 33, LRF), pelo que fixo o valor de sua remuneração mensal em 15 (quinze) salários mínimos, estabelecendo como limite máximo do total de pagamento da remuneração do Administrador Judicial em 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme dispõe o artigo 24 da Lei n.º 11.101/2005. Determino, outrossim, a dispensa da apresentação das certidões negativas para que a parte devedora exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69, da Lei n.º 11.101/2005. Nos termos do artigo 6º, da Lei n.º 11.101/2005, declaro suspensas, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (§4º, do art. 6º), as ações e execuções promovidas contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, entretanto, nos Juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º, do artigo 6º, relativas a créditos executados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da retromencionada lei, cabendo à requerente comunicar a suspensão aos Juízos competentes. Determino que os bens essenciais à empresa permaneçam na posse desta, durante o período de "blindagem", restando obstada a alienação dos mesmos sem autorização do Juízo. Ordeno à requerente que apresente, mensalmente e enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição dos seus administradores, bem como que passe a utilizar o termo em recuperação judicial em todos os documentos em que for signatária. Expeça-se o edital a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei n.º 11.101/2005, constando o que determina os seus incisos, devendo ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação da sede e filiais (se houver) da requerente. Intime-se o Ministério Público e comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Previdenciária, de todos os Estados da Federação e dos Municípios em que a requerente tiver estabelecimento. Oficie-se ao Cartório de Protesto da Comarca de Primavera do Leste/MT, para que não proceda ao protesto de quaisquer dos títulos apresentados pela parte autora na relação de credores, bem como retire qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados informados na relação de credores. Intime-se o SERASA, SPC, CCF/BB e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que se abstenham de incluir o nome das autoras nos seus cadastros de inadimplentes, bem como exclua seus nomes, caso já tenha sido incluído, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação, devendo, ainda, constar nos seus cadastros que foi concedido à autora o benefício da recuperação judicial. Oficie-se, ainda, à Junta Comercial do Estado para que proceda à anotação de que a requerente doravante passe a ter em sua denominação "em recuperação judicial", procedendo tal registro em seus atos constitutivos. Proceda-se à anotação no cadastro da autora nesta Comarca, constando de que esta se encontra em recuperação judicial. Atendidos, em sua maioria, os pedidos de tutela de urgência, intime-se a credora Energisa S.A. a fim de que se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica nas Unidades Consumidoras n.º 6/2200429-5 e 6/1969114-6, eis que se trata de serviço fundamental às atividades das empresas e, eventual interrupção do fornecimento de energia pode vir a causar sérios danos à recuperação das empresas requerentes. Quanto ao pedido de recolhimento de custas remanescentes ao final de processo, considerando as alegações das requerentes quanto à impossibilidade de recolhê-las em sua integralidade, defiro o pedido formulado, desde que a parte autora informe o valor correto da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. O acolhimento de tal pedido encontra amparo nas decisões reiteradas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrita: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO PELA AUTORA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E DE PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO - DEMONSTRAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

- PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DA DEMANDA - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. No processo de recuperação judicial, o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico almejado pela empresa recuperanda, que consiste no valor dos créditos que se pretende negociar. A jurisprudência há muito vem admitindo a possibilidade de pagamento das custas ao final da demanda, desde que o postulante preencha os requisitos para a concessão da assistência judiciária gratuita, consoante o item 2.14.2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (AI 70294/2016, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 13/09/2016, Publicado no DJE 16/09/2016). Cumpra-se, expedindo o necessário. Primavera do Leste, 14 de junho de 2017. Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Juíza de Direito".

RELAÇÃO DE CREDORES (Número do crédito, nome do credor e valor): **Classe Quirografária:** 1, 3 Tche Bombas Injetoras, R\$ 15.520,00; 2, Adriano Barco, R\$ 380.000,00; 3, Aguilera Auto Peças, R\$ 25.000,00; 4, Banco Bradesco S/A, R\$ 337.720,40; 5, Banco Bradesco S/A, R\$ 48.600,00; 6, Banco Bv, R\$ 73.279,77; 7, Banco Bv, R\$ 72.870,13; 8, Banco Do Brasil S/A, R\$ 299.580,23; 9, Banco Do Brasil S/A, R\$ 33.937,66; 10, Banco Do Brasil S/A, R\$ 37.411,11; 11, Banco Do Brasil S/A, R\$ 21.247,05; 12, Banco Do Brasil S/A, R\$ 7.805,35; 13, Banco Do Brasil S/A, R\$ 43.834,61; 14, Banco Do Brasil S/A, R\$ 263.498,31; 15, Banco Do Brasil S/A, R\$ 124.678,91; 16, Banco Volvo, R\$ 438.657,35; 17, Banco Volvo, R\$ 214.425,76; 18, Banco Volvo, R\$ 218.425,22; 19, Borracharia Primavera, R\$ 8.000,00; 20, Caiado Pneus, R\$ 36.840,32; 21, Cb Agricola Pva, R\$ 7.000,00; 22, Claudécir Barco, R\$ 320.000,00; 23, Contudo Primacon, R\$ 40.000,00; 24, Elementis Special Do Br Quimica, R\$ 4.401,50; 25, Energisa S/A, R\$ 14.368,43; 26, Energisa S/A, R\$ 5,00; 27, Foresti Caçambas, R\$ 6.000,00; 28, Fornac, R\$ 30.000,00; 29, Jorge Francisco Mira, R\$ 250.000,00; 30, Kojak Auto Eletrica, R\$ 15.000,00; 31, Marcante & Marcante Ltda., R\$ 350.000,00; 32, Mecanica Pato Branco, R\$ 25.000,00; 33, Metso Brasil, R\$ 30.000,00; 34, Oxigenio Cuiaba, R\$ 1.984,26; 35, Primacredi, R\$ 80.118,93; 36, Primacredi, R\$ 830.000,00; 37, Primacredi, R\$ 506.000,00; 38, Quantiq Distribuidora Ltda, R\$ 4.912,68; 39, Sicredi S/A, R\$ 715.000,00; 40, Sicspress Sistema De Cargas Expressas, R\$ 3.978,78; 41, Smart Print F Ss Ltda, R\$ 1.850,00; 42, Suprema Ind De Embalagens Ltda, R\$ 9.627,14; 43, Tecnoeste, R\$ 35.000,00; 44, Toigo Vicente & Cia Ltda, R\$ 2.485,96; 45, Uniaoq Ltda, R\$ 30.000,00; 46, Wana Ind Cpq Ltda, R\$ 3.465,00; **Total Quirografário: R\$ 6.017.529,86; Classe Trabalhista:** 1, Agnaldo Aparecido Montoro, R\$1.700,00, Trabalhista; 2, Aldenir Pasa, R\$1.350,00, Trabalhista; 3, Alessandro Batista De Souza, R\$1.350,00, Trabalhista; 4, Cleison Marcos Ramos De Souza, R\$1.350,00, Trabalhista; 5, Darcy Francisco De Borja, R\$1.350,00, Trabalhista; 6, Donizete Marcelino Dos Santos, R\$1.700,00, Trabalhista; 7, Edinaldo Pereira De Araujo, R\$1.700,00, Trabalhista; 8, Emerson Pereira De Araujo, R\$1.350,00, Trabalhista; 9, Jesu Fernandes Couto, R\$1.300,00, Trabalhista; 10, Joelmir Rodrigues Pinto, R\$1.700,00, Trabalhista; 11, Jose Luiz Ibanez De Jesus, R\$1.400,00, Trabalhista; 12, Marcos Gregorio Da Silva, R\$1.350,00, Trabalhista; 13, Maria De Lourdes Da Silva, R\$1.300,00, Trabalhista; 14, Martinho Soares Dos Santos, R\$1.350,00, Trabalhista; 15, Miguel Arcanjo Gregório, R\$1.350,00, Trabalhista; 16, Moises Rodrigues Pinto, R\$1.700,00, Trabalhista; 17, Palmeno José Santana Neto, R\$1.700,00, Trabalhista; 18, Richard Germano Junior, R\$1.700,00, Trabalhista; 19, Sergio Manoel Messias Ramos Gregorio, R\$1.350,00, Trabalhista; 20, Valdevino Vicente De Souza, R\$1.350,00, Trabalhista; 21, Wellington Rodrigues Bacas, R\$1.350,00, Trabalhista; **Total Trabalhista: R\$30.750,00; Total Do Passivo: R\$ 6.048.279,86. ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da lei nº 11.101/05 (15 dias), para apresentação de habilitações e divergências de crédito a serem encaminhadas diretamente ao administrador judicial, e ainda para que, querendo, apresentem objeção ao plano de recuperação a ser apresentado, nos termos do art. 55 desta lei. Ficam ainda intimados de que foi nomeado como Administrador Judicial o Doutor ENIO ZANATTA, advogado, OAB/MT n. 13.318, com escritório profissional na Rua Piracicaba, 815, Sala 102, 1º Andar, Bairro Centro, Primavera do Leste-MT, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Nestor José Comachio Junior, digitei. Primavera do Leste/MT, 23 de junho de 2017. Nestor José Comachio Junior Gestor Judiciário

Assinado eletronicamente por: ELIZANDRA BROCK DE CAMPOS <http://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ID do 4 PCH JAURU S/A, CNPJ: 19.452.261/0001-70, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA-MT, a Licença Prévia para a Pequena Central Hidrelétrica PCH Estivadinho 3, com potência de 9,9 MW a ser instalada na zona rural do município de Reserva do Cabaçal - MT, foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., empresa inscrita no CNPJ. 86.902.061/0001-60, torna público o requerimento de alteração

da razão social do empreendedor no processo SEMA nº 194917/2016 para a empresa MINERAÇÃO APOENA S/A, inscrita no CNPJ. 10.302.599/0001-71, sito no município de Pontes e Lacerda (MT).

SERRARIA JUINENSE LTDA-ME, CNPJ nº 14.982.474/0001-90, torna público que requereu Junto à SEMA a Renovação da L. O. para Serraria com Desdobramento e Beneficiamento de Madeiras, localizada em Juína/MT; não foi determinado E. I. A.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS - Código da Serventia:180 - ANTONIA DE CAMPOS MACIEL - NOTÁRIA E REGISTRADORA. APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME, KILZA TEREZA MACIEL DOS SANTOS, TÔNIA CARLA MACIEL - SUBSTITUTAS. FILIPE CESAR MACIEL VENDRAME, JOSÉ CARLOS E. ARRUDA, CARLOS ROBERTO VENDRAME - ESCRIVENTES. EDITAL - ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notária e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital de acordo com a Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requerido pela firma **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 989 - Ipase - na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.090/0001-16, proprietária do Loteamento denominado "PARQUE PAIAGUÁS", situado no município de Várzea Grande/MT, vem requerer de V.S.ª, na forma do art. 32 em seu 1º § da referida lei, **NOTIFICA(M) o(s) promissário(s) comprador(es) abaixo qualificado(s), para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a pagar as prestações vencidas de seu respectivo lote, sob pena de decorrido o prazo, ser CANCELADO o seu respectivo contrato.: PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES) QUADRA/ LOTE / MATRICULA; PAULO OLIVEIRA DE JESUS QD 01 LOTE 12 MATRICULA 107.454; JOSE SEBASTIAO ALVES QD 01 LOTES 13 E 14 MATRICULA 107.455 E 107.456; IRINEU DOMINGOS DA COSTA QD 01 LOTE 15 MATRICULA 107.457; JOSE PEDRO FERREIRA QD 08 LOTE 12 MATRICULA 107.460; FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA QD 08 LOTE 13 MATRICULA 107.461; CELIA CARIS QD 08 LOTE 08 E 25 MATRICULA 107.458 E 107.464; SELMA CARIS QD 08 LOTE 09 E 24 MATRICULA 107.459 E 107.463; OSMAR LUIZ BARANOSKI DE BARROS QD 10 LOTES 18 E 19 MATRICULA 107.466 E 107.467; ANTONIO LUIZ B ALBARCES QD 11 LOTE 01 MATRICULA 107.452; MANOEL DE ARAUJO ROCHA QD 11 LOTE 02 MATRICULA 107.453; MAGDA APARECIDA CORREIA QD 33 LOTE 29 MATRICULA 107.478; ANTONIO SOUZA E SILVA QD 33 LOTE 15 MATRICULA 107.473; ADJALMA C DA SILVA QD 33 LOTE 18 MATRICULA 107.474; GILBERTO FIORIGIO DALE VEDOVE QD 33 LOTE 20 MATRICULA 107.476; ROSA NEIDE COSTA QD 33 LOTE 19 MATRICULA 107.475; EMILIANO GOMES DA SILVA QD 33 LOTE 06 MATRICULA 107.472; CARLOS ELIAS ABDALA DA ROCHA QD 33 LOTE 21 MATRICULA 107.477; WILSON LELIO FERRANTI QD 52 LOTE 10 MATRICULA 107.479; ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA QD 52 LOTE 12 MATRICULA 107.480.**

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete. Eu Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino **Laura Auxiliadora de Arruda Carli Escrevente**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete as dezessete horas e quinze minutos onde o Dr. Augusto Cesar da Mota Menezes, atual Presidente da Fundação resolve aguardar mais uma hora e quinze minutos a expectativa de outros membros fundadores aparecerem, ou que não ocorreu, então deu se inicio a Assembleia geral, conforme publicado em Diário Oficial e Jornal A Gazeta nos dias 27/06, 28/06 e 29/06/2017, onde foram convocados todos os membros fundadores da Fundação de Saúde Comunitária de Várzea Grande, para tratar de assuntos referente a atual situação financeira desta Instituição, estando presente o Dr. Moacyr de Lannes como presidente majoritário desta assembleia, Dr. Augusto Cesar da Mota Menezes como Presidente da Fundação, Dr. Hilton Ribeiro Taques como Diretor Financeiro e eu, Ebler Jeann dos Santos Ferreira como secretário. Iniciei a mesma fazendo uma breve demonstração da posição financeira que se encontra a Fundação, ou seja, um débito de 3.040.605,47 (Três milhões e quarenta mil, seiscentos e cinco Reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

INSS a parcelar PERT.....	1.667.343,90
IRRF	7.102,54
FGTS a Parcelar	561.836,28

Fornecedores	281.754,75
Empréstimos	522.568,00
Débito Total	3.040.605,47

O Dr. Hilton Ribeiro Taques sugeriu como uma possível solução a injeção de dinheiro dos membros fundadores e mudanças na gestão de pessoal e corpo clínico, já o Dr. Augusto Cesar da Mota Menezes, sugeriu uma possível venda total, parcial ou até mesmo o arrendamento da Fundação a terceiros com objetivo de angariar receita para acertar as dívidas, fazer algumas melhorias na estrutura física e financeira, o Dr. Moacyr de Lannes e o Dr. Hilton Ribeiro Taques, concordaram em comum acordo que então esta será a melhor opção e que buscaram com isso, interessados em fazer a compra ou o arrendamento da mesma. Finalizando, conforme foi publicado no Diário Oficial e Jornal A Gazeta, os membros que não participaram desta Assembleia estão a partir de 05/07/2017 destituídos da condição de membro fundador da Fundação de Saúde Comunitária de Várzea Grande. Desta forma o Dr. Moacyr de Lannes agradeceu a presença e deu por encerrada a presente Assembleia às 18:40 h., onde assinam os presentes:

Dr. Augusto Cesar da Mota Menezes Diretor Presidente	Dr. Hilton Ribeiro Taques Diretor Financeiro
Dr. Moacyr de Lannes Presidente Assembléia	Ebler Jeann dos Santos Ferreira Secretário

A Hidrelétrica Médio Norte, torna público que solicitou da SEMA MT, a Renovação da Licença Prévia Nº 304927/2014 e a liberação da Licença da Instalação do Empreendimento PCH Salto do Sapo dos Parecis, no município de Tangará da Serra sob o nº do Processo 1403/2008.

Tomada de Preços nº 01/2017. Objeto: contratação de empresa do ramo da construção para a construção do Museu Langsdorf no Município de Diamantino. Abertura: 08/08/2017 às 09h. Tomada de Preços nº 02/2017. Objeto: contratação de agência de Publicidade e Propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para a Prefeitura de Diamantino. Abertura: 15/08/2017 às 09h. Editais e informações no Dpto. De Licitação, fone: (65) 3336.6400/6423 ou site: www.diamantino.mt.gov.br. Nicholas da Costa Machado - Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA UAM- UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DA MORRARIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

Convocam-se todos/as os/as interessados/as para a Assembléia Geral da Eleição e posse da UAM -União das Associações da Morraria, na qualidade de sócio/a, a realizar-se em:
DATA: **29/07/2017, às 09:30 horas.**
LOCAL: **Salão da escola**
ENDEREÇO: **Distrito de faval, Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP 78.170-000.**

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise do Estatuto Social;
 2. Eleição e Posse do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
 3. Assuntos gerais:
- Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Julho de 2017.

Maria Valéria de Moraes Silva
secretaria

LNC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - EPP torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS**, Licença - Modalidade (**LL-Licença de Localização**) para atividade, Comércio varejista de bebidas, localizado R Roraima SN, Jardim dos Estados, VÁRZEA GRANDE-MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RURAL AGRICULTURA NO VALE-LTDA, CNPJ:15.577.278/0003-65, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, as licenças prévia/instalação/operação - LP/LI/LO, para o empreendimento de Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo. Localizado na Av. industrial,

S/N, Lt.20; Qd.09; Bairro: Residencial Babinsk, Cep:78.652-000, Município de Confresa-MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A empresa **CLINICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.958.692/0001-22**, torna público que requereu a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Cuiabá/MT a **licença prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**, para funcionamento do empreendimento que tem como atividade principal de **Serviços de Diálise e Nefrologia**, localizado na Rua das Orquídeas, n. 399, Bairro Jardim Cuiabá no Município de Cuiabá/MT. **BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - fone (65) 993102092.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA GRUPO GESTOR DO PROGRAMA SOJA LIVRE

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA SOJA LIVRE convida as pessoas interessadas a comparecerem no dia 24 de julho de 2017, às 13h30min em primeira chamada e 14h00min em segunda chamada, no Edifício Cloves Vettorato, situado na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1.777 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-859 - Sala de Reunião da APROSOJA MATO GROSSO, para participarem da Assembleia da fundação do INSTITUTO SOJA LIVRE na qualidade de sócio fundador. Ordem do dia: 1- Discussão e votação para aprovação do estatuto social do Instituto Soja Livre; 2- Constituição; 3- Eleição; 4- Posse da Diretoria Executiva; 5- Assuntos Gerais.

Cuiabá, 12 de julho de 2017.

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2017

CONTRATO: 0015/2017

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e AREFLORESTA - Associação de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Execução do Projeto de Apoio ao Evento "CIRCUITO FLORESTAR 2017".

DO VALOR: R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2017 à 31/10/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2017

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD

Glauber Silveira da Silva - Presidente da AREFLORESTA

POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP, CNPJ: 02.192.934/0001-06, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Alteração de Razão Social para **A C F SILVA GATTO & CIA LTDA** com CNPJ: 27.165.787/0001-06, para a atividade de "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.", instalada na Rodovia BR 364, KM 177, Anexo B, S/N, Esquina com Av. Presidente Médici, Centro, Pedra Preta-MT. **Projensan (66) 3421 0807.**

TRANSPORTADORA TRANSLEVA LTDA ME;CNPJ:10.678.212/0001-86

torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença as LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), para atividade de somente transporte de cargas de produtos betuminosos destinados à pavimentação asfáltica, cujo endereço fiscal é o Rua Professor João Felix, nº 997, Sala 03. Bairro Lixeira. Cuiabá-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - TRANSPORTADORA CMT: CNPJ:

10.717.170/0005-79; torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), as Licenças; Prévia(LP), de Instalação(LI) e de Operação(LO), para atividade de **Transporte rodoviário de produtos perigosos**, na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6969-A, Sala 02, bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-538, localizada no município de **Várzea Grande - MT**, não determina EIA/RIMA. Engenheiro Ambiental Gabriel Mützenberg Andrade - (65) 99968-5283 / (66) 99200-1541.

A empresa **A. GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EPP (MADETIDA)**, inscrita no **CNPJ 08.802.115/002-92**, torna público que está requerendo junto a **Secretaria de estado de Meio Ambiente - SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 310514/2014 com vencimento em 13/11/2017**, com atividade de Serrarias com desdobro de madeiras, localizado na Rua F1 s/nº, Lotes 08 e 09, Quadra 08, Setor

Industrial do Município de Aripuanã - MT. **FLORA BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - fone (65) 3664-4603**

A EMPRESA (CLORO MATO GROSSO LTDA), inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, Torna Público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO-SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Instalação e Licença Operação, para atividade de Recuperação de materiais plásticos e Fabricação de embalagens de material plástico, Localizado a Rua P, Quadra IND.2/6 Distrito Industrial do município de Cuiabá/MT.

Nelson Motos, CNPJ 25.957.605/0001-04, torna público que requereu junto à SMMA/Barra do Garças-MT, pedidos da L.P., L.I. e L.O. para comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, sem EIA/RIMA.

G. V. Conceição & Conceição Ltda, CNPJ 08.812.662/0001-78, torna público que requereu junto à SMMA/Barra do Garças-MT, pedidos da R.L.O para serviço de lavagem e polimento de veículos automotores, sem EIA/RIMA.

Auto Posto Cidade, CNPJ 19.967.950/0002-07, torna público que requereu junto a SEMA/MT, pedidos da L.P. e L.I. para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores em Canarana-MT, sem EIA/RIMA.

Comércio de Combustíveis Oliveira Ltda-EPP, CNPJ 24.200.611/0001-41, torna público que requereu junto a SEMA/MT Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis em Nova Xavantina/MT, sem EIA/RIMA.

Auto Posto Avenida Ltda, CNPJ 11.256.201/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido da R.L.O. para transporte rodoviário de produtos perigosos em Nova Xavantina-MT, sem EIA/RIMA.

E. B. Moura & Cia Ltda-ME, CNPJ 11.654.028/0001-69, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido da R.L.O. para transporte rodoviário de produtos perigosos em Ponte Branca-MT, sem EIA/RIMA.

E. B. Moura & Cia Ltda-ME, CNPJ 11.654.028/0001-69, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido da R.L.O. para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Ponte Branca - MT. Não Eia/Rima.

Wasmi Martins Morais, CPF 280.681.901-63, torna público que requereu junto a SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Lavra Garimpeira em Nova Xavantina/MT, sem EIA/RIMA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017** para o dia para dia **18 de Julho de 2017 às 14:00hs (horário de Brasília - DF)**. Tal prorrogação se faz necessária em virtude de erro de digitação na data do aviso de licitação.

Colider/MT, em 12 de Julho de 2017

**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI - Pregoeiro Oficial
Publique-se ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515**

Aviso de Resultado Pregão Presencial CRCMT SRP Nº 04/2017.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 21/2017, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 04/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de serviços, materiais gráficos e gráfica rápida para o CRCMT pelo período de 12 (doze) meses, tendo como vencedores: Lote 01 - Outimpress Soluções Inteligentes Eireli EPP, CNPJ: 04.858.637/0001-74, com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Lote 02 - Fazioni Serviços Gráficos Ltda. EPP, CNPJ: 17.495.962/0001-61, com valor de R\$ 15.614,25 (quinze mil e

seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Lote 03 - Outimpress Soluções Inteligentes Eireli EPP, CNPJ: 04.858.637/0001-74, com valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). Lote 04 - A. S. Santos e Cia Ltda., CNPJ: 00.113.053/0001-96, com valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Lote 05 - Elifrancis Ind. e Com. Gráfica e Editora Ltda., CNPJ: 08.866.744/0001-03, com valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme Atas de Registro de Preços disponível no site www.crcmt.org.br. A publicação deste resultado equivale à publicação da Ata, à qual se refere o Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/1993. Cuiabá/MT, 12 de julho de 2017.

**Aquiles Tenuta Neto - Pregoeiro Oficial.
ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515**

A Plaenge Empreendimentos Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Prorrogação de Licença de Instalação, para atividade de um Residencial Multifamiliar Vertical, localizado na Avenida General Ramiro de Noronha, nº 965, Bairro Jardim Cuiabá, município de Cuiabá - MT.

K. DA GUIA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ Nº 21.844.676/0001-31, REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA PRÉVIA (LP), REFERENTE AO LAVA JATO PEDRINHOS PNEUS, LOCALIZADO NA AV. SÃO LUIZ, Nº 1548, SÃO LOURENÇO - CÁCERES-MT.

POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP, CNPJ: 02.192.934/0001-06, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Alteração de Razão Social de suas **Licenças Operacionais** para **A C F SILVA GATTO & CIA LTDA** de CNPJ: 27.165.787/0001-06, para as atividades de "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores" e "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos", instaladas na Rodovia BR 364, KM 177, Anexo B, S/N, Esquina com Av. Presidente Médici, Centro, Pedra Preta-MT. **Projensan (66) 3421 0807.**

DIORDIE MIGUEL MAGALHAES WEISS, CPF: 943.035.761-15, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Mudança de Razão Social para **BIG FARMA MEDICAMENTOS LTDA** com CNPJ: 19.300.722/0001-77, para as atividades de "Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.", instalada na Av. Goiânia, Lt 11/12, Qd 45, Esq. Av. Irmã Bernarda, Núcleo Habitacional São José II, no município de Rondonópolis/MT. **Projensan (66) 3421 0807.**

O Sr. Ademir Pivatto, brasileiro, casado, agricultor e inscrito no CPF sob o nº 223.868.071-34 detentor da portaria de outorga de uso de água para captação superficial no Rio Ferro representada pela portaria nº 413 de 12 de setembro de 2012, torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a renovação da portaria em questão para continuar a usufruir de suas atribuições.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
BIOMUNDO S/A ENERGIA LIMPA CNPJ: 07.809.728/0001-08
Assembleia Geral Extraordinária Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da BIOMUNDO S/A ENERGIA LIMPA a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Ayrton Senna, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo - MT, no dia 22 de julho de 2017, às 800 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Deliberar sobre a dissolução da sociedade

Novo Mundo - MT, 10 de julho de 2017
Diretor-Administrativo

AGENOR FERRAGENS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o número **27.164.939/0001-48**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande SEMMA/VG a Licença de Localização, para **Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Localizada na Avenida Iris de Siqueira, nº 240 CEP: 78118765, Bairro Jardim União.** Município de Várzea Grande - MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO

Perda do Livro Registro de Utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências n.01/1995 da empresa **Ivania Mendes**, com inscrição estadual 131597124.

Helio Brunetta e Outros, inscrito no CPF:327.844.909-63, CCE.: 13.243.058-4, localizada na Rodovia Perimetral Tapirapé - KM 05, Zona Rural, Porto Alegre do Norte/MT. Comunica o Extravio da 1ª, 3ª e 4ª via da Nota Fiscal Nº20910 Mod. 1, AIDF de 01/04/2016.

EDVA INES COSTA, brasileira, casada, pecuarista, portadora do CPF sob o nº 347.199.541-20, Insc. Estadual nº 13.346.546-2, estabelecida na Fazenda Del Costa, s/nº - Projeto Santa Clara - Zona Rural - CEP: 78645-000, município Vila Rica - MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Livro Fiscal de Entrada, Saída e Apuração de ICMS nº 001 ao 0011, Livro Termo de Ocorrência nº 001, Livro Inventário nº 001.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 64/2017 - CIA 0080338-85.2017.8.11.0000

OBJETO: "1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física para prestação de serviço especializado na área de Biblioteconomia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações técnicas constantes da proposta existente no Edital de Credenciamento n. 01/2016, Cia. 0075640-41.2014.8.11.0000."
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS
CPF: 024.931.261-14
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será efetuado pelo período até 02 (dois) anos, admitindo-se apenas 01 (uma) única prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de 30 (dias) do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.
DO PREÇO: O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por atuação em favor do Estado, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário.

Cuiabá, 11 de julho de 2017.

Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 67/2017 - CIA 0083005-44.2017.8.11.0000

OBJETO: "1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet para eventos protocolares de caráter institucional com respectivo fornecimento de material e serviço de apoio, visando atender o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Fórum de Cuiabá, o Fórum de Várzea Grande e a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme especificações e quantidade descrita no Termo de Referência 02/2016-DSG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital."
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 09.651.149/0001-05
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/07/2017 e encerramento em 10/07/2018.
DO PREÇO: 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.577,62 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 138.931,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Cuiabá, 11 de julho de 2017.

Marcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2015
CIA 0043996-46.2015.8.11.0000

ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

CNPJ n. 01.872.837/0001-93

LICITANTE: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ n. 20.306.945/0001-43

PRAZO: 30 (trinta) dias para apresentar Recurso

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Vistos. Trata-se de análise de indicação de penalidade em face da sociedade empresária **Horus Comercial e Serviços Ltda-ME**, com fundamento no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º, da Lei 10.520/2002. Devidamente notificada via edital (fl. 611), após tentativas frustradas via correios postal e eletrônico. (fls. 591/592 e 610-TJMT). Às fls. 597/599-v -TJMT, a Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação manifestou-se da seguinte forma: "aplicar a penalidade de impedimento de licitar com o poder público, pelo prazo de um ano para a empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, devendo ser notificado para apresentar Recurso, nos moldes do artigo 109 da lei n. 8.666/93. Convidar o segundo colocado no item 2 (Bebedouro de Coluna), do Pregão 24/2015 para contratar com a Administração nos moldes e valores do primeiro colocado com vistas à manter o item licitado se, ainda houver interesse da área tendo em vista que a licitação ocorreu em 22/07/2015, ou seu devido arquivamento." (sic-fls. 599). É o que cumpre destacar. **Decido.** De acordo com a decisão proferida às fls. 605/605-v-TJMT, determinou-se a notificação da empresa via edital, para apresentar defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias, diante da possibilidade de aplicação de penalidade, em razão da não assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, porém não houve manifestação por parte da contratada. No âmbito do Pregão, caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação e realizar negociação, conforme disposto no art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05: "O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, **recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**" (sic). No que tange à convocação de outro licitante ou a continuidade da licitação, a área demandante asseverou que não há mais interesse na aquisição dos objetos através do Pregão Eletrônico 24/2015, uma vez que os materiais que seriam adquiridos no referido pregão foram inseridos em outro processo licitatório. Quanto à aplicação de penalidade, a ARP previa na CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 15.1. "a" que: "Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será informado ao SICAF ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que: **Não assinar a Ata de Registro de preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata. (...)**" (sic-fls.69). Na hipótese de descumprimento dessas cláusulas, a própria Ata de Registro de Preço**

estabelece as penalidades que a contratada fica sujeita. Vejamos: 15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10520/2002, **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal, ou Municípios e será informado ao Sicaf, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da mesma lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante, que: a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; b) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata; c) apresentar documentação falsa; d) deixar de apresentar documentos exigidos para o certame; e) retardar, falhar, ou fraudar a execução da obrigação assumida; f) não mantiver a proposta; g) comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.** 15.1.1 Com fulcro no artigo 7º, da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa; b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. b.2) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida. b.3) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida. b.4) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea 'b.3'. b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida. c) **suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.** d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. (...) 15.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa." (sic-fls. 6/7-TJMT). O Decreto n. 7.892/2013, em seu artigo 14, § único, estabelece que: "Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. **A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.**" (sic). A empresa **Horus Comercial e Serviços LTDA-ME** ao participar do Pregão Eletrônico em pauta, conhecia os procedimentos a serem seguidos e sabia que, após concluída a licitação, devidamente homologada, o vencedor seria convocado para assinar a ARP, e que a recusa em assiná-la incidiria em aplicação de penalidade, uma vez que estava previsto no edital de licitação Pregão Eletrônico 24/2015 item 15. Subitem 15.1 "a" e ARP CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 15.1. "a". Ocorre que após o encaminhamento da ARP à contratada, esta não mais se manifestou nem mesmo diante da possibilidade de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002. Vejamos: "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**" (sic). Nesse cenário, está caracterizada a infração diante da recusa em assinar a ARP. Assim, acolho o parecer da ATJL, e aplico à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se a contratada, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93. Não havendo recurso, promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. À Coordenadoria

Administrativa para procedimentos necessários. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de julho de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça."

Cuiabá, 12 de julho de 2017.

Marcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em Substituição Legal

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2017
CIA 0083262-69.2017.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2017-SRP - CIA 0128255-37.2016.8.11.0000**.

EMPRESA: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO-ME.
CNPJ N. 19.127.086/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes: **LIQUIDIFICADOR** e **SANDUICHEIRA** (ITENS 04 e 06), conforme Termo de Referência nº 13/2016/DCP-DMP.

Vigência: 06/07/2017 à 05/07/2018

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 12 de julho de 2017.

MÁRCIA REGINA DA SILVA SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo em Substituição Legal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2017
CIA 0035512-08.2016.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM - DJE nº. 9790, de 08/06/2016 e da Portaria n. 65/2017-C.ADM - DJE 9957 de 08/02/2017, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2017 - CIA 0035512-08.2016.8.11.0000**, no dia **31 de julho de 2017**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na coleta, descarte, descontaminação e reciclagem de Lâmpadas Fluorescentes Inservíveis (Inteiras e Quebradas) incluindo o Transporte, Mão de Obra, acondicionamento das Lâmpadas e destinação final, a fim de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Capital e seus Juizados Especiais, Fórum da Comarca de Várzea Grande/MT e seus Juizados Especiais, conforme Termo de Referência n. 07/2016 da Div.Manutenção-Coordenadoria de Infraestrutura.". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: wermission.cesar@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 12 de julho de 2017.

Marcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00**

horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2017, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA USO DESTA AUTARQUIA.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 12 de julho de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 16610-78.2016.811.0041 CÓDIGO: 1114837 VLR CAUSA: 5.660,80 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: ALTA - ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS POLO PASSIVO: SF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): SF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME (Requerido(a)), CNPJ: 22510635000171. Endereço: Av. Brasília, Nº 146, Sala 101 E 102, Bairro: Shopping Três Américas, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78060601. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial: Ação de Cobrança, em desfavor de SF Representações Comerciais de Artigos do Vestuário LTDA - ME (FLOR DE PEQUI), com valor exordial de 5.660,80 R\$ (Cinco mil seiscientos e sessenta reais & oitenta centavos) **Despacho/Decisão:** Vistos em correição, Processo aguardando juntada de peças e/ou conferência. Com base nas regras impostas pelo Código de Processo Civil e pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), tenho que o atraso está justificado em face ao acúmulo de serviço advindo da grande quantidade de feitos que tramita por esta Vara e, ainda, o número reduzido de servidores. Contudo, determino a Srª Gestora Judiciária que sejam juntadas as peças pendentes e apontadas no Sistema APOLO e/ou sua conferência, no prazo de 72 horas, realizando o respectivo impulso, conclusão e/ou expedição na sequência, dando cumprimento ao Provimento n. 56/2007-CGJ. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **VINICIUS DOS SANTOS ZERI**, digitei. Cuiabá, 30 de junho de 2017 Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO EDITAL PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 16091-02.2011.811.0002 CÓDIGO: 273432 VLR CAUSA: 9.559,04 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS SUDOESTE DE MT - SICREDI SUD POLO PASSIVO: EVANDRO BULHÕES CIRQUEIRA Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): EVANDRO BULHÕES CIRQUEIRA (Executados(as)), Cpf: 41998618234, Rg: NADA CONSTA, Filiação: S/qualificação, brasileiro(a), solteiro(a), motorista. Endereço: Rua Maria do Carmo de Assis, Qd. 53, Lote 09, Bairro: Jd. I Maringa I., Cidade: Várzea Grande-MT CEP: 78110000. **Finalidade: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **Resumo da Inicial:** Alega a parte Exequente que é credora do Executado pela inclusão Cédula de Crédito Bancário nºB00431313-3, desdobrada nas seguintes operações: B02031314-1, no valor atualizado de R\$3.633,66; B0203117-6, no valor de R\$1.351,46; B02031319-2, no valor**

atualizado de R\$3.228,12; e B02031350-8, no valor de R\$1.385,80. A dívida é líquida, certa e exigível, no valor total de R\$9.599,04. O Executado pagou apenas pequena parte dos débitos, apesar de todas as diligências levadas a efeito pela Exequente, com vistas à solução do impasse, não lhe restando alternativa senão recorrer à tutela jurisdicional. Em face do exposto, requer a Vossa Excelência: Citação do Executado, por mandado, que poderá ser encontrado no endereço indicado, para que pague, no prazo de 03(três) dias, o débito exequendo, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido dos seguintes encargos: juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela variação positiva do INPC, além da multa moratória de 2% e dos juros remuneratórios de 2,70% ao mês, capitalizados anualmente; Não sendo paga a dívida no prazo legal 3(três) dias, requer seja efetivada a penhora (independentemente de nomeação) de tantos bens quantos bastem para a garantia da ação, ou o arresto, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 653, do CPC; Feita a penhora e a avaliação, proceda-se, a mesma oportunidade, a intimação do executado. Dá-se à causa o valor de R\$9.599,04. **Despacho/Decisão:** Vistos. 1. Com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil, acolho o pedido de citação da parte requerida, via Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando as advertências legais. 2. Uma vez realizada a juntada da respectiva publicação e, se decorrido o prazo de defesa, nomeio curador especial ao requerido, citado por edital, o ilustre representante da Defensoria Pública Estadual desta Comarca, nos termos do que dispõe o art. 72, II, do Código de Processo Civil. 3. Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **JOSELINE MARIA MARTINS DA CRUZ**, digitei. Várzea Grande, 12 de junho de 2017 Ana Paula Garcia de Moura Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Dados do Processo: Processo: 30614-33.2010.811.0041 Código: 461779 Vlr Causa: 3.406,58 Tipo: Cível ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial ->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: IEMAT INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE e IEMAT INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE Polo Passivo: NAYANNE BARROS DOS REIS e NAYANNE BARROS DOS REIS Pessoa(s) a serem citadas(s): NAYANNE BARROS DOS REIS (Réu(s)), Rg: 2.077.944.5, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua Amâncio Pedrosa de Jesus, 76, Bairro: Carumbé, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78050060. **FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** A exequente e credora da executada da importância de R\$ 2.333,77 (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), referente a mensalidades vencidas e não pagas, em razão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (doc. 04), assinado pela exequente junto a exequente. Entretanto, mesmo a Executada estando ciente de ter usufruído dos serviços educacionais prestados pela Exequente, conforme se pode observar no Atestado de Escolaridade (doc. 06) e o histórico escolar (doc. 07), esta não manifestou interesse em regularizar sua situação financeira, sendo que a Exequente sempre esteve a disposição para compor um acordo com a mesma. Ocorre que por diversas vezes a Requerente buscou dirimir o presente conflito de maneira amigável, porem por todas as vezes, se revestindo de um posicionamento totalmente iníquo, a Requerida se escusara de cumprir com tal obrigação, qual seja, o pagamento das respectivas parcelas assumidas. Pois bem. A Requerente já esgotou todos os meios necessários inerentes a cobrança do debito acima descrito, em que, a Requerida deixara de cumprir em tempo hábil, sendo necessário intentar a presente ação, para receber os valores inadimplidos. **Despacho/Decisão:** Vistas em correição. Processo aguardando juntada de peças e/ou conferência. Com base nas regras impostas pelo Código de Processo Civil e pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), tenho que o atraso está justificado em face ao acúmulo de serviço advindo da grande quantidade de feitos que tramita por esta Vara e, ainda, o numero reduzido de servidores. Contudo, determino a Sra. Gestora Judiciária que junte as peças pendentes e as aponte no Sistema APOLO e/ou realize a sua conferência, no prazo regulamentar, e, em seguida, promova o respectivo impulso, em cumprimento ao Provimento n. 5612007-CGJ. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **VINICIUS DOS SANTOS ZERI**, digitei. Cuiabá, 22 de junho de 2017. Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos Gestor (a) Judiciário (a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua D, Setor A

CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.